



# DIÁRIO DA REPÚBLICA



## SUMÁRIO

### Presidência da República

Secretaria-Geral ..... 10 528

### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro ..... 10 528  
Secretaria-Geral ..... 10 528  
Instituto Nacional de Administração ..... 10 528  
Serviço Nacional de Protecção Civil ..... 10 528  
Delegação Regional do Sul ..... 10 528

### Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas ..... 10 528  
5.ª Repartição da Direcção do Pessoal (Estado-Maior da Força Aérea) ..... 10 529

### Ministério das Finanças

Inspeção-Geral de Finanças ..... 10 529  
Direcção-Geral das Alfândegas ..... 10 529  
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos ..... 10 529  
Direcção-Geral do Património do Estado ..... 10 529  
Direcção-Geral da Contabilidade Pública ..... 10 529  
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro ..... 10 529

### Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Instituto para a Cooperação Económica ..... 10 530

### Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete para os Aeroportos da Região Autónoma da Madeira ..... 10 530  
Inspeção-Geral da Administração do Território .... 10 530  
Direcção-Geral do Ordenamento do Território ..... 10 530  
Instituto Geográfico e Cadastral ..... 10 531  
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo ..... 10 531  
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo... 10 531  
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional ..... 10 532  
Instituto de Investigação Científica Tropical ..... 10 532

### Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral do Ministério ..... 10 532  
Serviço Nacional de Bombeiros ..... 10 532  
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana... 10 533

**Ministério da Justiça**

Gabinete do Ministro .....	10 533
Secretaria-Geral do Ministério .....	10 533
Gabinete de Direito Europeu .....	10 534
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários .....	10 534
Direcção-Geral dos Serviços de Informática .....	10 535
Instituto de Medicina Legal de Lisboa .....	10 535

**Ministério dos Negócios Estrangeiros**

Direcção-Geral do Pessoal .....	10 535
---------------------------------	--------

**Ministério da Agricultura,  
Pescas e Alimentação**

Gabinete do Ministro .....	10 535
Secretaria-Geral do Ministério .....	10 535
Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão .....	10 536
Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários .....	10 536
Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura .....	10 536
Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura .....	10 537
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola .....	10 537
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes .....	10 537
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior .....	10 537
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo .....	10 538
Instituto Nacional de Investigação Agrária .....	10 538
Instituto Nacional de Investigação das Pescas .....	10 539

**Ministério da Indústria e Energia**

Instituto Nacional da Propriedade Industrial .....	10 539
Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial .....	10 539

**Ministério das Obras Públicas,  
Transportes e Comunicações**

Direcção-Geral da Aviação Civil .....	10 540
Escola Náutica Infante D. Henrique .....	10 540
Laboratório Nacional de Engenharia Civil .....	10 540
Direcção-Geral de Portos .....	10 540
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado .....	10 541

**Ministério da Saúde**

Hospital Ortopédico do Outão .....	10 541
Hospital de Egas Moniz .....	10 542
Hospital de Pulido Valente .....	10 542
Hospital Distrital de Anadia .....	10 542
Hospital Distrital de Castelo Branco .....	10 543
Hospital Distrital da Covilhã .....	10 543
Hospital Distrital de Estarreja .....	10 546
Hospital Distrital da Figueira da Foz .....	10 546
Hospital Distrital de Peso da Régua .....	10 547
Hospital Distrital de Santarém .....	10 548
Hospital Distrital de Serpa .....	10 548
Hospital Distrital de Setúbal .....	10 548
Hospital do Conde de Ferreira .....	10 550
Centro de Saúde Mental de Faro .....	10 550
Administração Regional de Saúde de Braga .....	10 551
Administração Regional de Saúde de Lisboa .....	10 554
Administração Regional de Saúde do Porto .....	10 557
Administração Regional de Saúde de Viseu .....	10 559

**Ministério do Emprego  
e da Segurança Social**

Secretaria-Geral do Ministério .....	10 559
Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional .....	10 559
Instituto do Emprego e Formação Profissional .....	10 559
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social .....	10 559
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian .....	10 559
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa .....	10 561
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal .....	10 561
Casa Pia de Lisboa .....	10 561

**Ministério do Comércio e Turismo**

Secretaria-Geral do Ministério .....	10 561
Direcção-Geral do Turismo .....	10 561
Região de Turismo do Alto Minho (Costa Verde) ..	10 562

**Ministério do Ambiente  
e Recursos Naturais**

Direcção-Geral dos Recursos Naturais .....	10 562
Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica .....	10 562

**Região Autónoma da Madeira**

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais .....	10 562
--	--------

Tribunal Constitucional .....	10 562
Tribunal de Contas .....	10 564
Conselho Superior da Magistratura .....	10 568
2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa .....	10 568
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa .....	10 568
Tribunal de Círculo de Anadia .....	10 569
Tribunal de Círculo de Chaves .....	10 569
Tribunal de Círculo de Leiria .....	10 569
Tribunal de Círculo de Santo Tirso .....	10 569
Tribunal Judicial da Comarca de Loulé .....	10 569
Tribunal Judicial da Comarca de Loures .....	10 570
Tribunal Judicial da Comarca de Lousada .....	10 570
Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos .....	10 570
Tribunal Judicial da Comarca de Mogadouro .....	10 571
Tribunal Judicial da Comarca de Monção .....	10 572
Tribunal Judicial da Comarca de Ourique .....	10 572
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira .....	10 572
Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel .....	10 572
Tribunal Judicial da Comarca de Pombal .....	10 572
Tribunal Judicial da Comarca de Portimão .....	10 573
Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Lanhoso .....	10 573
Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim .....	10 573
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira .....	10 573
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso .....	10 574
Tribunal Judicial da Comarca da Sertã .....	10 574
Tribunal Judicial da Comarca de Sintra .....	10 574
Tribunal Judicial da Comarca de Tomar .....	10 574
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão .....	10 574
Tribunal Judicial da Comarca de Viseu .....	10 575
Arsenal do Alfeite .....	10 575
Universidade Aberta .....	10 575
Universidade dos Açores .....	10 575
Universidade do Algarve .....	10 576
Universidade de Aveiro .....	10 577
Universidade da Beira Interior .....	10 577
Universidade de Coimbra .....	10 577
Universidade de Évora .....	10 578
Universidade de Lisboa .....	10 578
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ..	10 579
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa ..	10 579
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa ..	10 579
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa ..	10 579
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa ..	10 579
Universidade Nova de Lisboa .....	10 579
Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa ..	10 579
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa .....	10 579

Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa	10 580
Universidade do Porto	10 580
Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto	10 581
Universidade Técnica de Lisboa	10 582
Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa	10 582
Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa	10 582
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	10 582
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	10 582
Instituto Politécnico de Beja	10 583
Instituto Politécnico de Bragança	10 583
Instituto Politécnico de Castelo Branco	10 583
Instituto Politécnico de Coimbra	10 583
Instituto Politécnico de Leiria	10 584
Instituto Politécnico de Lisboa	10 584
Instituto Politécnico do Porto	10 584
Instituto Politécnico de Santarém	10 584
Instituto Politécnico de Viseu	10 585
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	10 585
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	10 585
Câmara Municipal de Alcácer do Sal	10 586

Câmara Municipal de Lagos	10 586
Câmara Municipal de Leiria	10 586
Câmara Municipal de Mangualde	10 586
Câmara Municipal de Óbidos	10 586
Câmara Municipal de Pombal	10 587
Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa	10 587
Câmara Municipal do Seixal	10 587
Câmara Municipal de Sernancelhe	10 587
Câmara Municipal de Serpa	10 587

**Aviso.** — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 112/91 ao DR, 2.ª, 243, de 22-10-91, inserindo o seguinte:

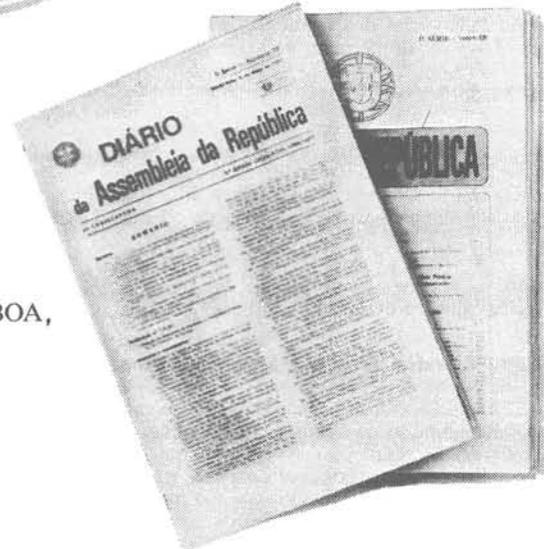
### Ministério da Educação

Secretaria-Geral do Ministério	2
Editorial	2
Direcção-Geral dos Desportos	2
Direcção-Geral de Administração Escolar	2
Instituto dos Assuntos Sociais	12
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior	12
Instituto Nacional de Investigação Científica	12
Direcção Regional de Educação do Centro	13
Direcção Regional de Educação do Algarve	14
Inspecção-Geral de Educação	14

# NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA  
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA  
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.



«Diário da República»  
e «Diário da Assembleia da República»  
— sempre à mão. Por assinatura.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## Secretaria-Geral

Por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 25-9-91:

Manuel Luís Gila Gancho, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República — autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração a partir de 15-9-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por decreto de 27-9-91:

General Goffredo Canino, de nacionalidade italiana — agraciado com o grau da grã-cruz da medalha de mérito militar.

9-10-91. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

## Gabinete do Primeiro-Ministro

**Desp. 36/91.** — Ao abrigo do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 322/88, de 23-9, exonerou, a seu pedido, o licenciado Pedro Eugénio de Sacadura Lima Orvalho das funções de adjunto do meu Gabinete.

Aproveito a oportunidade para lhe expressar público louvor pela forma dedicada e competente como sempre desempenhou a sua função ao serviço do meu Gabinete.

1-10-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

**Desp. 37/91.** — Ao abrigo do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 322/88, de 23-9, exonerou, com efeitos a partir de 15-10-91, o brigadeiro José Eduardo Carvalho de Paiva Morão das funções de assessor militar do meu Gabinete, por ter sido nomeado, pelo Dec. do Presidente da República 47/91, de 3-10, para o cargo de comandante-chefe das Forças Armadas no arquipélago da Madeira.

Aproveito a oportunidade para lhe expressar o meu apreço e conferir público louvor pelas qualidades demonstradas e pela forma dedicada e competente com que sempre desempenhou as suas funções ao serviço do meu Gabinete.

8-10-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

## Secretaria-Geral

**Declaração.** — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 2-10-91:

Clube de Campismo e Caravanismo de Chaves, com sede em Chaves;  
Animatel, Animação e Tempos Livres, C. R. L., com sede em Lisboa;  
União Cultural e Desportiva de Moure, com sede em Moure, Amarante;  
Associação Portuguesa de Sociologia, com sede em Lisboa;  
Clube de Ténis de Braga, com sede em Braga;

e, por despacho de 7-10-91:

Cinema Novo, C. R. L., com sede no Porto;  
NERBA — Núcleo Empresarial da Região de Bragança — Associação Empresarial, com sede em Bragança;  
CERCIPÓVOA — Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas, C. R. L., com sede em Póvoa de Santa Iria.

**Declaração.** — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 8-10-91:

Caixa Económica de Lisboa, anexa ao Montepio Geral, Associação de Socorros Mútuos, com sede em Lisboa;  
FENACERCI — Federação Nacional das Cooperativas de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas, F. C. R. L., com sede em Lisboa;  
Filarmónica Recreativa Carvalhense, com sede em Aldeia do Carvalho, Covilhã;  
Centro Cultural, Recreativo e Folclórico de Santo Isidoro de Riba Tâmega Marco de Canaveses, com sede em Marco de Canaveses.

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se declara que a declaração publicada no DR, 2.ª, 180, de 7-8-91, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica, pelo que onde se lê «Grupo Cooperativo Elo — Cooperativa de Estudos Projectos e Gestão, C. R. L.» deve ler-se «GCE — Grupo Cooperativo Elo — Cooperativa de Estudos Projectos e Gestão, C. R. L.».

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se declara que a declaração publicada no DR, 2.ª, 228, de 3-10-91, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica, pelo que onde se lê «Movijovem — Agência de Turismo Jovem» deve ler-se «Movijovem — Agência de Turismo Jovem — Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada».

8-10-91. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

## Instituto Nacional de Administração

Por despacho de 7-10-91 do presidente do Instituto Nacional de Administração:

Maria Teresa Teles Reboalo Potier, técnica-adjunta de secretariado de 1.ª classe (nível 4), de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração — nomeada, após aprovação em concurso, em comissão de serviço, estagiária da carreira técnica, tendo em vista futuro ingresso na categoria de técnica de 2.ª classe do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

**Aviso.** — Concurso interno geral de provimento de acesso a uma vaga na categoria de segundo-oficial. — Para efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 154, de 8-7-91, se encontra afixada na Repartição de Pessoal destes Serviços, situada no Palácio do Marquês de Pombal, em Oeiras, onde pode ser consultada, durante as horas normais de expediente.

A referida lista foi homologada por despacho de 4-10-91 do presidente do Instituto Nacional de Administração.

Do despacho de homologação cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9-10-91. — O Vice-Presidente, *Victor Manuel Ruivo*.

## Serviço Nacional de Protecção Civil

Por despacho de 9-10-91 do presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil:

Luís Filipe Gomes da Costa, motorista, em regime de contrato de trabalho a termo certo, do Serviço Nacional de Protecção Civil — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1-11-91.

10-10-91. — O Presidente, *Amílcar Fernandes Morgado*, general.

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

## Delegação Regional do Sul

Por despachos da delegada regional do Algarve da Secretaria de Estado da Cultura de 7-10-91:

António José da Palma Cavaco — nomeado escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe de provimento definitivo do quadro desta Delegação Regional do Algarve da Secretaria de Estado da Cultura.

Maria João Guerreiro Sequeira Barros — nomeada escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe de provimento definitivo do quadro desta Delegação Regional do Algarve da Secretaria de Estado da Cultura.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

7-10-91. — A Delegada Regional, *Isilda Maria Pires Martins*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

## Estado-Maior-General das Forças Armadas

**Portaria.** — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 35.º, n.º 2, al. a), 37.º e 67.º,

n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe o coronel do Exército italiano Pier Giorgio Segala.

30-9-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

#### ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

##### Direcção do Pessoal

##### 5.ª Repartição

**Aviso.** — Por despacho do director do Pessoal da Força Aérea de 3-10-91, no uso da subdelegação que lhe foi conferida pelo comandante do Pessoal da Força Aérea, publicada no *DR*, 2.ª, 9, de 11-1-91, foi anulado o concurso interno geral de acesso à categoria de técnico principal da carreira de técnico de serviço social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 210, de 12-9-91, por se ter extinguido a carreira pelo Dec.-Lei 296/91, de 16-8.

3-10-91. — O Chefe da 5.ª Repartição, *Victor Manuel Mendonça Baltazar*, major TPAA.

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Inspecção-Geral de Finanças

Por despacho do inspector-geral de Finanças de 10-10-91:

Nomeados inspectores de finanças principais do quadro do pessoal técnico superior da Inspecção de Serviços Públicos, precedendo concurso, os seguintes inspectores de finanças:

Jorge Luís Godinho Viegas.  
Maria Amélia Valente.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

3-10-91. — O Inspector-Geral, *Vasco António Nunes da Silva*.

#### SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

##### Direcção-Geral das Alfândegas

Adélia Alves Barceló, escriturária-dactilógrafa — transferida, por conveniência de serviço, da Alfândega do Funchal para os serviços centrais.

**Aviso.** — De acordo com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral para selecção de 10 candidatos ao estágio de ingresso em igual número de vagas de técnico verificador de 2.ª classe da carreira de técnico verificador aduaneiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 53, de 3-5-91, homologada por despacho de 2-10-91 do director-geral, se encontra afixada nos serviços centrais da Direcção-Geral das Alfândegas e nas sedes das Alfândegas de Lisboa, Porto, Funchal e Ponta Delgada.

3-10-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

##### Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho de 30-9-91 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Anabela dos Santos Clemente, perita de fiscalização tributária de 2.ª classe da Direcção Distrital de Finanças de Lisboa — colocada no Serviço de Administração do Imposto sobre o Rendimento (SAIR), ocupando vaga no contingente do respectivo quadro.

Por despachos de 2-10-91 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Autorizados a exercer, em regime de substituição, as funções adiante mencionadas:

António Martins da Silva, adjunto de chefe de Repartição de Finanças de 2.ª classe — a chefia da Repartição de Finanças de Sever do

Vouga, com efeitos a partir de 1-1-91 e enquanto se mantiver o impedimento do respectivo titular.

José Eduardo Sequeira Alves, técnico tributário — o cargo de adjunto de chefe da Repartição de Finanças de Silves, com efeitos a partir de 1-10-89 e enquanto se mantiver o impedimento do respectivo titular.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-9-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Por meu despacho e do director-geral dos Hospitais, respectivamente de 28-6 e 30-8-91:

Maria José Almeida dos Santos, telefonista de 1.ª classe do Hospital Distrital da Guarda, na situação de requisitado nesta Direcção-Geral — transferida para idêntico lugar do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, onde cessa a requisição, considerando-se exonerada do quadro de origem a partir da data de aceitação do referido lugar, ficando colocada na Direcção Distrital de Finanças da Guarda. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-10-91. — O Director-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho*.

##### Serviço de Administração do Imposto sobre o Rendimento

Por despachos do director-geral da Contribuições e Impostos de 4-9-91, por delegação:

Renovados por mais seis meses os contratos de trabalho a termo certo:

Gibelino Lopes da Encarnação, técnico superior de 2.ª classe — com efeitos a partir de 14-9-91.

Vitor Augusto Gouveia da Silva Rodrigues e Maria Margarida Veiga Alves Fernandes do Nascimento Tibério, técnicos superiores de 2.ª classe — com efeitos a partir de 7-10-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

7-10-91. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *José Rodrigo de Castro*.

##### Direcção-Geral do Património do Estado

**Aviso.** — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico especialista principal da carreira técnica do quadro da Direcção-Geral do Património do Estado, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 202, de 3-9-91, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, no átrio da sede desta Direcção-Geral, sita na Rua de Passos Manuel, 40, Lisboa.

7-10-91. — O Presidente do Júri, *José Reis Álvaro*.

#### SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

##### Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Por despachos do director-geral da Contabilidade Pública de 7-10-91:

Eva de Jesus Nunes Tavares da Silva, Maria Faria Fino Marques, Maria de Lourdes Mateus Abreu e Maria Antónia Ennes Ferreira, operadoras de microfilmagem especialista do quadro desta Direcção-Geral — nomeadas, mediante concurso, auxiliares de contabilidade principais do mesmo quadro, considerando-se exoneradas do lugar anterior à data de aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

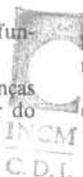
14-10-91. — A Chefe de Divisão, *Amélia Alves Patrício*.

#### SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

##### Gabinete do Secretário de Estado

**Desp. 1733/91-SET.** — O Dec.-Lei 519-A1/79, de 29-12, estabelece a necessidade de estágios probatórios condicionantes do provimento definitivo.

Por sua vez, o n.º 9 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, estipula que, sem prejuízo dos métodos de selecção previstos no n.º 1



do mesmo artigo, o provimento definitivo pode ser, por lei, condicionado à frequência de estágio probatório, quando se trata de lugares de ingresso.

Assim, ao abrigo do n.º 10 do aludido art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é aprovado o Regulamento do Estágio Probatório Relativo a Lugares de Ingresso das Tesourarias da Fazenda Pública.

10-10-91. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Carlos Manuel Tavares da Silva*.

### Regulamento do estágio probatório relativo à admissão de pessoal para as tesourarias da fazenda pública

#### Artigo 1.º

##### Admissão e regime de estágio

1 — A admissão dos candidatos ao estágio probatório relativo à admissão de pessoal para as tesourarias da Fazenda Pública é feita mediante provas de conhecimentos, cujas matérias constam de programa aprovado nos termos do art. 7.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, pelo Desp. 1940/90-SET, de 22-10, publicado no *DR*, 2.ª, 279, de 4-12-90.

2 — A prova revestirá a forma de prova escrita, de natureza essencialmente prática.

3 — Os candidatos considerados aptos nas provas de admissão serão incluídos numa lista a publicar no *DR*, por ordem da classificação obtida, em conformidade com o disposto nos arts. 24.º, n.º 2, e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

#### Artigo 2.º

##### Da admissão ao estágio

Os candidatos aprovados nas provas de admissão serão admitidos a estágio, por ordem de classificação naquelas, nas vagas efectivamente existentes ou que venham a existir no período de validade do concurso.

#### Artigo 3.º

##### Preferência na colocação

A colocação dos candidatos nas tesourarias da Fazenda Pública onde se verifiquem as vagas atenderá às preferências pelos mesmos manifestadas, sendo processada pela respectiva ordem de classificação nas provas de admissão.

#### Artigo 4.º

##### Do estágio

1 — O estágio iniciar-se-á logo após a tomada de posse do estagiário na tesouraria da fazenda pública onde tenha sido colocado, caracterizando-se por um período de actividade prática conducente à obtenção sumária de conhecimentos específicos da actividade dos tesoureiros da fazenda pública e da matéria constante do programa do respectivo exame final.

2 — O estágio tem a duração de um ano, mas poderá ser prolongado pelo tempo necessário à obtenção do número de candidatos que, por despacho do director-geral do Tesouro, for julgado suficiente para a realização do exame final.

3 — O estágio envolverá a frequência do curso básico da tesouraria do Estado, conforme o programa referido no n.º 1 do art. 1.º, e será orientado em regra pelo tesoureiro-gerente da tesouraria da Fazenda Pública onde foi colocado o estagiário, segundo normas a definir pelo director-geral do Tesouro.

4 — No final do estágio o tesoureiro-gerente elaborará informação sobre cada um dos estagiários.

#### Artigo 5.º

##### Exame final

Findo o estágio, os estagiários são submetidos a exame final, que consiste em prova escrita, cuja matéria consta do programa referido no n.º 1 do art. 1.º deste regulamento.

#### Artigo 6.º

##### Classificação final

1 — A classificação final a atribuir aos candidatos será a média ponderada da nota do exame final, a que se atribui o coeficiente 6, e da informação referida no n.º 4 do art. 4.º, a que se atribui o coeficiente 1, e da classificação de serviço, a que também se atribui o coeficiente 1, sendo excluídos os candidatos com média inferior a 10 valores e os que obtenham nota inferior a 10 no exame final, independentemente da média geral.

2 — Os candidatos que sejam excluídos nos termos do n.º 1 deste artigo serão dispensados do serviço.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Instituto para a Cooperação Económica

Por meu despacho de 24-9-91:

Cristina Maria Santos Fernandes Tavares — contratada a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, renovável, com efeitos a partir de 1-10-91, a fim de desempenhar funções equivalentes a escriturária-dactilógrafa, à qual é atribuída uma remuneração mensal de 46 300\$, acrescida de subsídio de refeição atribuído aos funcionários públicos, bem como os subsídios de férias e de Natal, sujeitos aos respectivos descontos legais. (Visto, TC, 3-10-91. São devidos emolumentos.)

**Aviso.** — Avisam-se os interessados de que foi publicado no *DR*, 2.ª, 234, de 11-10-91, um aviso relativo à oferta de emprego para dois técnicos superiores de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, renovável, nos termos do Dec.-Lei 184/89, de 2-7, e demais legislação aplicável, para as seguintes áreas:

- a) Relações Internacionais, com bons conhecimentos de línguas;
- b) Economia ou Gestão de Empresas.

Oferece-se vencimento mensal correspondente à categoria de estagiário, escalão 1, índice 300, da tabela salarial da Administração Pública.

As candidaturas deverão ser formalizadas (15 dias de prazo) nos precisos termos das normas constantes do aviso acima referido, sob pena de exclusão, e remetidas por carta com aviso de recepção ou entregues em mão na Avenida da Liberdade, 192, 2.º, 1200 Lisboa.

11-10-91. — O Presidente, *Jorge Eduardo da Costa Oliveira*.

## MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

### Gabinete para os Aeroportos da Região Autónoma da Madeira

Por meu despacho de 7-10-91:

Genoveva da Conceição Pataca dos Santos Delgado Oliveira, segundo-oficial — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 23 a 27-9-91 (cinco dias).

7-10-91. — O Director, *Casimiro Pires*.

Por meu despacho de 8-10-91:

José Luís Alberto Martins de Menezes Pinto Machado, assessor principal — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 17 a 24-9-91 (oito dias).

8-10-91. — O Director, *Casimiro Pires*.

### Inspecção-Geral da Administração do Território

**Despacho.** — De acordo com o disposto no art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, designo o terceiro-oficial do quadro da Inspecção-Geral da Administração do Território Maria Leonor Correia Mateus Rodrigues para o exercício de funções de secretariado no meu Gabinete, com efeitos a partir de 10-10-91.

8-10-91. — O Inspector-Geral, *Nuno da Silva Salgado*.

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

#### Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despachos do subdirector-geral de 3-10-91, por delegação:

Autorizada a recuperação da remuneração de exercício perdido no corrente ano aos seguintes funcionários do quadro desta Direcção-Geral:

Filipa Maria Corrêa Guerra Machado Ferrão, técnica superior de 2.ª classe — 14 dias.

João Carlos Ribeiro Góis, escriturário-dactilógrafo — 5 dias.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

**Declaração.** — Tendo sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 60, de 13-3-91, a pp. 2928 e 2929, o regulamento anexo à declaração que tornou pública a ratificação do Plano de Pormenor da Praça dos Navegantes, na Ericeira, concelho de Mafra, junto se publica o regulamento correcto.

### Regulamento

O conjunto de edifícios a construir compõe-se dos seguintes volumes:

#### 1) Sector habitacional:

L1 — 1 piso + 1 piso recuado .....	292,80
L2 — 2 pisos + 1 piso recuado .....	448,80
L3 — 2 pisos + 1 piso recuado .....	448,80
L4 — 2 pisos + 1 piso recuado .....	448,80
L5 — 2 pisos + 1 piso recuado .....	932,10
L6 — 2 pisos + 1 piso recuado .....	448,80
L7 — 2 pisos + 1 piso recuado .....	448,80
L8 — 2 pisos + 1 piso recuado .....	299,20
	3 768,10

2) Sector comercial, área coberta — 1371,50 m<sup>2</sup> — 10% (comunicações verticais) = 1234,35 m<sup>2</sup>.

3) Garagens 2 × 3750 m<sup>2</sup> = 7500 m<sup>2</sup>.

3.1) Espaços destinados aos fogos — 55 fogos × 25 m<sup>2</sup>/fogo = 1375 m<sup>2</sup>.

3.2) Espaços destinados ao comércio (37,5 m<sup>2</sup>/loja) — 14 × 37,50 = 525 m<sup>2</sup>.

3.3) Espaços destinados ao público — 7500 m<sup>2</sup> — (1375 m<sup>2</sup> + 525 m<sup>2</sup>) = 5600 m<sup>2</sup> ×  $\frac{5600 \text{ m}^2}{25 \text{ m}^2}$  = 224 espaços.

A utilização prevista para o conjunto edificado é dirigida para a ocupação sazonal.

A praça deverá ser objecto de um estudo paisagístico que amenize o local, atraindo a frequência dos habitantes, como alternativa ao «jogo da bola», já saturado durante a época estival.

O esboço de alçados apresentado não pretende mais que transmitir uma solução de continuidade que consideramos adequada ao local, à semelhança da série edificada existente na ala sul da praça.

*Nota.* — Não são apresentados os perfis longitudinal e transversal do arruamento previsto a norte e a nascente, cujo projecto específico será oportunamente apresentado.

Os extractos dos planos de pormenor apresentados têm como objectivo retratar a previsão urbanística para o local e o estudo que orientou a execução do conjunto edificado ao longo da Rua de Manuel Ortigão Burnay.

8-10-91. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

### Instituto Geográfico e Cadastral

Por meu despacho de 7-10-91:

Carlos José Ribeiro Seno — renovado o contrato a termo certo, por seis meses, como desenhador cartógrafo, com efeitos a partir de 13-10-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

8-10-91. — O Director-Geral, em exercício, *Manuel Esteves Perdigoto*.

Por meus despachos de 30-9-91:

Luís Filipe Ferreira da Silva e Moisés Mendes Duarte — abatidos à lista de classificação e ordenamento do concurso para desenhadores cartógrafos principais do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 63, de 16-3-91, conforme o disposto na al. a) do n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Silvério Rafael Silvestre, Carlos Filipe Jorge de Melo, Rita Maria Sequeira, Maria Fernanda Gomes Lousã Amaro e José Manuel Fazenda Carvalho Araújo — nomeados, após concurso, engenheiros agrónomos principais do quadro deste Instituto (escalaço 1, índice 500).

António José Palma Mestre — nomeado, após concurso, engenheiro técnico agrário principal do quadro deste Instituto (escalaço 3, índice 405).

Carlos Fernando Lourenço Nunes, Carlos António de Oliveira Correia e Isabel Maria de Vasconcelos Parente Videira Campos Almeida — nomeados, após concurso, engenheiros técnicos agrários de 1.ª classe do quadro deste Instituto (escalaço 2, índice 330).

Por meu despacho de 7-10-91:

João Jacinto Paulo Morais — nomeado, após concurso, engenheiro técnico agrário especialista (escalaço 4, índice 485).

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

9-10-91. — O Director-Geral, em exercício, *Manuel Esteves Perdigoto*.

**Aviso.** — Para efeitos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de admissão ao concurso para preenchimento de duas vagas de matemático principal do quadro de pessoal do Instituto Geográfico e Cadastral, aberto no *DR*, 2.ª, 198, de 9-8-91, se encontra afixada na respectiva Secretaria da Repartição de Pessoal, sita na Praça da Estrela, onde pode ser consultada.

**Aviso.** — Para efeitos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de admissão ao concurso para preenchimento de uma vaga de matemático de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Geográfico e Cadastral, aberto no *DR*, 2.ª, 198, de 19-8-91, se encontra afixada na respectiva Secretaria da Repartição de Pessoal, sita na Praça da Estrela, onde pode ser consultada.

**Aviso.** — Para efeitos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de admissão ao concurso para preenchimento de uma vaga de matemático assessor do quadro de pessoal do Instituto Geográfico e Cadastral, aberto no *DR*, 2.ª, 198, de 19-8-91, se encontra afixada na respectiva Secretaria da Repartição de Pessoal, sita na Praça da Estrela, onde pode ser consultada.

9-10-91. — O Presidente do Júri, *Mário Margarido e Silva Falcão*.

### Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

#### Aviso CCRLVT RAF n.º 98/91

Por despacho de 26-9-91 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

João Manuel Pereira Teixeira, técnico superior principal do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, desempenhando, em comissão de serviço, as funções de director regional do Ordenamento do Território — dada por finda, a seu pedido, a partir de 1-10-91, a referida comissão de serviço, ficando a partir dessa data em situação de licença sem vencimento pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 13-5-91 do presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (visto, TC, 23-9-91):

Luísa Manuela Dias Gonçalves, técnica superior de 2.ª classe — celebrou contrato a termo certo, por um ano, com início à data do visto do TC, ficando a exercer as suas funções no Gabinete de Apoio Técnico de Abrantes e auferindo pelo escalaço 1, índice 380. (São devidos emolumentos.)

2-10-91. — O Presidente, *José Salter Cid*.

### Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Por despachos de 26-9-91 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Autorizados a exercer actividade privada os funcionários do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo abaixo indicados:

António José Valente Theotónio, chefe de divisão do Núcleo de Beja da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.

Manuel Palma Pingarilho, chefe da Divisão de Finanças Locais.

Maria Margarida Raimundo Plancha Prates Louro, chefe de divisão do Centro de Documentação e Informação.

8-10-91. — O Administrador, *José Manuel F. Antunes*.

**Rectificação.** — Por ter sido mandada publicar com inexactidão, rectifica-se que à lista nominativa de pessoal dirigente e de chefia a transitar para o quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, nos termos do n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 272/91, de 7-8, a qual foi publicada no *DR*, 2.ª, 228, de 3-10-91,

deve ser acrescentada ao grupo de pessoal dirigente a seguinte transição:

Licenciado José Manuel Figueira Antunes, administrador da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.

9-10-91. — O Administrador, *José Manuel F. Antunes*.

#### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

##### Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

**Aviso.** — Em cumprimento do disposto no art. 5.º, n.º 3, al. d), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, informam-se os interessados, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o art. 24.º, n.º 2, al. b), do mesmo diploma, que se encontra afixada na Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, sita na Avenida de D. Carlos I, 126, 7.º, em Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos aprovados no estágio terminado em 4-10-91, referente ao concurso externo de admissão ao estágio de ingresso para preenchimento de cinco lugares de técnico superior de 2.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 29-12-88, depois de homologada por despacho do director-geral do Desenvolvimento Regional.

A referida lista pode ser consultada durante as horas normais de expediente.

10-10-91. — A Presidente do Júri, *Cristina Souto Pires*.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

##### Instituto de Investigação Científica Tropical

**Declaração.** — Para constar se declara que ficou deserto, por falta de concorrentes, o concurso geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior (concurso C), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 203, de 4-9-91.

4-10-91. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

**Aviso.** — De harmonia com o preceituado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na Direcção de Serviços de Administração, Rua de Jau, 54, Lisboa, e na presidência deste Instituto, Rua da Junqueira, 86, 1.º, Lisboa, a lista de classificação final relativa ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe, da carreira técnica auxiliar, do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 137, de 18-6-91, devidamente homologada.

1-10-91. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

**Aviso.** — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista do único candidato admitido ao concurso geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior (concurso A) na Direcção de Serviços de Administração, Rua de Jau, 54, em Lisboa, e na presidência deste Instituto, Rua da Junqueira, 86, 1.º, em Lisboa. O concurso foi aberto por aviso no DR, 2.ª, 203, de 4-9-91.

3-10-91. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

**Aviso.** — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na Direcção de Serviços de Administração, Rua de Jau, 54, em Lisboa, e na presidência deste Instituto, Rua da Junqueira, 86, 1.º, em Lisboa, a lista do único candidato admitido ao concurso geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior (concurso B), do quadro de pessoal deste Instituto. O concurso foi aberto por aviso no DR, 2.ª, 203, de 4-9-91.

7-10-91. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Secretaria-Geral

Por decretos de 20-9-91:

Adelaide de Sousa Guimarães, natural de Santo Amaro, São Tomé e Príncipe, domiciliada em Lisboa — concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 7.º da Lei 37/81, de 3-10.

Célia Cristina Lee, natural de Lourenço Marques, Moçambique, domiciliada em Oeiras — concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 7.º da Lei 37/81, de 3-10.

Leong Heng Fai, natural de Cantão, China, domiciliado em Macau — concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 7.º da Lei 37/81, de 3-10.

Me Cheng, natural de Lourenço Marques, Moçambique, domiciliada em Paço de Arcos — concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 7.º da Lei 37/81, de 3-10.

Maria de Fátima Lima, natural de Ribeira Grande, Cabo Verde, domiciliada em Almada — concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 7.º da Lei 37/81, de 3-10.

Pedro Gomes Tavares, natural de Tarrafal, Cabo Verde, domiciliado em Almada — concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 7.º da Lei 37/81, de 3-10.

3-10-91. — O Secretário-Geral, *José Eugénio M. Tavares Salgado*.

Por despachos de 4-10-91:

Concedidos os estatutos geral de igualdade de direitos e deveres e o especial de igualdade de direitos políticos, previstos na Convenção assinada em Brasília em 7-9-71 e regulados no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, aos cidadãos brasileiros:

Alexandre Augusto Pereira Almeida.  
Alzira da Silva Gonçalves Martins.  
António Tavares Gomes.  
Dulce Maria Monteiro Passos.

Concedido o estatuto geral de igualdade de direitos e deveres, previsto na Convenção assinada em Brasília em 7-9-71 e regulada no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, aos cidadãos brasileiros:

André da Silva Linhares.  
Andrea Tavares de Oliveira Pinho.  
Aparecido Sposito.  
Aurélio Gaudens Costa.  
Clotilde Maria Pinto de Mello.  
Ermelino da Costa Rosmaninho.  
Henrique Oswaldo Gomes de Almeida.  
Luiz Alberto Cerqueira Batista.  
Márcia Escovino Gomes de Almeida.  
Márcia Valentim Assunção.  
Marcos Pereira Fiuza.  
Omar Rosa Junior.  
Vera Lucia Aparecida Silva Suarez.

7-10-91. — O Secretário-Geral, *José Eugénio M. Tavares Salgado*.

### Serviço Nacional de Bombeiros

Por despachos de 15-7 e 23-9, respectivamente do presidente da direcção do Serviço Nacional de Bombeiros e da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa:

Mercedes Dâmaso dos Santos Vaz, segundo-oficial do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa — requisitada, pelo período de um ano, para exercer funções na Inspecção Regional de Bombeiros do Algarve, com efeitos a partir da data de publicação do DR. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-10-91. — O Presidente da Direcção, *José António da Piedade Laranjeira*.

Por despacho de 25-9-91 do director-geral da Administração Pública:

Daniel Gomes dos Santos, técnico-adjunto principal do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — prorrogada a requisição até 24-1-92 para exercer funções no Serviço Nacional de Bombeiros. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-10-91. — O Presidente da Direcção, *José António da Piedade Laranjeira*.

### Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Por portarias de 1-10-91 (isentas de fiscalização prévia do TC):

Arménio Timóteo Pedrosa, tenente de infantaria (850001) — promovido ao posto de capitão, contando a antiguidade e vencimentos desde 10-8-91, para uma vaga criada pelo Dec.-Lei 333/83, de 14-7, e ainda não provida.

Manuel João de Barros Gonçalves, tenente de cavalaria (850010) — graduado no posto de capitão, contando a antiguidade e vencimentos desde 10-8-91, para uma vaga criada pelo Dec.-Lei 333/83, de 14-7, e ainda não provida.

9-10-91. — O Chefe do Estado-Maior, *António Miguel Cunha Navarro*, brigadeiro.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Ministro

**Desp. 99/91.** — Os licenciados Dr. Carlos Alberto Veloso e Brito, Dr. Joaquim Lopes Penha, Dr. José Manuel de Sousa Luz Afonso, Dr.ª Maria do Carmo Castela Viegas, Dr.ª Maria Eduarda Pereira de Melo Gomes Oliveira, Dr.ª Maria Helena Pameiro Taborda Duarte, Dr.ª Maria José Galvão Fonseca Paulouro, Dr.ª Maria José Silva Ferreira Lopes Correia Farinhote (até fins do mês de Junho), Dr.ª Maria José Trindade de Alvarez Cortes Duarte, Dr.ª Maria Manuela Pereira Rodrigues, Dr.ª Maria Margarida Gonçalves da Silva Leal e Dr. Nelson Jorge dos Santos Godinho Parreira, especialistas em Direito Administrativo e consultores jurídicos das auditorias jurídicas de diversos departamentos ministeriais, têm vindo a colaborar com a Comissão de Coordenação para a Informatização do Sistema Judiciário/Comissão Coordenadora da Informatização da Jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo, na análise jurídica dos acórdãos do STA.

Dado o excelente trabalho que têm desenvolvido e a forma exemplar como o têm cumprido, fora do período normal de trabalho, determino que a continuação da sua colaboração junto da referida Comissão, bem como a inclusão do Procurador da República, Dr. Alberto Augusto Andrade de Oliveira, em substituição da Dr.ª Maria José Silva Ferreira Lopes Correia Farinhote, se efectue até ao final do ano de 1992, nos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, a qual será remunerada por 50 000\$ mensais.

4-10-91. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

**Despacho.** — Nos termos do disposto no art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e de acordo com a informação prestada pela Procuradoria-Geral da República, autorizo o abono de um quinto do vencimento correspondente ao cargo de delegado do procurador da República na comarca de Vila Real de Santo António ao licenciado Manuel Cardoso Joaquim pelo exercício, em regime de acumulação, das referidas funções, no período compreendido entre 16-4 a 15-7-91.

4-9-91. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

**Despacho.** — Nos termos do disposto no art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido do Conselho Superior da Magistratura, autorizo o abono de um quinto do vencimento correspondente ao cargo de juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Penafiel ao licenciado António José dos Santos Oliveira Abreu, juiz de direito do 1.º Juízo do mesmo Tribunal, pelo exercício, em regime de acumulação, das referidas funções, no período compreendido entre 1-10-90 e 15-1-91, exceptuado o tempo coincidente com férias judiciais.

27-9-91. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

**Despacho.** — Nos termos do disposto no art. 19.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e na sequência de informação nesse sentido da Procuradoria-Geral da República, autorizo o abono de um quinto do vencimento correspondente ao cargo de delegado do procurador da República na comarca de Almeida ao licenciado Victor Adelino Pires Domingues, delegado do Procurador da República na comarca de Figueira de Castelo Rodrigo, pelo exercício das referidas funções, em regime de acumulação, no período compreendido entre 15-1 e 4-4-91, descontado que seja o tempo respeitante a férias judiciais.

27-9-91. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

### Secretaria-Geral

Por despachos do secretário-geral do Ministério da Justiça de 30-7-91:

Angelina Maria de Carvalho José e Maria Helena da Rocha Araújo Abrunhosa, operadoras de caixa de 1.ª classe da Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, escalão 7, índice 175, a prestar serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integradas como auxiliares administrativas, escalão 7, índice 185, do quadro da mesma Secretaria-Geral, ficando exoneradas do lugar que ocupavam a partir da data da aceitação do novo cargo.

Luciana Vitória Simão Gosme, operadora de caixa de 1.ª classe da Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, escalão 6, índice 165, a prestar serviço, em regime de requisição, na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — integrada como auxiliar administrativa, escalão 6, índice 170, do quadro da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerada do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo.

(Visto, TC, 6-9-91. São devidos emolumentos.)

9-10-91. — Pelo Secretário-Geral, *Fátima Alcântara de Melo*.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 20-9-91 do secretário-geral do Ministério da Justiça, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, os seguintes concursos internos gerais de acesso com vista ao preenchimento das vagas a seguir indicadas do quadro desta Secretaria-Geral, constante do mapa anexo à Port. 712/91, de 16-7:

Carreira de pessoal técnico superior de engenharia:

Concurso I (assessor principal) — duas vagas — licenciatura em Engenharia Civil.

Concurso II (técnico superior principal) — uma vaga — licenciatura em Engenharia Electrotécnica.

Carreira de pessoal técnico superior:

Concurso III (técnico superior de 1.ª classe) — uma vaga — licenciatura em Direito.

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos apenas para os lugares indicados, cessando com o preenchimento dos mesmos.

3 — Conteúdos funcionais:

3.1 — Concursos I e II:

Concepção, análise e desenvolvimento de projectos de obras em curso ou a realizar e emissão de pareceres, no âmbito das competências atribuídas à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça; Preparação de concursos de empreitada e análise de propostas; Estudos de adaptação e remodelação de instalações do Ministério da Justiça e fiscalização de obras na respectiva especialidade;

O âmbito de intervenção é essencialmente desenvolvido em:

Instalações afectas à Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Direcção-Geral dos Registos e do Notariado e Instituto de Reinserção Social, designadamente tribunais, conservatórias, cartórios notariais e áreas destinadas às acções no âmbito da reinserção social, englobando por vezes espaços destinados a serviços do Ministério das Finanças;

Instalações destinadas a serviços tutelares de menores (estabelecimentos de reeducação, lares, etc.);

Estudos de viabilidade em edifícios adquiridos, a adquirir ou a arrendar para tribunais especializados (Correcionais, Criminais, Execução de Penas, de Família e Menores, Administrativos, etc.) e serviços dos Registos e do Notariado (conservatórias e cartórios), pelo que é essencial experiência comprovada no seu desempenho.



3.2 — Concurso III — funções de assessoria jurídica permanente de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de gestão e administração de recursos humanos e patrimoniais e contencioso das obrigações, designadamente no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviço, de fornecimento de bens e de empreitadas de obras públicas, elaborando pareceres, tudo de acordo com as competências previstas nos diplomas orgânicos desta Secretaria-Geral, tendo em vista a tomada de decisão superior.

4 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Praça do Comércio, sendo o vencimento o correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria previsto no anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Justiça.

5 — A estes concursos aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

- O preenchimento dos requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Estejam nas condições previstas nas als. a) e c) respectivamente do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- Possuam as licenciaturas indicadas no n.º 1 do presente aviso.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, marginado nos termos do Dec.-Lei 2/88, dirigido ao secretário-geral e entregue pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para o mesmo endereço, considerando-se, neste caso, entregue atempadamente o requerimento e respectivos documentos cujo aviso de recepção haja sido expedido até ao termo do prazo fixado, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal, telefone e concurso a que se candidata);
- Habilitações literárias;
- Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

8 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma autenticada;
- Documentos comprovativos de cursos de formação, na hipótese de os possuir;
- Declaração passada pelo serviço a que o candidato está vinculado, devidamente autenticada, da qual conste inequivocamente a existência do vínculo à função pública, a categoria detida e o tempo de serviço nessa categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, devidamente autenticada, com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos anos relevantes para a promoção;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

9 — Os funcionários da Secretaria-Geral estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais e assim o declarem.

9.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatas, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

11.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Classificação de serviço;
- Experiência profissional na respectiva área funcional;

- Formação profissional;
- Nível de habilitações literárias.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de dispensar a entrevista profissional de selecção.

12 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas em cada uma das operações de selecção, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores, quer se aplique um ou dois métodos de selecção.

13 — As listas dos candidatos, de admissão e de classificação final serão afixadas nesta Secretaria-Geral, rés-do-chão e 2.º andar, e também remetidas aos candidatos, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ou, se for caso disso, publicadas no DR.

14 — O júri dos concursos tem a seguinte composição:

14.1 — Concurso I:

Presidente — Engenheiro José Manuel dos Santos Estrela, director de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheiro António Luís Lopes Ferreira Pinto, chefe de divisão.

Licenciada Maria Teresa Nóbrega e Silva Caupers, assessora principal.

Vogais suplentes:

Engenheiro Domingos Martins de Araújo Santos e engenheira Marília José Lopes, ambos chefes de divisão.

14.2 — Concurso II:

Presidente — Licenciada Fátima Maria Ribeiro Alcântara de Melo, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheiro Domingos Martins de Araújo Santos e engenheira Marília José Lopes, ambos chefes de divisão.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria das Dores de Castro Lopes de Almeida e engenheira Maria Teresa Garcia Teles Marques, ambas técnicas superiores principais.

14.3 — Concurso III:

Presidente — Licenciada Fátima Maria Ribeiro Alcântara de Melo, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Teresa Nóbrega da Silva Caupers, assessora principal.

Licenciada Maria João Vidal Lobato dos Santos Lopes, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Manuela Machado Araújo, técnica superior de 1.ª classe.

Licenciada Ramira Jesus Graça Piçarra, técnica superior principal.

14.4 — Em cada júri, o 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

5-10-91. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços, *Fátima Alcântara de Melo*.

### Gabinete de Direito Europeu

**Rectificação.** — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no DR, 2.ª, 216, de 19-9-91, a p. 9359, pelo que onde se lê «Olga Maria da Silva Sousa, técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica profissional do quadro deste Gabinete» deve ler-se «Olga Maria da Silva Sousa, técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica profissional (BAD) do quadro deste Gabinete».

4-10-91. — O Director, *António da Costa Neves Ribeiro*.

### Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despachos do subdirector-geral dos Serviços Judiciários de 30-9-91:

Convertidas em definitivas as nomeações provisórias dos seguintes oficiais de justiça:

Luísa José Jardim Olival Cunha, escriturária judicial do Tribunal da Comarca do Funchal, com efeitos desde 25-7-91.

Maria da Conceição Rocha Limão, escriturária judicial do 15.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa, com efeitos desde 25-7-91.  
Graça Maria de Nóbrega Valente, escriturária judicial do Tribunal da Comarca do Funchal, com efeitos desde 20-8-91.

1-10-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Por despachos do subdirector-geral de 30-9-91:

Convertidas definitivamente as nomeações provisórias das seguintes funcionárias judiciais:

Maria de Fátima Rodrigues Sequeira, escriturária judicial do Tribunal da Comarca de Coimbra, com efeitos a partir de 21-8-91.  
Maria Lucinda Santos Andrade, escriturária judicial do Tribunal da Comarca da Covilhã, com efeitos a partir de 13-8-91.

Por despachos do subdirector-geral de 30-9-91:

Maria José Lobo Alves Figueiredo Quaresma, escriturária judicial do Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira — transferida, por permuta, para idêntico cargo do 5.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa.

Zulmira Maria Ribeiro Trindade Simas, escriturária judicial do 5.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa — transferida, por permuta, para idêntico cargo do Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira.

Maria Teresa Moreira de Paiva Almeida Oliveira, escriturária judicial dos 4.º e 5.º Juízos do Tribunal da Comarca de Sintra — transferida, por permuta, para idêntico cargo do Tribunal da Comarca de Loures.

Maria da Conceição Pinto Dias Raimundo Paiva, escriturária judicial do Tribunal da Comarca de Loures — transferida, por permuta, para idêntico cargo dos 4.º e 5.º Juízos do Tribunal da Comarca de Sintra.

(É devido imposto de transferência. Aceitação dos lugares no prazo de cinco dias.)

1-10-91. — O Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 25-7-91:

António Casimiro Peixoto da Cruz Teixeira, escrivão de direito da 2.ª Secção do Tribunal do Trabalho de Braga — autorizado a receber o abono de vencimento correspondente ao lugar de secretário judicial do mesmo Tribunal, desde 14-8 a 15-9-91, inclusive.

2-10-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

## Direcção-Geral dos Serviços de Informática

Por despacho do director-geral de 30-9-91:

Maria do Carmo da Silva Castela, terceiro-oficial — designada para exercer funções de secretariado a partir de 1-10-91.

8-10-91. — O Director-Geral, *Luís A. L. Salgado*.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão na *DR*, 2.ª, 230, de 7-10-91, a publicação relativa ao aviso de abertura de um concurso interno geral de ingresso para operador de sistema de 2.ª classe (estagiário), rectifica-se que o número de lugares a preencher é de três, e não de dois.

9-10-91. — O Director-Geral, *Luís A. L. Salgado*.

## Instituto de Medicina Legal de Lisboa

Por despacho do director deste Instituto de 2-10-91, no uso de competências próprias:

Maria Olinda de Sousa Santos, escriturária-dactilógrafa do quadro de pessoal do ex-Centro Regional do Sul do Centro de Estudos da Profilaxia da Draga — autorizada a requisição, pelo período de um ano, para exercer funções de igual categoria. (Não carece de autorização prévia do TC.)

7-10-91. — A Chefe de Repartição, *Elisabeth Varanda*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO

#### Direcção-Geral do Pessoal

Florence Ian Mei Kun — despacho do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 1-10 nomeando-a para o cargo de chanceler do Consulado-Geral de Portugal em Hong-Kong a partir de 1-9-91.

Sabino Manuel Pereira — despacho do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 1-10 nomeando-o para o cargo de chanceler do Consulado-Geral de Portugal em Lyon.

Domingos Manuel Conceição Caldeira — despacho do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 1-10 exonerando-o do cargo de vice-cônsul da Embaixada de Portugal em São Tomé.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

7-10-91. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

### Gabinete do Ministro

**Despacho.** — Considerando que, no âmbito do Regulamento (CEE) 3828/85, de 20-12, que institui o Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa (PEDAP), e das alterações introduzidas pelo n.º 5 do art. 1.º do Regulamento (CEE) 2182/88, de 18-7, e pelo n.º 2 do art. 1.º do Regulamento (CEE) 3464/87, de 17-11, foi aprovado pela Comissão das Comunidades Europeias (CCE) o Programa de Apoio ao Reforço das Organizações de Agricultores (PROAGRI);

Considerando a decisão da Comissão das Comunidades Económicas Europeias de 25-4-90, que aprova o PROAGRI;

Considerando a Port. 1102/90, de 27-11, que estabelece as disposições que constituem e aplicam o referido Programa;

Considerando o despacho do Secretário de Estado da Agricultura de 1-2-91 que estabelece as acções prioritárias a desenvolver pelas organizações de agricultores no ano de 1991;

Considerando a dotação orçamental para o ano em curso atribuída ao PROAGRI, no âmbito do PEDAP;

Considerando a natureza e a inserção das candidaturas nos objectivos do Programa;

Ao abrigo do art. 9.º do Dec.-Lei 96/87, de 4-3, manda o Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação que:

- Seja concedidas às organizações de agricultores (OA) as ajudas que se discriminam em mapa anexo a este despacho;
- Após a publicação do presente despacho sejam celebrados entre o Estado, representado pelo director-geral de Planeamento e Agricultura ou em quem subdelegar, e as organizações de agricultores beneficiários os contratos a que se refere o n.º 22.º da Port. 1102/90, de 2-11;
- A entrega das ajudas às OA beneficiárias, constantes do mapa anexo, se processe no rigoroso cumprimento do disposto no Regulamento (CEE) 3828/85, de 20-12, que institui o Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa (PEDAP), e das alterações introduzidas pelo n.º 5 do art. 1.º do Regulamento (CEE) 2182/88, de 18-7, e pelo n.º 2 do art. 1.º do Regulamento (CEE) 3464/87, de 17-11;
- Sejam cumpridas as disposições específicas a que se referem os n.ºs 23.º e 24.º da Port. 1102/90 nas despesas elegíveis que o tornem justificado, nomeadamente na que se reportam à contratação de meios humanos no âmbito das acções globais 1 e 2 do PROAGRI;
- Sejam satisfeitas as cláusulas condicionantes estabelecidas nas candidaturas, nomeadamente as que respeitam à exigência prévia de reforço dos capitais próprios das OA.

27-9-91. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Alimentação.

### Secretaria-Geral

**Rectificação.** — Por terem saído com inexactidão alguns dos nomes insertos na lista referente ao pessoal do QEI integrado no quadro desta Secretaria-Geral, publicada na *DR*, 2.ª, 208, de 10-9-91,

a p. 9110, rectifica-se que onde se lê «Maria Eduarda Ferreira Gonçalves» e «António Alcides Vares» deve ler-se «Maria Eduarda Ferreira Gonçalves Gomes Costa» e «António Alcides Araújo Vares».

7-10-91. — Pelo Secretário-Geral, *Manuel Serrano Alegria*.

### Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão

**Aviso.** — Nos termos e para efeitos do disposto nos arts. 33.º e 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que as listas de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de três lugares de terceiro-oficial da carreira de oficiais administrativos do quadro de pessoal da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 173, de 30-7-91, se encontram afixadas, a partir da data da publicação do presente aviso, na sede deste organismo, sito na Avenida da República, 84, 2.º, 1600 Lisboa.

7-10-91. — O Presidente do Júri, *Martinho de Almeida Rodrigues*.

### Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários

Por despacho de 2-10-91 do secretário-geral do MAPA:

Maria José Aparício Delgado, terceiro-oficial do quadro da Secretaria-Geral — destacada para o Gabinete para os Assuntos Agrícolas Comunitários, com efeitos a partir de 7-10-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-10-91. — A Directora-Geral, *Maria Eduarda Azevedo*.

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

### Gabinete do Secretário de Estado

**Despacho.** — Considerando o Programa de Centros de Formação Profissional de Agricultores, aprovado pela Comissão das Comunidades Europeias, no âmbito do Programa Específico do Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa;

Considerando que o actual gestor do subprograma da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, Dr. Luís Manuel Capoulas Santos, exerce as respectivas funções em acumulação com as de director de serviços daquela Direcção Regional;

Considerando que se torna impossível manter essa situação face ao grande volume de trabalho entretanto gerado pela execução do referido subprograma;

Tendo em conta o disposto nos arts. 11.º e 12.º do Dec.-Lei 96/87, de 4-3, determina-se:

1 — É designado gestor do subprograma de Centros de Formação Profissional de Agricultores da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo o técnico superior de 2.ª classe José Fernando Chapa Calhau, em substituição do Dr. Luís Manuel Capoulas Santos.

2 — A remuneração do técnico referido no número anterior deve ser calculada com base no disposto no Dec. Regul. 27/91, de 16-5.

3 — A nomeação produz efeitos desde a data do presente despacho, dado que se reconhece a urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

10-9-91. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*.

**Despacho.** — Considerando o Programa de Beneficiação de Regadios Tradicionais, aprovado pela Comissão das Comunidades Europeias, no âmbito do Programa Específico do Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa, e regulamentado pela Port. 260/87, de 2-4;

Considerando que o actual coordenador, engenheiro Lídio Marques Fernandes, exerce as respectivas funções em acumulação com as de chefe da Divisão de Rega e Drenagem, da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola;

Considerando que se torna impossível manter essa situação face ao grande volume de trabalho entretanto gerado pela execução do referido programa;

Tendo em conta o disposto nos arts. 11.º e 12.º do Dec.-Lei 96/87, de 4-3, determina-se:

1 — É designado coordenador do Programa de Beneficiação de Regadios Tradicionais o técnico superior principal da carreira de engenheiro João de Brito Leal Agostinho Dias, em substituição do engenheiro agrónomo Lídio Marques Fernandes.

2 — A remuneração do técnico referido no número anterior deve ser calculada com base no disposto no Dec. Regul. 27/91, de 16-5.

3 — A nomeação produz efeitos desde a data do presente despacho, dado que se reconhece a urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

12-9-91. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*.

**Despacho.** — Considerando o Programa de Novos Regadios Colectivos, aprovado pela Comissão das Comunidades Europeias, no âmbito do Programa Específico do Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa, e regulamentado pela Port. 817/88, de 26-12;

Considerando que o actual gestor do Subprograma de Âmbito Nacional, engenheiro Luís Carlos Moreno Barbas, exerce as respectivas funções em acumulação com as de director de Serviços de Construção e Infra-Estruturas Rurais, da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola;

Considerando que se torna impossível manter essa situação face ao grande volume de trabalho entretanto gerado pela execução do referido programa;

Tendo em conta o disposto nos arts. 11.º e 12.º do Dec.-Lei 96/87, de 4-3, determina-se:

1 — É designado gestor do Subprograma de Âmbito Nacional de Novos Regadios Colectivos o técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro José António Martins Quintão Pereira, em substituição do engenheiro civil Luís Carlos Moreno Barbas.

2 — A remuneração do técnico referido no número anterior deve ser calculada com base no disposto no Dec. Regul. 27/91, de 16-5.

3 — A nomeação produz efeitos desde a data do presente despacho, dado que se reconhece a urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

12-9-91. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*.

**Despacho.** — Considerando o Programa de Pequenos Regadios Individuais, aprovado pela Comissão das Comunidades Europeias, no âmbito do Programa Específico do Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa, e regulamentada pela Port. 195/88, de 25-3;

Considerando que a actual coordenadora, engenheira Maria Manuela Araújo de Matos Salvado, exerce as respectivas funções em acumulação com as de chefe da Divisão de Estruturas Hidráulicas, da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola;

Considerando que se torna impossível manter essa situação face ao grande volume de trabalho entretanto gerado pela execução do referido programa;

Tendo em conta o disposto nos arts. 11.º e 12.º do Dec.-Lei 96/87, de 4-3, determina-se:

1 — É designado coordenador do Programa de Pequenos Regadios individuais o técnico superior principal da carreira de engenheiro José Joaquim da Costa Gonçalves Pombo, em substituição da engenheira civil Maria Manuela Araújo de Matos Salvado.

2 — A remuneração do técnico referido no número anterior deve ser calculada com base no disposto no Dec. Regul. 27/91, de 16-5.

3 — A nomeação produz efeitos desde a data do presente despacho, dado que se reconhece a urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

12-9-91. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*.

**Despacho.** — Considerando o Subprograma de Estruturas de Desenvolvimento Experimental (DE) e de Demonstração (D) do âmbito das Direcções Regionais de Agricultura, do Programa de Estruturas de Investigação e Desenvolvimento Experimental e de Demonstração, aprovado pela Comissão das Comunidades Europeias, no âmbito do Programa Específico do Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa, e estabelecido pela Port. 20/91, de 10-1, com as alterações constantes da Port. 264/91, de 3-4;

Tendo em conta o disposto nos arts. 8.º e 9.º da mencionada portaria, determina-se:

1 — São designados membros da Comissão de Coordenação das Actividades de Desenvolvimento Experimental e de Demonstração:

Engenheiro agrónomo Fernando Jorge Doutel Serafim, investigador principal do INIA, que presidirá à Comissão e exercerá as funções de coordenador do Programa, em representação do INIA.

Engenheiro agrónomo Francisco José Lopes Teixeira, em representação da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho.

Engenheiro agrónomo António Manuel Monteiro, em representação da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes.

Engenheiro agrónomo Carlos Alberto Alarcão, em representação da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral.

Engenheiro agrónomo Fernando Penha, em representação da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior.

Engenheiro agrónomo Francisco Paiva Caldeira, em representação da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste.

Engenheiro agrónomo Joaquim Barrocas Ferreira Dordio, em representação da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

Dr. Jaqueline Mendes Rodrigues Telo, em representação da Direcção Regional de Agricultura do Algarve.

Engenheira agrónoma Aldina Baptista Fernandes, em representação da CONFAGRI.

Engenheiro agrónomo Luís Miguel Correia Mira, em representação da CAP.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 4-4-91, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito da sua competência, tenham sido praticados pela Comissão.

20-9-91. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*.

### Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Por despacho de 27-9-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

Ana Maria Afonso Gomes Moreira, técnica superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola — nomeada para exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, com efeitos a partir da data do despacho, cessando funções de chefe de divisão em regime de substituição. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-10-91. — Pelo Director de Serviços de Administração, *João Pedro Brito Salvado dos Santos*.

### Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Por despacho de 19-9-91 do director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, por delegação:

António Emanuel Palma Gonçalves — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento como operador de reprografia de 3.ª classe da carreira de operador de reprografia, com efeitos a partir de 15-10-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-10-91. — O Director-Geral, *Carlos Amado da Silva*.

**Aviso.** — Para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no 2.º andar da sede da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, sita na Avenida de Afonso Costa, 3, 1900 Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos referente à oferta de emprego de um técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um ano, licenciado em Engenharia Civil, aberto pelo aviso publicado no DR, 2.ª, 157, de 11-7-91.

1-10-91. — O Presidente do Júri, *Amílcar Fernando Charula de Melo Rodrigues*.

### Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

**Aviso.** — *Acordo de colaboração.* — A Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes e a Câmara Municipal de Alijó, de acordo com o estabelecido nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram o presente acordo de colaboração nos seguintes termos:

1 — O presente acordo de colaboração tem por objecto a adaptação, através da realização de obras, do prédio urbano, composto de rés-do-chão e 1.º andar, sito no lugar do Tapado, inscrito na matriz predial urbana de Alijó sob o número 1696, confrontando do norte com o próprio, a sul com Carlos António Sampaio Alonso, a nascente com um ribeiro e a poente com o próprio, propriedade da Câmara Municipal de Alijó, inscrita na Conservatória do Registo Predial de Alijó com o n.º 1224 da freguesia de Alijó e a sua concessão à Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes.

A Câmara Municipal de Alijó irá ceder juntamente com aquele prédio a propriedade rústica que lhe é anexa, sita no Tapado, limite da freguesia de Alijó, inscrita na matriz predial rústica da mesma freguesia sob o art. 3253, que confronta a norte com Jerónimo Teixeira de Barros e cemitério, a sul com herdeiros de Manuel Rodri-

gues de Barros, a nascente com herdeiros de Manuel Augusto Pereira e a poente com a Estrada Nacional, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alijó sob o n.º 46861 do livro B-118, de que existe contrato de promessa de compra e venda entre o proprietário e aquela edilidade.

Ambos os prédios se destinam à instalação e exploração de um centro de formação técnico-profissional.

2 — À Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, adiante abreviada por DRATM, no âmbito do presente acordo, compete:

2.1 — Garantir o financiamento do custo total das obras necessárias à adaptação do referido prédio, bem como a sua utilização como centro de formação profissional, mediante:

2.1.1 — Transferência para a Câmara Municipal de Alijó do montante global, que não excederá 30 000 000\$, com as seguintes participações:

- A quantia de 6 000 000\$, após homologação do Secretário de Estado da Agricultura;
- A quantia de 12 000 000\$, contra a apresentação de autos de medição até este valor;
- A quantia de 12 000 000, contra a apresentação do auto de recepção provisória da obra.

Em caso algum haverá aumento de comparticipação por parte da DRATM.

2.2 — Fornecer e instalar o mobiliário e material didáctico necessário ao funcionamento do Centro de Formação profissional.

2.3 — Promover o registo de todos os bens que constituam o complexo didáctico.

2.4 — Assegurar o funcionamento do centro de formação profissional, durante 30 anos.

2.5 — Manter os prédios afectos aos fins referidos neste acordo.

2.6 — Fornecer à Câmara Municipal os elementos técnicos necessários à adaptação do edifício.

3 — À Câmara Municipal de Alijó, como proprietária do prédio, compete:

3.1 — Proceder às obras de adaptação do referido prédio, de modo a dotá-lo de melhores condições para o fim a que fica afecto, nomeadamente para o funcionamento da cozinha e lavandaria.

3.3 — Conceder as infra-estruturas referidas no n.º 1 à DRATM pelo período necessário à satisfação do n.º 2.4.

4 — Qualquer alteração do presente acordo de colaboração será objecto de negociação a estabelecer entre as partes.

5 — A responsabilidade financeira a assumir pela DRATM, nos termos do n.º 2.1 do presente acordo, será satisfeita por dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas, nos termos legais, no respectivo Sub-Programa PEDAP — Centros de Formação profissional de Agricultores.

Programa visado pelo Secretário de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional em 22-1-91:

Cap. 50 — Investimentos do Plano;  
Divisão 54 — Apoios;  
Subdivisão 08 — GSE-PEDAP;  
Rubrica 08.02.03.A:

Transferências de capital;  
Administrações públicas;  
Serviços autónomos;  
A — IFADAP.

6 — Este acordo de colaboração foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em reunião de 8-5-91, da qual se lavrou acta, devidamente assinada pelos membros da mesa.

4-9-91. — O Director Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Alijó, (*Assinatura ilegível.*)

### Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Por meus despachos de 8-10-91:

Manuel Julião Monteiro Lopes — técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro próprio desta Direcção Regional — transita para a categoria de assessor da mesma carreira, com efeitos a partir de 22-6-91, preenchendo uma vaga criada pelo Desp. Norm. 217/91, de 18-9, publicado no DR, 2.ª, 227, de 2-10-91, cujo lugar será extinto quando vagar.

António Pereira Madeira, técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro próprio desta Direcção Regional — transita para a categoria de técnico especialista principal,

da mesma carreira, com efeitos a partir de 6-3-91, preenchendo uma vaga criada pelo Desp. Norm. 216/91, de 18-9, publicado no DR, 2.ª, 227, de 2-10-91, cujo lugar será extinto quando vagar.

(Isentos de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

9-10-91. — O Director Regional, *Guilhermino Manuel Martins de Carvalho*.

### Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Por despacho do subdirector regional de Agricultura do Alentejo de 27-9-91, no uso de competências delegadas:

Felizarda Gertrudes Freira Jeremias Carapinha, técnica auxiliar principal da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — transita para a categoria de técnica-adjunta de 1.ª classe da carreira de tradutor-correspondente-intérprete do mesmo quadro, considerando-se exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Visto, TC, 2-10-91. São devidos emolumentos.)

11-10-91. — O Director de Serviços de Administração, *João Filipe Chaveiro Libório*.

**Aviso.** — Por despacho do Secretário de Estado da Agricultura de 27-9-91, é renovado, nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 446/88, de 9-12, o prazo de validade do concurso interno de acesso para técnico auxiliar principal da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 271, de 24-11-87.

8-10-91. — O Director de Serviços de Administração, *João Filipe Chaveiro Libório*.

### Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despacho de 15-10-90 do presidente do INIA:

Engenheiro Fernando da Silva Neves Evaristo, contratado em regime de prestação de serviços neste Instituto — renovado o referido contrato, com o abono mensal de um terço do vencimento da categoria de investigador principal, no exercício de funções em tempo integral, com efeitos desde 8-11-90.

4-10-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

**Aviso.** — Concurso interno geral de ingresso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 197, de 28-8-91, para preenchimento de 22 lugares de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do INIA, dos quais oito lugares se destinam a pessoal habilitado em concurso de habilitação. — 1 — Nos termos e para efeitos do disposto na al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe.

#### 1.1 — Candidatos admitidos:

Ana Cristina Malheiro Matono Carvalho.  
 Ana Maria Vital Costa Baptista.  
 Ana Paula Menezes Nunes dos Santos Ferreira.  
 Ana Paula da Silva Soares.  
 Anabela dos Santos Ramos Pinto da Silva.  
 Beatriz do Carmo Vieira Jara Quintas.  
 Esperança Maria Sá Ruivo Coito Dias Maurício.  
 Fernanda Maria de Oliveira Leite Rodrigues.  
 Fernando Jorge Dias Tavares.  
 Glória de Jesus Abrantes Amaral.  
 Henriqueta das Dores Vieira Jara Galguinho.  
 Ida Antoneta Correia.  
 Isabel Fernanda da Cunha Dionísio.  
 Isabel da Conceição Morgado Ferreira.  
 Isabel de Sousa Mendes.  
 Ivone Rosa Soares Viegas Rodrigues Pereira.  
 Joaquina Rodrigues Ribeiro.  
 Leonal Pereira Marques Leitão.  
 Luís Manuel Coelho do Nascimento.  
 Manuel Matias Coelho.  
 Maria Albertina Fandango Santos Gonçalves.  
 Maria Emília de Carvalho Pereira de Vasconcelos.  
 Maria Eugénia de Mascarenhas Vaz.  
 Maria Isabel Silva Santos.  
 Maria José da Costa Lopes.

Maria José Martins Casaca.  
 Maria Luísa do Nascimento Amores.  
 Maria Manuela Gonçalves dos Santos Gaspar.  
 Maria Natália Torres Todi Gonçalves Barbosa da Fonseca.  
 Maria Rosa de Seia e Cunha dos Santos.  
 Paulo José Lopes Dias.  
 Sandra Paula Pina Jacinto.  
 Stela Meireles Teixeira.

#### 1.2 — Candidatos excluídos:

Adosinda Maria Mendes Filipe Ferrão (a).  
 Alberto Eduardo Fernandes Pereira da Costa (a).  
 Ana Isabel da Apresentação Alves Pereira Macedo (b).  
 Ana Maria Fernanda Carvalho Bento (a) (b).  
 Ana Paula Nunes Silva Ribeiro (a) (b) (c).  
 Ângela Maria Ribeiro Fernandes (a) (c).  
 Arménio Lopes (a).  
 Cassilda Adelaide Queiroz Pereira Borges (b) (d).  
 Custódia Pereira de Vilar Gomes Domingos (a).  
 Etelvina Poças Pires (a) (e).  
 Eugénia Godinho de Andrade (f).  
 João Manuel Farrapa Conceição (g).  
 Joaquim Luís dos Santos Ferreira (a).  
 José Maria Esteves de Faria Couto (b).  
 Manuel Marcelino Rosendo Alfredo (a).  
 Maria Adelaide Serra Carvalho (a) (b).  
 Maria Augusta Teixeira Damasceno Loureiro (a) (b) (d).  
 Maria Cecília Lopes Vitorino (a) (b).  
 Maria da Conceição Mata das Dores Milheiro (a) (b).  
 Maria Cristina Monteiro Santiago (a) (b).  
 Maria Emília Basílio do Monte Pessoa (a).  
 Maria de Fátima Balelo da Costa Guimarães (b).  
 Maria de Fátima Gonçalves de Oliveira Campos (a).  
 Maria de Fátima de Oliveira Vilaça (b).  
 Maria Fernanda Martinho da Palma (a) (b).  
 Maria Francisca Venceslau Correia (a) (h).  
 Maria Helena Ferreira Rocha de Oliveira Lourenço (a) (e).  
 Maria Helena da Piedade Leite Pereira Mirrado (a) (b).  
 Maria Isilda Lago Bom Viegas (a) (b).  
 Maria José Antunes Pereira dos Santos (a).  
 Maria Julieta Macedo Pereira de Barros Soares (b).  
 Maria Manuela Nogueira Ferreira (a) (f).  
 Maria Natália Lopes Prata Fernandes de Brito (a) (b).  
 Maria Olinda de Almeida Pereira Alves (a) (b).  
 Maria dos Remédios Rosa Mota da Fonseca Cunha (g).  
 Maria Teresa Cunha Machado Forte Vicente (g).  
 Maria Teresa Silva Soares Forte (g).  
 Ninita da Conceição Gancho Boné (a) (b) (f).  
 Odete Trindade da Silva (a).  
 Olímpia do Carmo Ramos Amaral (a) (b).  
 Perpétua Zaidam Chantre Ferrage (a) (b).  
 Rosa Augusto Lebes Aires (a) (d).  
 Sebastiana de Carrazedo Saldanha (a).  
 Zialtina Dias Leal Farinhas (a) (e).

(a) Por não ter expressado no respectivo requerimento de admissão a concurso a declaração a que se refere o n.º 7.2 do aviso de abertura de concurso.

(b) Por não apresentar declaração dos serviços com as especificações das tarefas que executa e inerentes ao posto de trabalho que ocupa, a que se refere a al. e) do n.º 7.1 do aviso de abertura de concurso.

(c) Por não ter documentado o seu requerimento de admissão ao concurso com fotocópia do bilhete de identidade, a que se refere a al. d) do n.º 7.1 do aviso de abertura de concurso.

(d) Por não ter documentado o seu requerimento de admissão a concurso com o *curriculum vitae*, a que alude a al. a) do n.º 7.1 do aviso de abertura de concurso.

(e) Por não preencher o requisito constante do n.º 6 do aviso de abertura, pois a situação contratual comprovada por declaração do respectivo serviço não lhe confere a qualidade de agente, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

(f) Por não preencher o requisito das habilitações literárias exigidas na al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

(g) Por não mostrar encontrar-se aprovado em concurso de habilitação para acesso à categoria a que concorre.

(h) Por não documentar o requerimento de admissão a concurso com certificado autêntico ou autenticado das habilitações literárias, a que alude a al. b) do n.º 7.1 e o n.º 7.2 do aviso de abertura de concurso.

De acordo com o constante do n.º 10 do aviso de abertura de concurso, os candidatos admitidos serão avisados oportunamente, por carta registada, a remeter pelo correio, do local, data e horário da realização das respectivas provas.

1-10-91. — O Presidente do Júri, *Mário Fragoso de Almeida*.

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS PASCAS

#### Instituto Nacional de Investigação das Pescas

**Rectificação.** — Para os efeitos tidos por convenientes se rectifica o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 26-9-91, a pp. 9534 e 9535, relativamente à constituição do júri, que, de acordo com o n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, passará a ser o seguinte:

Presidente — Dr. Carlos Augusto de Sousa Reis, presidente do INIP.

Vogais:

Professora associada com agregação Maria José Rosado Costa, vice-presidente do INIP.

Professor catedrático João Maria Amorim Cerqueira Machado Cruz, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Professor catedrático Fernando Mangas Catarino, da Faculdade de Ciências de Lisboa.

Professora catedrática Maria de Lourdes Taveira Sadler Simões Gonçalves, do Instituto Superior Técnico.

Dr.ª Carmen de Lima Baptista Pereira, investigadora principal do INIP.

Dr.ª Maria José Ramil de Figueiredo, investigadora principal do INIP.

Dr.ª Maria de Lourdes do Rosário Paes Franca, investigadora principal do INIP.

30-9-91. — O Director de Serviços de Administração, *Agostinho Alves*.

#### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

#### Instituto Nacional da Propriedade Industrial

**Aviso.** — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho de 18-9-91, do presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pelo Dec. Regul. 17/90, de 30-6.

2 — Legislação aplicável — o concurso subordina-se às disposições legais do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ao disposto no art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e no art. 42.º, n.º 1, do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga mencionada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de secção orientar, coordenar e supervisionar as actividades de natureza administrativa desenvolvidas numa secção, nomeadamente as inerentes às operações relativas à aquisição e conservação de equipamento, materiais e serviços e ainda à gestão do património do INPI.

5 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho é no edifício sede do INPI, sito em Lisboa, no Campo das Cebolas, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e regras nele estabelecidas e as condições de trabalho e regalias sociais as comuns e vigentes para a administração pública central.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso os seguintes:

- Possuir vínculo à função pública;
- Possuir os requisitos previstos no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para admissão a concurso para lugares de acesso;
- Encontrar-se nas condições previstas no art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e no n.º 1 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Métodos de selecção — serão utilizados conjuntamente os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no Campo das Cebolas, 1100 Lisboa, expedido até ao último dia do prazo fixado, pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue em mão, e dele constará o seguinte:

- Identificação completa do candidato;
- Concurso e lugar a que se candidata, mediante referência ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação e respectiva duração, etc.);
- Classificação de serviço dos anos relevante para efeitos de promoção;
- Experiência profissional, com indicação da categoria e do tempo de serviço na mesma e na carreira e antiguidade na função pública, serviço a que pertence, natureza do vínculo e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.1 — O conteúdo das als. *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do presente aviso poderá ser dispensado do requerimento, devendo assim constar obrigatoriamente do *curriculum vitae* do candidato.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado da seguinte documentação:

- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades formadoras das acções em causa;
- Experiência profissional — juntar declaração devidamente autenticada do respectivo serviço ou organismo a que o candidato se acha vinculado, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, categoria que detém, respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço;
- Curriculum vitae* detalhado.

8.3 — Nos casos de os candidatos serem funcionários do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, os documentos indicados nas als. *b)*, *c)* e *d)* do n.º 8.2 são dispensados desde que se verifique existirem nos respectivos processos individuais.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que o júri exija a qualquer candidato, no caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — A lista dos candidatos admitidos, bem como a de classificação final, serão afixadas no átrio do edifício sede do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, sito no Campo das Cebolas, Lisboa, e serão remetidas aos candidatos nos casos impostos pelo art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — O júri do concurso é assim constituído:

Presidente — Licenciado José Maria Lourenço Maurício, director de Serviços de Gestão.

Vogais efectivos:

Licenciados Ernesto Augusto Rocha e Maria Isabel Esteves da Silva Garcia, chefes de divisão.

Vogais suplentes:

Adriano da Silva Guilherme, chefe da Repartição Administrativa.

Licenciada Isabel Maria de Jesus Tomás, técnica superior principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

10-10-91. — O Presidente, *José Mota Maia*.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

#### Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

#### Direcção de Serviços Administrativos

**Aviso.** — Nos termos do disposto nas als. *b)* e *c)* do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de

candidatos do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar da categoria de técnico-adjunto especialista, da carreira técnico-profissional, nível 4, área funcional de secretariado, documentação, informação e relações públicas, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 216, de 19-9-91 (proc. 820/C-29/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

8-10-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

**Aviso.** — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar da categoria de assessor principal da carreira técnica superior, área técnica superior, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 207, de 9-9-91 (proc. 820/C-31/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

**Aviso.** — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, tendo-se verificado a desistência de provimento da única candidata classificada no concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar da categoria de estagiário de investigação deste Laboratório, cujo aviso de que foi afixada a lista de classificação final foi publicado no *DR*, 2.ª, 213, de 16-9-91 (proc. 820/C-8/91), é Maria Fernanda Ralha Henriques Matos abata à referida lista de classificação final.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão, rectifica-se a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 232, de 9-10-91, a p. 9991, pelo que, no concurso para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, área de engenharia e ciências exactas (proc. 820/C-34/91), no n.º 12 do aviso de abertura, onde se lê «Licenciado Henriques João Pinto Carreira Pich, assessor principal do quadro de pessoal do LNETI» deve ler-se «Licenciado Henrique João Pinto Carreira Pich, assessor principal do quadro de pessoal do LNETI».

9-10-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

#### Direcção-Geral da Aviação Civil

Por despacho do Secretário de Estado dos Transportes de 7-10-91:

Renovadas as comissões de serviço do pessoal dirigente abaixo mencionado com efeitos a partir das datas indicadas:

Licenciado José Orlando Coutinho Lopes, director de serviços — desde 14-1-92.

Comandante Jorge Telhada Simões, chefe de divisão — desde 20-1-92.

Por despacho do director-geral de 9-10-91:

Arnaldo Melo da Silva Dias, técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — autorizada a prorrogação da situação de requisição por mais um ano, com efeitos retroactivos a 16-7-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

11-10-91. — Pelo Subdirector-Geral, *J. Coutinho Lopes*.

#### Escola Náutica Infante D. Henrique

Prof. Doutor Fernando António Pina da Silva — celebrado com a ENIDH em 28-8-91 contrato administrativo de provimento para o exercício de funções docentes, pelo período de dois anos, em

regime de tempo parcial e por acumulação, como equiparado à categoria de professor-coordenador sem agregação, com o vencimento mensal correspondente a 30 % da remuneração da categoria que detém nos serviços de origem, com efeitos a partir de 1-9-91, por urgente conveniência de serviço.

Jorge Camilo Vicente — celebrado com a ENIDH contrato administrativo de provimento para o exercício de funções docentes, pelo período de dois anos, em regime de tempo parcial, como equiparado à categoria de professor-adjunto, com a remuneração correspondente a 60 % do vencimento da respectiva categoria, com efeitos a partir de 1-10-91, por urgente conveniência de serviço.

(Vistos, TC, 2-10-91. São devidos emolumentos.)

8-10-91. — O Director, *Rui Manuel Correia Raposo*.

### SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

#### Laboratório Nacional de Engenharia Civil

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de 7-10-91 do Secretário de Estado das Obras Públicas, é renovada, a partir de 17-2-91, a comissão de serviço como chefe de núcleo à investigadora principal engenheira Maria Olinda Teixeira de Oliveira Braga Alves dos Reis. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-10-91. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

#### Direcção-Geral de Portos

**Aviso.** — 1 — Por meu despacho de 25-9-91, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de 11 lugares de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro desta Direcção-Geral, sendo:

- Quatro vagas para candidatos habilitados com o curso secundário ou equivalente;
- Sete vagas para candidatos aprovados no concurso de habilitação para ingresso na carreira de oficial administrativo aberto no Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 20, de 24-1-91.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património e dactilografia.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa.

5 — Vencimento — a remuneração é fixada de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, e dos Decs. Reguls. 32/87, de 18-5, e 47/91, de 20-9.

7 — Os métodos de selecção a utilizar neste concurso serão os seguintes:

- Prova de conhecimentos;
- Prova de dactilografia;
- Entrevista profissional de selecção.

Cada uma das provas será pontuada de 0 a 20.

O programa das provas de conhecimentos encontra-se publicado no *DR*, 2.ª, 164, de 17-7-84.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral de Portos e entregue na Repartição de Pessoal, Expediente e Arquivo Geral, na Avenida de Elias Garcia, 103, 1000 Lisboa, durante as horas normais de expediente, podendo ser enviados pelo correio, sob registo, cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e o serviço que o emitiu, situação militar, morada, código postal e telefone);
- Indicação da categoria que o candidato detém, natureza do vínculo e serviço a que pertence;

- c) Habilitações literárias;  
 d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;  
 b) Certificado de habilitações literárias, devidamente autenticado, ou da habilitação ao concurso, previsto no art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;  
 c) Declaração, passada e autenticada pelos respectivos serviços, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública.

8.3 — Aos funcionários da Direcção-Geral de Portos é dispensada a apresentação dos documentos referidos no n.º 8.2, desde que os elementos constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria de Lourdes Lopes David Borges Caramelo, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria José de Oliveira Melão, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
 Fernando de Jesus Pedro dos Santos, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria de Lourdes de Almeida Tavares Barbosa, oficial administrativo principal.  
 Maria de Lourdes Martins Moura Neves Carrega, oficial administrativo principal.

8-10-91. — O Director-Geral, *Fernando Muñoz de Oliveira*.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

#### Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

**Declaração.** — Para os devidos efeitos se declara que a deliberação do conselho directivo de 30-8-91, publicada no *DR*, 2.ª, 217, de 20-9-91, que nomeia definitivamente o técnico superior de 2.ª classe da carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Sul António João Teixeira Marques foi visada pelo TC em 23-9-91.

**Declaração.** — Para os devidos efeitos se declara que a deliberação do conselho directivo de 30-8-91, publicada no *DR*, 2.ª, 217, de 20-9-91, que nomeia definitivamente o técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Norte Ricardo António Lemos de Sousa Lima foi visada pelo TC em 25-9-91.

(São devidos emolumentos.)

7-10-91. — O Director dos Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias*.

#### MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Ortopédico do Outão

**Aviso.** — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, faz-se público que, por despacho do conselho de gerência do Hospital Ortopédico do Outão de 8-10-91, no uso da competência delegada pelo Desp. 8/91, publicado no *DR*, 2.ª, 179, de 6-8-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno de acesso para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial administrativo do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 150/88, de 10-3.

2 — Este concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do art. 1.º do Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

4 — O local de trabalho é no Hospital Ortopédico do Outão.  
 5 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;  
 b) Entrevista.

6 — Requisitos gerais — os constantes no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.1 — Requisitos especiais — ser terceiro-oficial com, pelo menos, três anos de efectivo serviço e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de gerência do Hospital Ortopédico do Outão e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);  
 b) Habilitações literárias;  
 c) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;  
 d) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;  
 e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

7.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;  
 b) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos últimos três anos;  
 c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

7.3 — Ficam dispensados da apresentação do documento da al. a) do número anterior os candidatos que sejam funcionários do Hospital Ortopédico do Outão e em cujos processos individuais esteja arquivado aquele documento.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Alfredo Lacerda Cabral, administrador.

Vogais efectivos:

Lília de Jesus Gomes, primeiro-oficial administrativo.  
 Amélia Figueira Vaz, segundo-oficial administrativo.

Vogais suplentes:

Maria José Agostinho Mariano Cunha, segundo-oficial administrativo.  
 Sílvia Maria da Conceição Viana, segundo-oficial administrativo.

10 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

9-10-91. — O Administrador, *Alfredo Lacerda Cabral*.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 230, de 7-10-91, referente ao júri do concurso para chefe de serviço da carreira médica hospitalar, de novo se publica a constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís de Gonzaga Machado, director do Hospital.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Alberto Martins da Silva, chefe de serviço do Hospital Ortopédico do Outão.  
 Dr. José Dias Martins Baptista, chefe de serviço do Hospital Ortopédico do Outão.  
 Dr. Francisco Ramos Nunes, chefe de serviço de ortopedia do Hospital de Curry Cabral.  
 Dr. José Estácio Ribeiro da Cunha, chefe de serviço de ortopedia do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida.

## Vogais suplentes:

- Dr. António Santos Alves Jana, chefe de serviço de ortopedia do Hospital de Curry Cabral.  
Dr. António Fernando Vilares Morgado, chefe de serviço de ortopedia do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida.

8-10-91. — O Administrador, *Alfredo Lacerda Cabral*.

## Hospital de Egas Moniz

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura do concurso de provimento para assistente de ortopedia e traumatologia, publicado no *DR*, 2.ª, 228, de 3-10-91, a p. 9780, rectificase que onde se lê «se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de cinco lugares vagos de assistente de ortopedia e traumatologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de Egas Moniz, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5» deve ler-se «se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de três lugares vagos de assistente de ortopedia e traumatologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de Egas Moniz, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5».

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura do concurso de provimento para assistente de cardiologia, publicado no *DR*, 2.ª, 234, de 11-10-91, rectificase que onde se lê «se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de dois lugares vagos de assistente de cardiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de Egas Moniz, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5» deve ler-se «se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de três lugares vagos de assistente de cardiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de Egas Moniz, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5».

10-10-91. — O Director, *A. Viegas Mendonça*.

## Hospital de Pulido Valente

**Aviso.** — 1 — Em seguimento ao aviso publicado no *DR*, 2.ª, 173, de 30-7-91, torna-se público que, de acordo com o disposto no art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, a lista classificativa dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso a técnico principal de farmácia, homologada por despacho do conselho de administração de 4-10-91, será afixada nas condições do n.º 8 do aviso de abertura, publicado no *DR*, 2.ª, 275, de 28-11-90.

2 — Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7-10-91. — Pelo Administrador-Delegado, *Oliveira Saraiva*.

## Hospital Distrital de Anadia

**Aviso.** — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90 e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração de 25-9-91, proferido ao abrigo da competência delegada pelo despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de cirurgia geral da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Anadia, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, alterado pelas Ports. 239/88, de 19-4, e 669/88, de 6-10.

2 — O concurso é institucional, aberto aos médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e visa exclusivamente o provimento da vaga citada no número anterior, esgotando-se com o preenchimento daquela.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de cirurgia geral ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Anadia, e entregue na secretaria do mesmo Hospital, Rua da Misericórdia, 3780 Anadia, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência do aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. *a)*, *d)*, *f)* e *g)* do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação pelos candidatos vinculados a este Hospital, desde que constem dos respectivos processos individuais.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. *d)*, *e)* e *f)* do n.º 6 poderão ser substituídos por declarações nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. *a)* e *b)* do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — António Luís Morais Ferreira Isidoro, director clínico do Hospital Distrital de Anadia.

Vogais efectivos:

José Batista Geraldês, assistente hospitalar de cirurgia geral graduado em chefe de serviço dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Jorge Sarmento Botelho, assistente hospitalar de cirurgia geral dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Carlos Pereira, assistente hospitalar de cirurgia geral graduado em chefe de serviço dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Pedro Simões de Carvalho, assistente hospitalar de cirurgia geral dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

**Aviso.** — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração de 25-9-91, proferido ao abrigo da competência delegada pelo despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Anadia, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, alterado pelas Ports. 239/88, de 19-4, e 669/88, de 6-10.

2 — O concurso é institucional, aberto aos médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e visa exclusivamente o provimento da vaga citada no número anterior, esgotando-se com o preenchimento daquela.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de medicina interna ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Anadia, e entregue na secretaria do mesmo Hospital, Rua da Misericórdia, 3780 Anadia, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência do aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. *a)*, *d)*, *f)* e *g)* do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação pelos candidatos vinculados a este Hospital, desde que constem dos respectivos processos individuais.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. *d)*, *e)* e *f)* do n.º 6 poderão ser substituídos por declarações nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. *a)* e *b)* do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — António Luís Morais Ferreira Isidoro, director clínico do Hospital Distrital de Anadia.

Vogais efectivos:

Dr. João Manuel Bento Pinto, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital da Figueira da Foz.  
Dr. António Canelas de Lucena Sampaio, graduado em chefe de serviço dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. José Ávila Costa, graduado em chefe de serviço dos Hospitais da Universidade de Coimbra.  
Dr.ª Maria Amélia Fonseca Pereira, assistente hospitalar de medicina interna do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

8-10-91. — O Director, *José Afonso*.

#### Hospital Distrital de Castelo Branco

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se informam os candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de enfermeiros graduados no quadro de pessoal deste Hospital, conforme publicação no *DR*, 2.ª, 105, de 8-5-91, que se encontra afixada no placard em frente ao Serviço de Pessoal deste Hospital Distrital a lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração de 24-9-91.

**Rectificação.** — Em virtude de ter saído inexacta a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 226, de 1-10-91, a p. 9683, rectifica-se que onde se lê «concurso interno geral de ingresso para provimento do lugar de chefe de repartição» deve ler-se «concurso interno geral de ingresso para provimento de três vagas de chefe de repartição».

4-10-91. — A Directora, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

#### Hospital Distrital da Covilhã

**Aviso.** — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 2-9-91, no uso de competência ministerial delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno condicionado de acesso para provimento de três lugares vagos na categoria de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 772/80, de 2-10, alterado pela Port. 150/88, de 10-3.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares vagos e para os que vierem a vagar no prazo de dois anos a contar da publicação da lista de classificação final.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, bem como no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde (*DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88).

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no mapa anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Covilhã, sito no Alto de Santa Cruz, 6200 Covilhã, e o vencimento é o previsto para a categoria de segundo-oficial no anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — ser terceiro-oficial com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Métodos de selecção — os métodos a utilizar são:

- a) Provas de conhecimentos para segundo-oficial;
- b) Avaliação curricular, que poderá ser complementada por entrevista.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã e entregue no serviço de expediente, durante as horas normais de funcionamento, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência);
- b) Habilitações literárias;
- c) Cursos de formação profissional ou complementar;
- d) Indicação da categoria que o candidato detém e antiguidade na mesma;
- e) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço;
- c) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Manuel Vicente Gil Barreiros, administrador-delegado do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais efectivos:

Dr.<sup>a</sup> Maria Dulce Gomes Ribeiro Barata, chefe dos Serviços Administrativos do Hospital Distrital da Covilhã.  
 Maria Leonor Andrade Gomes Alvarinhas, chefe de secção do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais suplentes:

Victor Manuel Alves Rodrigues, chefe dos Serviços Administrativos do Hospital Distrital da Covilhã.  
 João Santa Rosa, oficial administrativo principal do Hospital Distrital da Covilhã.

11 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2-10-91. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Vicente Gil Barreiros*.

**Aviso.** — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 2-9-91, no uso de competência ministerial delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno condicionado de acesso para provimento de dois lugares vagos na categoria de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 772/80, de 2-10, alterado pela Port. 150/88, de 10-3.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares vagos e para os que vierem a vagar no prazo de dois anos a contar da publicação da lista de classificação final.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, bem como no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde (*DR*, 2.<sup>a</sup>, 270, de 22-11-88).

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no mapa anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é no Hospital Distrital da Covilhã, sito no Alto de Santa Cruz, 6200 Covilhã, e o vencimento é o previsto para a categoria de primeiro-oficial no anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — ser segundo-oficial com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Métodos de selecção — os métodos a utilizar são:

- a) Provas de conhecimentos para primeiro-oficial;
- b) Avaliação curricular, que poderá ser complementada por entrevista.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã e entregue no serviço de expediente, durante as horas normais de funcionamento, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência);
- b) Habilitações literárias;
- c) Cursos de formação profissional ou complementar;
- d) Indicação da categoria que o candidato detém e antiguidade na mesma;
- e) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço;
- c) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Manuel Vicente Gil Barreiros, administrador-delegado do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais efectivos:

Dr.<sup>a</sup> Maria Dulce Gomes Ribeiro Barata, chefe dos Serviços Administrativos do Hospital Distrital da Covilhã.  
 Victor Manuel Alves Rodrigues, chefe dos Serviços Administrativos do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais suplentes:

Maria Leonor Andrade Gomes Alvarinhas, chefe de secção do Hospital Distrital da Covilhã.  
 João Santa Rosa, oficial administrativo principal do Hospital Distrital da Covilhã.

11 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3-10-91. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Vicente Gil Barreiros*.

**Aviso.** — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã de 13-8-91, faz-se público que, nos termos dos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 225/91, de 18-6, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar vago no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 772/80, de 2-10, posteriormente alterado pela Port. 392/91, de 9-5, na categoria de chefe da Repartição de Contabilidade, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido e extingue-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital Distrital da Covilhã, 6200 Covilhã.

## 4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

4.2 — Método de selecção — a selecção dos candidatos far-se-á através de:

- a) Avaliação curricular — que consiste em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissional na área para a qual o concurso foi aberto [al. b) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12];
- b) Entrevista — que consiste em determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função [al. d) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12].

5 — Conteúdo funcional — dirigir, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas na unidade orgânica a que corresponde a repartição e tenha por atribuições as áreas de contabilidade geral, analítica, contencioso e tesouraria, efectuando a respectiva gestão dos meios humanos e patrimoniais, assegurando apoio técnico-administrativo aos órgãos e serviços, colhendo as necessárias directrizes dos órgãos de gestão para tomada de decisões, propondo e implementando medidas adequadas ao aperfeiçoamento e melhoria do poder de resposta dos serviços.

6 — É requisito especial de admissão ao concurso ser diplomado com curso superior e adequada experiência profissional, não inferior a três anos, ser chefe de serviços administrativos e ainda ser chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom*.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue na secretaria, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

## 8 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, com indicação do código postal e telefone);
- b) As funções que exerce e instituição onde se encontra colocado, se for caso disso;
- c) Habilitações literárias;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura e categoria a que concorre;
- e) Quaisquer outras indicações julgadas com interesse.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Certidão comprovativa do tempo de serviço exigido no n.º 6 do presente aviso e respectivas classificações de serviço (fotocópia autenticada do rosto) ou documento comprovativo do curso superior e experiência profissional;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado.

9.1 — No caso de funcionários do Hospital Distrital da Covilhã, é dispensada a apresentação das classificações e tempo de serviço ou qualquer outro documento, desde que os mesmos se encontrem actualizados e arquivados no processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Manuel Vicente Gil Barreiros, administrador-delegado do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais efectivos:

Dr. Adriano Minhós da Paixão, director de serviços da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Maria Teresa Amaral Pereira Patrício Brás, chefe de repartição da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

## Vogais suplentes:

Maria de Fátima Alves Barroso Rodrigues Vicente, chefe de repartição da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Carlos Jorge dos Santos Videira, chefe de repartição da Administração Regional de Saúde da Guarda.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Aviso.** — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã de 13-8-91, faz-se público que, nos termos dos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 225/91, de 18-6, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar vago no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 772/80, de 2-10, posteriormente alterado pela Port. 392/91, de 9-5, na categoria de chefe da Repartição de Aproveitamento, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido e extingue-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital Distrital da Covilhã, 6200 Covilhã.

## 4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

4.2 — Método de selecção — a selecção dos candidatos far-se-á através de:

- a) Avaliação curricular — que consiste em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissional na área para a qual o concurso foi aberto [al. b) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12];
- b) Entrevista — que consiste em determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função [al. d) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12].

5 — Conteúdo funcional — dirigir, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas na unidade orgânica a que corresponde a repartição e tenha por atribuições as áreas de aquisições, gestão de stocks, inventário e armazéns, efectuando a respectiva gestão dos meios humanos e patrimoniais, assegurando apoio técnico-administrativo aos órgãos e serviços, colhendo as necessárias directrizes dos órgãos de gestão para tomada de decisões, propondo e implementando medidas adequadas ao aperfeiçoamento e melhoria do poder de resposta dos serviços.

6 — É requisito especial de admissão ao concurso ser diplomado com curso superior e adequada experiência profissional, não inferior a três anos, ser chefe de serviços administrativos e ainda ser chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom*.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue na secretaria, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

## 8 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, com indicação do código postal e telefone);
- b) As funções que exerce e instituição onde se encontra colocado, se for caso disso;
- c) Habilitações literárias;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura e categoria a que concorre;
- e) Quaisquer outras indicações julgadas com interesse.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Certidão comprovativa do tempo de serviço exigido no n.º 6 do presente aviso e respectivas classificações de serviço (fo-

tocópia autenticada do rosto) ou documento comprovativo do curso superior e experiência profissional;

b) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado.

9.1 — No caso de funcionários do Hospital Distrital da Covilhã, é dispensada a apresentação das classificações e tempo de serviço ou qualquer outro documento, desde que os mesmos se encontrem actualizados e arquivados no processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Manuel Vicente Gil Barreiros, administrador-delegado do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais efectivos:

Dr. Adriano Minhós da Paixão, director de serviços da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Maria Teresa Amaral Pereira Patrício Brás, chefe de repartição da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Alves Barroso Rodrigues Vicente, chefe de repartição da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Carlos Jorge dos Santos Videira, chefe de repartição da Administração Regional de Saúde da Guarda.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

10-10-91. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Vicente Gil Barreiros*.

#### Hospital Distrital de Estarreja

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 232, de 9-10-91, a p. 9997, rectifica-se que onde se lê:

10 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas als. a) e d) do n.º 9.

deve ler-se:

10 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas als. a) a d) do n.º 9.

e onde se lê:

12 — Constituição do júri — Vogais efectivos — Maria Emília Pinto Tavares.

deve ler-se:

12 — Constituição do júri — Vogais efectivos — Maria Emília Pinho Tavares.

10-10-91. — O Director, *António Coelho Marinho*.

#### Hospital Distrital da Figueira da Foz

**Aviso.** — Para os efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada a lista de classificação final do concurso n.º 11/91, interno geral de acesso à categoria de pedreiro principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 147, de 29-6-91, homologada pelo conselho de administração em 2-10-91.

3-10-91. — Pelo Conselho de Administração, *Armando Costa Aleixo*.

**Aviso.** — Concurso n.º 25/91, institucional de provimento interno de ingresso para assistente de neurologia. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração de 2-9-91, no uso dos poderes conferidos por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso de provimento de um lugar de assistente de neurologia da carreira médica hospitalar do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional interno, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam já vincu-

culados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e é válido exclusivamente para a vaga posta a concurso.

3 — São requisitos gerais para admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista em neurologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz e entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *DR* onde vem publicado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é a avaliação curricular, de acordo com a secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José António Trindade Constante, assistente graduado de dermatologia e adjunto do director clínico do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel António Mourisco Casimiro, assistente graduado de neurologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr.ª Maria Marlene Costa Esperança Cruz Carvalho, assistente de neurologia do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

Dr. José Alves Grilo Gonçalves, assistente graduado de neurologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr.ª Carolina Araújo, assistente de neurologia do Hospital Distrital de Aveiro.

9.1 — O presidente do júri será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

**Aviso.** — Concurso n.º 26/91, institucional de provimento interno de ingresso para assistente de urologia. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração de 2-9-91, no uso dos poderes conferidos por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso de provimento de um lugar de assistente de urologia da carreira médica hospitalar do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional interno, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e é válido exclusivamente para a vaga posta a concurso.

3 — São requisitos gerais para admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista em urologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz e entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do DR onde vem publicado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência,

emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é a avaliação curricular, de acordo com a secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Fernando Oliveira Gonçalves Costa, director clínico do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais efectivos:

Dr. Dinis Martins Calado, assistente graduado de urologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. Fernando José dos Santos Girão, assistente de urologia do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

Dr. Francisco Agostinho Rolo Marques Oliveira, assistente de urologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. António José Rocha dos Santos Cravo, assistente de urologia do Hospital Distrital de Leiria.

9.1 — O presidente do júri será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

2-10-91. — O Administrador-Delegado, *Abel Francisco Machado*.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 221, de 25-9-91, a abertura do concurso n.º 19/91, para provimento de assistente de obstetrícia/ginecologia, onde se lê «dois lugares de assistente de obstetrícia/ginecologia» deve ler-se «um lugar de assistente de obstetrícia/ginecologia».

4-10-91. — O Administrador-Delegado, *Abel Francisco Machado*.

### Hospital Distrital de Peso da Régua

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, por deliberação de 27-9-91 do conselho de administração do Hospital Distrital de Peso da Régua, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de telefonista do quadro de pessoal deste Hospital.

2 — O presente concurso é válido unicamente para as vagas postas a concurso.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Peso da Régua.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

5 — As funções do lugar a prover consistem essencialmente na execução e recepção de chamadas telefónicas e seu encaminhamento e transmissão interna de mensagens através de equipamentos existentes.

6 — Ao presente concurso podem candidatar-se os funcionários e agentes que se encontrem nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e habilitados com, pelo menos, a escolaridade obrigatória.

7 — O método de selecção utilizado será o de provas práticas de conhecimentos gerais e específicas e entrevista profissional de selecção, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Requisitos de admissão:

- Gerais — os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Especiais — os constantes do n.º 6 do presente aviso.

9 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Peso da Régua, assinado sobre uma estampilha fiscal de 150\$, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção e sob registo, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, data de nascimento, naturalidade, número do bilhete de identidade, data de emissão e serviço que o emitiu, residência, incluindo código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra quanto aos requisitos gerais mencionados na al. a) do n.º 8 do presente aviso;
- d) Identificação do concurso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passivos de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento, devidamente autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração, emitida pelo serviço a que pertence, da qual conste a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

11 — O júri pode exigir a apresentação de quaisquer outros documentos comprovativos das declarações prestadas pelos candidatos.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Carlos dos Santos, administrador-delegado do Hospital Distrital de Peso da Régua.

Vogais efectivos:

Carlos de Azevedo, encarregado dos serviços gerais do Hospital Distrital de Peso da Régua.

Laura de Carvalho Costa, telefonista do Hospital Distrital de Peso da Régua.

Vogais suplentes:

Leia Maria Rocha Gouveia, encarregada de sector do Hospital Distrital de Peso da Régua.

Maria da Glória Teixeira Baptista, telefonista do Hospital Distrital de Lamego.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3-10-91. — O Administrador-Delegado, *Carlos dos Santos*.

#### Hospital Distrital de Santarém

**Aviso.** — Nos termos e para efeitos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que se encontra afixada no Serviço de Pessoal, onde pode ser consultada, a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de cardiopneumografia principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 192, de 22-8-91.

8-10-91. — O Chefe de Secção do Serviço de Pessoal, *Helena Chaves Puim Marques*.

#### Hospital Distrital de Serpa

**Aviso.** — 1 — Por despacho do conselho de administração de 4-10-91, no uso de competência delegada pelo Desp. 4/90, de 9-2, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 51, de 2-3-90, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para fiel auxiliar de armazém de 3.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Serpa, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 427/89, de 7-12, 353-A/89, de 16-10, 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 109/80, de 20-10, e despacho conjunto do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública de 31-5-85, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85.

3 — Designação do concurso — concurso interno geral de ingresso para fiel auxiliar de armazém de 3.ª classe.

4 — Vagas — uma vaga no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Serpa.

5 — Prazo de validade — o concurso é exclusivo para a vaga posta a concurso.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no n.º 11 do art. 4.º do Dec.-Lei 109/80, de 20-10.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Serpa.

8 — Vencimento — o vencimento do lugar a prover é o correspondente à categoria de fiel auxiliar de armazém, índice 120.

9 — Condições de candidatura — ser funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertença, devendo os agentes desempenhar funções em regime de tempo completo, estar sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuir mais de três anos de serviço ininterrupto.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de provas de conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, complementadas por entrevista.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Os candidatos devem apresentar requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Serpa e entregue na Secção de Pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *DR* onde vem publicado;
- d) Endereço para onde deverá ser enviado qualquer expediente relativo ao concurso.

11.2 — Juntamente com o requerimento, os candidatos terão de apresentar declaração do serviço ou organismo de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade.

12 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rui Henrique Lente Crujeira, director do Hospital Distrital de Serpa.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Guerreiro Milho, administrador hospitalar do Hospital Distrital de Serpa.

João Rações Mósca, segundo-oficial do Hospital Distrital de Serpa.

Vogais suplentes:

Francisca da Conceição Gonçalves Carrasco, primeiro-oficial do Hospital Distrital de Serpa.

António da Silva Lança Pereira, segundo-oficial do Hospital Distrital de Serpa.

14 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8-10-91. — O Director, *Rui Henrique Lente Crujeira*.

#### Hospital Distrital de Setúbal

**Aviso.** — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Setúbal de 26-9-91, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar vago de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso;

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

## 3.2 — Requisitos especiais:

3.2.1 — Possuir o grau de especialista de medicina interna ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

## 4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Setúbal e entregue na Secção de Pessoal deste Hospital, apartado 140, 2900 Setúbal, pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

## 4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar, no caso de funcionário ou agente.

## 6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8, com a epígrafe «Da selecção dos concorrentes — Avaliação curricular».

## 9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Arnaldo Santos Fernandes Encarnação, adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Setúbal.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Amaro Lourenço, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Setúbal.

Dr. Amadeu Francisco Magalhães Ferraz Prado Lacerda, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Setúbal.

## Vogais suplentes:

Dr.ª Fok Sou Wai, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Setúbal.

Dr. Carlos José Oliveira Miranda, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Setúbal.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

2-10-91. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Roque Peres Lourenço Cardosa*.

**Aviso.** — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Setúbal de 26-9-91, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar vago de assistente de radiodiagnóstico da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

## 3 — Requisitos de admissão:

## 3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

## 3.2 — Requisitos especiais:

3.2.1 — Possuir o grau de especialista de radiodiagnóstico ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

## 4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Setúbal e entregue na Secção de Pessoal deste Hospital, apartado 140, 2900 Setúbal, pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

## 4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

## 6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;

- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8, com a epígrafe «Da selecção dos concorrentes — Avaliação curricular».

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Ana Paula Augusto Arsénio Tomás de Oliveira, adjunta do director clínico do Hospital Distrital de Setúbal.

Vogais efectivos;

Dr. José Ranito Baltazar, assistente de radiodiagnóstico do Hospital Distrital de Setúbal.

Dr. Aníbal Augusto Toucinho, assistente de radiodiagnóstico do Hospital Distrital de Setúbal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Aliete Cortes Pires Gago Mendes Balsas, assistente de radiodiagnóstico do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.

Dr. Carlos Alfredo Botelho Paulo Martins, assistente de radiodiagnóstico do Hospital Distrital do Montijo.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

7-10-91. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Roque Pires Lourenço Cardoso*.

## Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

### Hospital do Conde de Ferreira

**Aviso.** — Concurso n.º 1/91 — *Pessoal administrativo (terceiro-oficial)*. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 27-9-91, está aberto concurso interno de ingresso para preenchimento de três lugares da categoria de terceiro-oficial da carreira de pessoal administrativo do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 162/88, de 16-3.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

3 — O método de selecção a utilizar será de provas de conhecimentos específicos, segundo o programa aprovado por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 9-11-88, publicado no DR, 2.ª, 270, de 22-11-88.

4 — Funções a desempenhar — as constantes do quadro de pessoal aprovado pela Port. 162/88, de 16-3.

5 — Local de trabalho — Hospital do Conde de Ferreira e suas dependências.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que se encontrem nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — O presente concurso está aberto pelo prazo de 15 dias e esgota-se com o preenchimento dos referidos lugares.

7.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4 ou papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Conde de Ferreira, entregue no serviço de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado

pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considerará apresentado dentro do prazo se for expedido até 48 horas antes do termo do prazo fixado.

7.3 — Do requerimento de admissão deverá constar:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso e respectiva categoria a que se candidata, especificando o número, a data e a página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.4 — Os requerimentos deverão ser ainda acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Documento autêntico ou fotocópia autenticada das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo do vínculo à administração pública;
- c) Os candidatos que estejam vinculados a este organismo ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos de admissão. Nos requerimentos nestas condições deverá ser aposta uma estampilha fiscal de 150\$, devidamente inutilizada.

8 — De acordo com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, as listas dos candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final serão afixadas, quando for caso disso, junto do Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Rui António de Sá Ribeiro Pinto, administrador-delegado do Hospital do Conde de Ferreira.

Vogais efectivos:

Octávio Augusto Fonseca Silva, chefe de secção do Hospital do Conde de Ferreira.

Elisabete Teixeira Mota Coelho, tesoureira do Hospital do Conde de Ferreira.

Vogais suplentes:

Fernando José Barros Gonçalves, primeiro-oficial do Hospital do Conde de Ferreira.

Serafim Jorge Gonçalves Almeida Coelho, primeiro-oficial do Hospital do Conde de Ferreira.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

8-10-91. — O Administrador-Delegado, *Rui Ribeiro Pinto*.

### Centro de Saúde Mental de Faro

**Aviso.** — Concurso externo geral de ingresso para enfermeiros do grau 1. — 1 — Por despacho do conselho de gerência de 9-9-91, no uso de competência delegada, e de acordo com o disposto nos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, e 134/87, de 17-3, e com o Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, do Ministério da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 209, de 11-9-87, se torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias, concurso externo geral de ingresso para provimento de cinco lugares de enfermeiro do grau 1, correspondentes ao mesmo número de quotas de descongelamento atribuídas por despachos do Secretário de Estado de Administração da Saúde de 29-7-91 e de 1-8-91.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver excedentes colocáveis.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo e, como tal, aberto a todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos mencionados no n.º 6.

3 — Prazo de validade — é aberto para o número de lugares correspondentes à quota atribuída e para os que eventualmente venham a sê-lo dentro do prazo de dois anos a contar da presente publicação.

4 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao 1.º escalão da tabela de remuneração da carreira de enfermagem e as regalias sociais as genericamente vigentes

para os funcionários da administração central, sendo o local de trabalho as diferentes instalações do Centro de Saúde Mental de Faro, designadamente o Centro e seus dispensários.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

6 — São requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter idade não inferior a 18 anos;
- Ter cumprido, para o sexo masculino, as obrigações militares;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções de enfermeiro;
- Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente tuberculose evolutiva, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial:

Estar habilitado com o curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, de acordo com o estabelecido no art. 33.º do citado Regulamento, complementado por entrevista.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de gerência do Centro de Saúde Mental de Faro, com sede na Estrada de Sagres, 8000 Faro, solicitando admissão ao concurso e entregue na Secção de Pessoal, nas horas de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo das candidaturas, devendo dele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que o acompanham, bem como a sua sumária caracterização;
- Outros elementos que o requerente julgue conveniente mencionar.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal, devidamente registado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Trabalhos ou outros elementos que, junto ao júri, fazem a correcção da nota de curso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente documentado.

8.3 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 6.1, devendo, contudo, o candidato declarar no requerimento de admissão, em alíneas separadas sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, devendo neste último caso ser o mesmo assinado sobre estampilha fiscal de 150\$.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Composição do júri:

Presidente — Vítor Manuel Pinheiro Coelho, enfermeiro-chefe.

Vogais efectivos:

Júlio Alcântara, enfermeiro especialista.

Maria de Fátima Correia Patarata, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

António Soares, enfermeiro especialista.

Ana Paula Arvela Brás Correia, enfermeira do grau 2.

Todos os elementos do júri exercem funções neste Centro.

9.1 — Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

10 — A divulgação das listas dos candidatos (provisória e definitiva) e ainda da de classificação final será feita através da afixação

das referidas listas no átrio dos serviços administrativos após publicação no *DR*, independentemente da eventual comunicação aos candidatos.

4-10-91. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Francisco José Ezequiel Delfino*.

### Administração Regional de Saúde de Braga

**Aviso.** — 1 — Nos termos do n.º 6 do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, dos arts. 15.º, 23.º e 38.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provedimento da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Port. 880/91, de 27-8, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 24-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno para provedimento de lugares de assistente de saúde pública desta Administração Regional de Saúde.

2 — Especificação e exigências dos lugares:

2.1 — O concurso é válido apenas para os lugares e nos locais referidos no mapa anexo e extingue-se à medida que se verificar o preenchimento das vagas nele anunciadas.

2.2 — As exigências particulares dos cargos a prover são as constantes do n.º 1 do art. 36.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso todos os médicos que sejam funcionários ou que, sendo agentes, desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto, habilitados com o grau de especialista de saúde pública ou equivalente e com os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do art. 17.º do Regulamento;

Especiais — os constantes da al. a) do n.º 1 e do n.º 2 do art. 37.º do Regulamento.

4 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 40.º do Regulamento.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao órgão máximo de gestão desta Administração Regional de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste serviço, sita no Largo de Paulo Orósio, 4702 Braga Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia útil do período de abertura do concurso.

5.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o concorrente se encontra vinculado;
- Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova dos mesmos;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do grau ou de equivalência ao grau de especialista de saúde pública ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou elementos invocados para efeitos de valorização;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- Certificado de robustez física e psíquica indispensável para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência;
- Certificado do registo criminal;

g) Documento comprovativo da natureza e tempo do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e da sua qualificação.

5.4 — A apresentação dos documentos referidos nas als. a), d), e) e f) do número anterior pode ser substituída por certidão comprovativa da sua entrega no estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado.

5.5 — A não entrega da documentação exigida neste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Regulamento.

6 — Candidaturas para fins curriculares — ao concurso a que se refere este aviso podem candidatar-se os médicos que, possuindo o necessário grau, o façam para fins curriculares, conforme o previsto no n.º 6 do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8.

A circunstância de a candidatura ser apenas para fins curriculares tem de constar obrigatoriamente do requerimento de admissão ao concurso.

Em caso de aprovação, os médicos a que se refere este número constarão da lista final em separado, não podendo, em caso algum, ser convocados para preenchimento de vagas eventualmente não preenchidas pelos demais candidatos.

7 — O provimento dos lugares postos a concurso obedece, conforme os casos, ao disposto na al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

8 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

9 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Manuel João da Silveira Ribeiro, chefe de serviço de saúde pública.

Vogais efectivos:

José Agostinho Dias de Castro Freitas, chefe de serviço de saúde pública.

António José Alegre Sarmiento, assistente de saúde pública.

Vogais suplentes:

Artur Eleutério Gonçalves de Macedo, assistente graduado de saúde pública.

Alice de Jesus Dias Marques, assistente graduada de saúde pública.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

#### Mapa de vagas

Centro de Saúde de Barcelos — uma vaga.

Centro de Saúde de Infias — uma vaga.

Centro de Saúde de Vizela — uma vaga.

**Aviso.** — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 38.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Port. 880/91, de 27-8, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 24-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, concurso externo para provimento de lugares de assistente de saúde pública desta Administração Regional de Saúde.

2 — Especificação e exigências dos lugares:

2.1 — O concurso é válido apenas para os lugares e nos locais referidos no mapa anexo e extingue-se à medida que se verificar o preenchimento das vagas nele anunciadas.

2.2 — As exigências particulares dos cargos a prover são as constantes do n.º 1 do art. 36.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3 — Descongelamento — os lugares referidos no número anterior foram descongelados pelo Desp. Norm. 102/91, de 18-4, publicado no DR, de 18-5-91.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, informou a mesma não haver pessoal excedente ou subutilizado.

4 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso todos os médicos, vinculados ou não à função pública, habilitados com o grau de especialista de saúde pública ou equivalente e com os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do art. 17.º do Regulamento;

Especiais — os constantes da al. a) do n.º 1 e do n.º 2 do art. 37.º do Regulamento.

5 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 40.º do Regulamento.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao órgão máximo de gestão desta Administração Regional de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste organismo, sita no Largo de Paulo Orósio, 4702 Braga Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia útil do período de abertura do concurso.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Grau, categoria profissional e, se for o caso, estabelecimento ou serviço de saúde a que o concorrente se encontra vinculado;
- Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova dos mesmos;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do grau ou de equivalência ao grau de especialista de saúde pública ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou elementos invocados para efeitos de valorização;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- Certificado de robustez física e psíquica indispensável para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, se for caso disso, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e da sua qualificação.

6.4 — A apresentação dos documentos referidos nas als. a), d), e) e f) do número anterior pode ser substituída por certidão comprovativa da sua entrega no estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado.

6.5 — Os documentos exigidos pelas als. d), e) e f) do n.º 6.3 deste aviso podem ser substituídos por declaração no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que os candidatos se encontram relativamente a cada um desses requisitos, caso em que no requerimento deve ser aposta estampilha fiscal no valor de 150\$.

6.6 — A não entrega da documentação exigida neste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Regulamento.

7 — O provimento dos lugares postos a concurso obedece, conforme os casos, ao disposto na al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

8 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

9 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Manuel João da Silveira Ribeiro, chefe de serviço de saúde pública.

Vogais efectivos:

José Agostinho Dias de Castro Freitas, chefe de serviço de saúde pública.

António José Alegre Sarmiento, assistente de saúde pública.

Vogais suplentes:

Artur Eleutério Gonçalves de Macedo, assistente graduado de saúde pública.

Alice de Jesus Dias Marques, assistente graduada de saúde pública.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

#### Mapa de vagas

Centro de Saúde de Vieira do Minho — uma vaga.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do n.º 6 do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, dos arts. 15.º e 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provedimento da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Port. 881/91, de 27-8, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 25-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste aviso no *DR*, concurso interno para provedimento de lugares de assistente de clínica geral desta Administração Regional de Saúde.

2 — Especificação e exigências dos lugares:

2.1 — O concurso é válido apenas para os lugares e nos locais referidos no mapa anexo e extingue-se à medida que se verificar o preenchimento das vagas nele anunciadas;

2.2 — As exigências particulares dos cargos a prover são as constantes do art. 18.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso todos os médicos que sejam funcionários ou que, sendo agentes, desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto, habilitados com o grau de generalista ou equivalente e com os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do art. 17.º do Regulamento;  
Especiais — os constantes do art. 40.º do Regulamento.

4 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 43.º do Regulamento.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao órgão máximo de gestão desta Administração Regional de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste serviço, sita no Largo de Paulo Orósio, 4702 Braga Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia útil do período de abertura deste concurso.

5.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o concorrente se encontra vinculado;
- Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova dos mesmos;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do grau, ou de equivalência ao grau de generalista ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou elementos invocados para efeitos de valorização;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e da sua qualificação.

5.4 — A apresentação dos documentos referidos nas als. a), d), e) e f) do número anterior pode ser substituída por certidão comprovativa da sua entrega no estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado.

5.5 — A não entrega da documentação exigida neste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Regulamento.

6 — Candidaturas para fins curriculares — ao concurso a que se refere este aviso podem candidatar-se os médicos que, possuindo o necessário grau, o façam para fins curriculares, conforme o previsto no n.º 6 do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8.

A circunstância de a candidatura ser apenas para fins curriculares tem de constar obrigatoriamente do requerimento de admissão ao concurso.

Em caso de aprovação, os médicos a que se refere este número constarão da lista final em separado, não podendo, em caso algum, ser convocados para preenchimento de vagas eventualmente não preenchidas pelos demais candidatos.

7 — O provedimento dos lugares postos a concurso obedece, conforme os casos, ao disposto na al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

8 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

9 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Alfredo Inácio de Abreu Ramalho, assistente de clínica geral.

Vogais efectivos:

José António Pereira Fernandes, assistente de clínica geral.  
Manuel Alberto Marques Reis Costa, assistente de clínica geral.

Vogais suplentes:

Abílio Ferreira Mourão, assistente de clínica geral.  
Maria Teresa Borges de Araújo Macedo Cruz, assistente de clínica geral.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

#### Mapa de vagas

Centro de Saúde de Barcelos — uma vaga.  
Centro de Saúde de Cabeceiras de Basto — uma vaga.  
Centro de Saúde de Fafe — uma vaga.  
Centro de Saúde de Guimarães — uma vaga.  
Centro de Saúde de Taipas — uma vaga.  
Centro de Saúde de Vizela — uma vaga.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do n.º 3 do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, dos arts. 15.º e 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provedimento da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Port. 881/91, de 27-8, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 25-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste aviso no *DR*, concurso externo para provedimento de lugares de assistente de clínica geral desta Administração Regional de Saúde.

2 — Especificação e exigências dos lugares:

2.1 — O concurso é válido apenas para os lugares e nos locais referidos no mapa anexo e extingue-se à medida que se verificar o preenchimento das vagas nele anunciadas;

2.2 — As exigências particulares dos cargos a prover são as constantes do art. 18.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3 — Descongelamento — os lugares referidos no número anterior foram descongelados pelo Desp. Norm. 102/91, de 18-4, publicado no *DR*, de 10-5-91.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, informou a mesma não haver pessoal excedente ou subutilizado.

4 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso todos os médicos, vinculados ou não à função pública, habilitados com o grau de generalista ou equivalente e com os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do art. 17.º do Regulamento;  
Especiais — os constantes do art. 40.º do Regulamento.

5 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 43.º do Regulamento.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao órgão máximo de gestão desta Administração Regional de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste organismo, sita no Largo de Paulo Orósio, 4702 Braga Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia útil do período de abertura deste concurso.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o concorrente se encontra vinculado, se for caso disso;
- f) Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova dos mesmos;
- g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau, ou de equivalência ao grau de generalista ou fotocópia autenticada do mesmo;
- b) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou elementos invocados para efeitos de valorização;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- e) Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, se for caso disso, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e da sua qualificação.

6.4 — A apresentação dos documentos referidos nas als. a), d), e) e f) do número anterior pode ser substituída por certidão comprovativa da sua entrega no estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado.

6.5 — Os documentos exigidos pelas als. d), e) e f) do n.º 6.3 deste aviso podem ser substituídos por declaração, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, caso em que no requerimento deve ser aposta estampilha fiscal no valor de 150\$.

6.6 — A não entrega da documentação exigida neste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Regulamento.

7 — O provimento dos lugares postos a concurso obedece, conforme os casos, ao disposto na al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

8 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

9 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Alfredo Inácio de Abreu Ramalho, assistente de clínica geral.

Vogais efectivos:

José António Pereira Fernandes, assistente de clínica geral.  
Manuel Alberto Marques Reis Costa, assistente de clínica geral.

Vogais suplentes:

Abílio Ferreira Mourão, assistente de clínica geral.  
Maria Teresa Borges de Araújo Macedo Cruz, assistente de clínica geral.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente na suas ausências ou impedimentos.

#### Mapa de vagas

Centro de Saúde de Celorico de Basto — uma vaga.  
Centro de Saúde de Fafe — uma vaga.

2-10-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Gil Duarte Carlos Pereira*.

## Administração Regional de Saúde de Lisboa

**Aviso.** — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 38.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Port. 880/91, de 27-8, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 24-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo para provimento de lugares de assistente de saúde pública desta Administração Regional de Saúde.

2 — Especificação e exigências dos lugares:

2.1 — O concurso é válido apenas para os lugares e nos locais referidos no mapa anexo e extingue-se à medida que se verificar o preenchimento das vagas nele anunciadas.

2.2 — As exigências particulares dos cargos a prover são as constantes do n.º 1 do art. 36.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3 — Descongelamento — os lugares referidos no número anterior foram descongelados pelo Desp. Norm. 102/91, de 18-4, publicado no *DR*, de 10-5-91.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, informou a mesma não haver pessoal excedente ou subutilizado.

4 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso todos os médicos, vinculados ou não à função pública, habilitados com o grau de especialista de saúde pública ou equivalente, com os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do art. 17.º do Regulamento;  
Especiais — os constantes da al. a) do n.º 1 e n.º 2 do art. 37.º do Regulamento.

5 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 40.º do Regulamento.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao órgão máximo de gestão desta Administração Regional de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste organismo, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 1788 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia útil do período de abertura deste concurso.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o concorrente se encontra vinculado, se for caso disso;
- f) Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova dos mesmos;
- g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau ou de equivalência ao grau de especialista de saúde pública ou fotocópia autenticada do mesmo;
- b) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou elementos invocados para efeitos de valorização;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- e) Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, se for caso disso, bem como a antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e da sua qualificação.

6.4 — A apresentação dos documentos referidos nas als. a), d), e) e f) do número anterior pode ser substituída por certidão com-

provativa da sua entrega no estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado.

6.5 — Os documentos exigidos pelas als. *d)*, *e)* e *f)* do n.º 6.3 deste aviso podem ser substituídos por declaração no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, caso em que no requerimento deve ser aposta uma estampilha fiscal no valor de 150\$.

6.6 — A não entrega da documentação exigida neste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Regulamento.

7 — Os provimentos dos lugares postos a concurso obedecem, conforme os casos, ao disposto na al. *a)* do n.º 2 do art. 15.º ou no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

8 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

9 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Julieta Esteves Carmona Teixeira, chefe de serviço de saúde pública.

Vogais efectivos:

Maria João Pais Silva Branco dos Santos, assistente graduada de saúde pública.

Maria Madalena Lima Paiva, assistente graduada de saúde pública.

Vogais suplentes:

António Carlos Sousa Marques Esteves, assistente graduado de saúde pública.

Maria Francisca Costa Albuquerque Rebelo Cristellys Sormenho, assistente de saúde pública.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

#### Mapa de vagas

Centro de Saúde da Ajuda — uma vaga.

Centro de Saúde de Alenquer — uma vaga.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do n.º 6 do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, dos arts. 15.º, 23.º e 38.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provisão da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Port. 880/91, de 27-8, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 24-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno para provimento de lugares de assistente de saúde pública desta Administração Regional de Saúde.

2 — Especificação e exigências dos lugares:

2.1 — O concurso é válido apenas para os lugares e nos locais referidos no mapa anexo e extingue-se à medida que se verificar o preenchimento das vagas nele anunciadas.

2.2 — As exigências particulares dos cargos a prover são as constantes do n.º 1 do art. 36.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso todos os médicos que sejam funcionários ou que, sendo agentes, desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto, habilitados com o grau de especialista de saúde pública, com os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do art. 17.º do Regulamento;

Especiais — os constantes da al. *a)* do n.º 1 e 2 do art. 37.º do Regulamento.

4 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 40.º do Regulamento.

5 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao órgão máximo de gestão desta Administração Regional de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste organismo, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 1788 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia útil do período de abertura deste concurso.

5.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

*a)* Identificação completa (nome, naturalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

*b)* Pedido para ser admitido ao concurso;

*c)* Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;

*d)* Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

*e)* Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o concorrente que se encontra vinculado, se for caso disso;

*f)* Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova dos mesmos;

*g)* Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

*a)* Documento comprovativo do grau ou de equivalência ao grau de especialista de saúde pública ou fotocópia autenticada do mesmo;

*b)* Quatro exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou elementos invocados para efeitos de valorização;

*c)* Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

*d)* Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;

*e)* Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência;

*f)* Certificado do registo criminal;

*g)* Documento comprovativo da natureza e tempo do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, se for caso disso, bem como a antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e da sua qualificação.

5.4 — A apresentação dos documentos referidos nas als. *a)*, *d)*, *e)* e *f)* do número anterior pode ser substituída por certidão comprovativa da sua entrega no estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado.

5.5 — A não entrega da documentação exigida neste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Regulamento.

6 — Candidaturas para fins curriculares — ao concurso a que se refere este aviso podem candidatar-se os médicos que, possuindo o necessário grau, o façam para fins curriculares, conforme o previsto no n.º 6 do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8.

A circunstância de a candidatura ser apenas para fins curriculares tem de constar obrigatoriamente do requerimento de admissão ao concurso.

Em caso de aprovação, os médicos a que se refere este número constarão da lista final em separado, não podendo em caso algum ser convocados para preenchimento de vagas eventualmente não preenchidas pelos demais candidatos.

7 — Os provimentos dos lugares postos a concurso obedecem, conforme os casos, ao disposto na al. *a)* do n.º 2 do art. 15.º ou no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

8 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

9 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — António José Maria Pereira, chefe de serviço de saúde pública.

Vogais efectivos:

Genaro Soares Santana Silva, assistente graduado de saúde pública.

Isabel Maria Gouveia de Campos Lencastre da Silva Prates, assistente graduada de saúde pública.

Vogais suplentes:

Carlos José Pereira Silva Santos, assistente graduado de saúde pública.

António Luís Conceição Luz, assistente graduado de saúde pública.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

#### Mapa de vagas

Centro de Saúde do Coração de Jesus — uma vaga.

Centro de Saúde de Rio de Mouro — uma vaga.

Centro de Saúde de Sacavém — uma vaga.

Centro de Saúde de São Mamede/Santa Isabel — uma vaga.

Centro de Saúde de Torres Vedras — uma vaga.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do n.º 3 do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, dos arts. 15.º e 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provedimento da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Port. 881/91, de 27-8, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 25-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno para provimento de lugares de assistente de clínica geral desta Administração Regional de Saúde.

2 — Especificação e exigências dos lugares:

2.1 — O concurso é válido apenas para os lugares e nos locais referidos no mapa anexo e extingue-se à medida que se verificar o preenchimento das vagas nele anunciadas.

2.2 — As exigências particulares dos cargos a prover são as constantes do art. 18.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso todos os médicos que sejam funcionários ou que, sendo agentes, desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto, habilitados com o grau de generalista ou equivalente e com os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do art. 17.º do Regulamento;  
Especiais — os constantes do art. 40.º do Regulamento.

4 — Método de selecção — avaliação curricular.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao órgão máximo de gestão desta Administração Regional de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste organismo, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 1788 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia útil do período de abertura deste concurso.

5.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o concorrente se encontra vinculado;
- Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova dos mesmos;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do grau ou de equivalência ao grau de generalista ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou elementos invocados para efeitos de valorização;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, se for caso disso, bem como a antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e da sua qualificação.

5.5 — A não entrega da documentação exigida neste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Regulamento.

6 — Candidaturas para fins curriculares — ao concurso a que se refere este aviso podem candidatar-se os médicos que, possuindo o necessário grau, o façam para fins curriculares, conforme o previsto no n.º 6 do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8.

A circunstância de a candidatura ser apenas para fins curriculares tem de constar obrigatoriamente do requerimento de admissão ao concurso.

Em caso de aprovação, os médicos a que se refere este número constarão da lista final em separado, não podendo em caso algum ser convocados para preenchimento de vagas eventualmente não preenchidas pelos demais candidatos.

7 — Os provimentos dos lugares postos a concurso obedecem, conforme os casos, ao disposto na al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

8 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

9 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Ana Paula Moreno Albino Calado Capela, assistente de clínica geral.

Vogais efectivos:

Maria Elisabete Matos Serra Nunes, assistente de clínica geral.

Maria da Graça Santos Martins Duarte, assistente de clínica geral.

Vogais suplentes:

Maria Antonieta Dias Baião dos Santos Martinho, assistente de clínica geral.

Madalena da Câmara e Almeida e Pinto, assistente de clínica geral.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

#### Mapa de vagas

Centro de Saúde de Alvalade — uma vaga.

Centro de Saúde de Arruda dos Vinhos — uma vaga.

Centro de Saúde do Lumiar — duas vagas.

Centro de Saúde de Marvila — uma vaga.

Centro de Saúde de Odivelas — duas vagas.

Centro de Saúde dos Olivais — uma vaga.

Centro de Saúde do Santo Condestável — uma vaga.

Centro de Saúde de Sete Rios — uma vaga.

Centro de Saúde de Torres Vedras — duas vagas.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do n.º 3 do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, dos arts. 15.º e 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provedimento da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Port. 881/91, de 27-8, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 25-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo para provimento de lugares de assistente de clínica geral desta Administração Regional de Saúde.

2 — Especificação e exigências dos lugares:

2.1 — O concurso é válido apenas para os lugares e nos locais referidos no mapa anexo e extingue-se à medida que se verificar o preenchimento das vagas nele anunciadas;

2.2 — As exigências particulares dos cargos a prover são as constantes do art. 18.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3 — Descongelamento — os lugares referidos no número anterior foram descongelados pelo Desp. Norm. 102/91, de 18-4, publicado no *DR*, de 10-5-91.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, informou a mesma não haver pessoal excedente ou subutilizado.

4 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso todos os médicos, vinculados ou não à função pública, habilitados com o grau de generalista ou equivalente, e com os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do art. 17.º do Regulamento;  
Especiais — os constantes do art. 40.º do Regulamento.

5 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 43.º do Regulamento.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao órgão máximo de gestão desta Administração Regional de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste organismo, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 1788 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia útil do período de abertura deste concurso.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o concorrente se encontra vinculado, se for caso disso;
- f) Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova dos mesmos;
- g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau ou de equivalência ao grau de generalista ou fotocópia autenticada do mesmo;
- b) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou elementos invocados para efeitos de valorização;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- e) Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, se for caso disso, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e da sua qualificação.

6.4 — A apresentação dos documentos referidos nas als. a), d), e) e f) do número anterior pode ser substituída por certidão comprovativa da sua entrega no estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado.

6.5 — Os documentos exigidos pelas als. d), e) e f) do n.º 6.3 deste aviso podem ser substituídos por declaração, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, caso em que no requerimento deve ser aposta uma estampilha fiscal no valor de 150\$.

6.6 — A não entrega da documentação exigida neste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Regulamento.

7 — Os provimentos dos lugares postos a concurso obedecem, conforme os casos, ao disposto na al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

8 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

9 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Ana Paula Moreno Albino Calado Capela, assistente de clínica geral.

Vogais efectivos:

Maria Elisabete Matos Serra Nunes, assistente de clínica geral.

Maria da Graça Santos Martins Duarte, assistente de clínica geral.

Vogais suplentes:

Maria Antonieta Dias Baião dos Santos Martinho, assistente de clínica geral.

Madalena da Câmara e Almeida e Pinto, assistente de clínica geral.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

#### Mapa de vagas

Centro de Saúde da Graça — uma vaga.

Centro de Saúde de Sete Rios — uma vaga.

10-10-91. — A Presidente da Comissão Instaladora, Rita Damião

## Administração Regional de Saúde do Porto

**Aviso.** — 1 — Nos termos do n.º 6 do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, dos arts. 15.º, 23.º e 38.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provisão da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Port. 880/91, de 27-8, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 24-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno para provimento de lugares de assistente de saúde pública desta Administração Regional de Saúde.

2 — Especificação e exigências dos lugares:

2.1 — O concurso é válido apenas para os lugares e nos locais referidos no mapa anexo e extingue-se à medida que se verificar o preenchimento das vagas nele anunciadas.

2.2 — As exigências particulares dos cargos a prover são as constantes do n.º 1 do art. 36.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso todos os médicos que sejam funcionários ou que, sendo agentes, desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto, habilitados com o grau de especialista de saúde pública ou equivalente e com os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do art. 17.º do Regulamento;

Especiais — os constantes da al. a) do n.º 1 e do n.º 2 do art. 37.º do Regulamento.

4 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 40.º do Regulamento.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao órgão máximo de gestão desta Administração Regional de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste serviço, sita na Rua Nova de São Crispim, 384, 4000 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia útil do período de abertura do concurso.

5.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o concorrente se encontra vinculado;
- f) Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova dos mesmos;
- g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau, ou de equivalência ao grau, de especialista de saúde pública ou fotocópia autenticada do mesmo;
- b) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou elementos invocados para efeitos de valorização;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- e) Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e da sua qualificação.

5.4 — A apresentação dos documentos referidos nas als. a), d), e) e f) do número anterior pode ser substituída por certidão comprovativa da sua entrega no estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado.



INC  
C.D.L.

5.5 — A não entrega da documentação exigida neste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Regulamento.

6 — Candidaturas para fins curriculares — ao concurso a que se refere este aviso podem candidatar-se os médicos que, possuindo o necessário grau, o façam para fins curriculares, conforme o previsto no n.º 6 do art. 12.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8.

A circunstância de a candidatura ser apenas para fins curriculares tem de constar obrigatoriamente do requerimento de admissão ao concurso.

Em caso de aprovação, os médicos a que se refere este número constarão da lista final em separado, não podendo, em caso algum, ser convocados para preenchimento de vagas eventualmente não preenchidas pelos demais candidatos.

7 — O provimento dos lugares postos a concurso obedece, conforme os casos, ao disposto na al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

8 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

9 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — José Cândido Vaz, chefe de serviço de saúde pública.

Vogais efectivos:

António Pereira Teixeira Pinto, assistente graduado de saúde pública.

Cipriano Pires Justo, chefe de serviço de saúde pública.

Vogais suplentes:

Orlando Manuel Mata Pinheiro Duarte, assistente graduado de saúde pública.

Iolanda da Silva Correia, assistente graduada de saúde pública.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

#### Mapa de vagas

Centro de Saúde de Carvalhos — uma vaga.

Centro de Saúde de Vila do Conde — uma vaga.

Centro de Saúde de Paços de Ferreira — uma vaga.

Centro de Saúde de Castelo da Maia — uma vaga.

Centro de Saúde de Valongo — uma vaga.

**Aviso.** — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 38.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Port. 880/91, de 27-8, faz-se público que, por despacho do Ministro da Saúde de 24-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo para provimento de lugares de assistente de saúde pública desta Administração Regional de Saúde.

2 — Especificação e exigências dos lugares:

2.1 — O concurso é válido apenas para os lugares e nos locais referidos no mapa anexo e extingue-se à medida que se verificar o preenchimento das vagas nele anunciadas.

2.2 — As exigências particulares dos cargos a prover são as constantes do n.º 1 do art. 36.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3 — Descongelamento — os lugares referidos no número anterior foram descongelados pelo Desp. Norm. 102/91, de 18-4, publicado no *DR*, de 10-5-91.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, informou a mesma não haver pessoal excedente ou subutilizado.

4 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso todos os médicos, vinculados ou não à função pública, habilitados com o grau de especialista de saúde pública ou equivalente e com os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do art. 17.º do Regulamento;

Especiais — os constantes da al. a) do n.º 1 e do n.º 2 do art. 37.º do Regulamento.

5 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 40.º do Regulamento.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao órgão máximo de gestão desta Administração Regional de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste organismo, sita na Rua de São Crispim, 384, 4000 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia útil do período de abertura do concurso.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Grau, categoria profissional e, se for o caso, estabelecimento ou serviço de saúde a que o concorrente se encontra vinculado;
- Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova dos mesmos;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do grau, ou de equivalência ao grau, de especialista de saúde pública ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou elementos invocados para efeitos de valorização;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, se for caso disso, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e da sua qualificação.

6.4 — A apresentação dos documentos referidos nas als. a), d), e) e f) do número anterior pode ser substituída por certidão comprovativa da sua entrega no estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado.

6.5 — Os documentos exigidos pelas als. d), e) e f) do n.º 6.3 deste aviso podem ser substituídos por declaração no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que os candidatos se encontram relativamente a cada um desses requisitos, caso em que no requerimento deve ser aposta estampilha fiscal no valor de 150\$.

6.6 — A não entrega da documentação exigida neste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Regulamento.

7 — O provimento dos lugares postos a concurso obedece, conforme os casos, ao disposto na al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

8 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

9 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — José Cândido Vaz, chefe de serviço de saúde pública.

Vogais efectivos:

António Pereira Teixeira Pinto, assistente graduado de saúde pública.

Cipriano Pires Justo, chefe de serviço de saúde pública.

Vogais suplentes:

Orlando Manuel Mata Pinheiro Duarte, assistente graduado de saúde pública.

Iolanda da Silva Correia, assistente graduada de saúde pública.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

#### Mapa de vagas

Centro de Saúde de Baião — uma vaga.

Centro de Saúde de Paredes — uma vaga.

10-10-91. — (Assinatura ilegível.)

## Administração Regional de Saúde de Viseu

**Aviso.** — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a Administração Regional de Saúde de Viseu faz público que pretende admitir, de acordo com o art. 18.º do mesmo diploma, por contrato de trabalho a termo certo, um indivíduo nas seguintes condições:

- 1 — Categoria — assistente de clínica geral.
- 2 — Local de trabalho — Centro de Saúde de Viseu n.º 2.
- 3 — Remuneração — o correspondente à categoria de assistente, escalão 1, índice 110, do anexo 1 ao Dec.-Lei 73/90, de 6-3.
- 4 — Prazo de duração do contrato — um ano.
- 5 — Funções — as enunciadas no art. 18.º do Dec.-Lei 73/90.
- 6 — Habilitações profissionais — possuir o grau de generalista ou equivalente legal.
- 7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os interessados deverão, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Viseu, Avenida de António José de Almeida, 3500 Viseu, a entregar pessoalmente na Repartição de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção.

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de generalista ou equivalente legal e respectiva classificação;
- b) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
- c) *Curriculum vitae*.

7-10-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Fernando Carlos Branco Marques Andrade*.

## MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

## Secretaria-Geral

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º e da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 9-10-91 da directora-geral de Higiene e Segurança do Trabalho, após a reformulação decorrente do despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança Social de 2-10-91, exarado sobre o parecer n.º 352/91 da Auditoria Jurídica, dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de 10 vagas de técnico superior principal da carreira de técnico superior do quadro da Direcção-Geral de Higiene e Segurança do Trabalho, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 42, de 20-2-91, será afixada, para consulta, na data da publicação do presente aviso no *DR*, na sede da Direcção-Geral de Higiene e Segurança do Trabalho, Avenida da República, 84, 5.º, 1600 Lisboa.

Deste modo fica anulada a publicação do aviso inserto no *DR*, 2.ª, 169, de 25-7-91.

14-10-91. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

## SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

## Gabinete do Secretário de Estado

**Disp. 54/91.** — O Dec.-Lei 247/89, de 5-8, criou o Prémio de Mérito como incentivo à integração profissional de pessoas deficientes, remetendo para data posterior a regulamentação da sua atribuição.

Por despacho de 1-8-90, procedeu-se à regulamentação da atribuição deste Prémio, prevendo-se prazos excepcionais relativamente à apresentação das candidaturas, considerando que se tratava da primeira atribuição e dado ser um processo naturalmente complexo. A experiência aconselha, no entanto, que o prazo de recepção das candidaturas para o ano de 1991 seja alterado.

Neste sentido, determino o seguinte:

- 1 — O prazo para apresentação das candidaturas ao Prémio de Mérito 1991 fica prorrogado até ao dia 31-10.
- 2 — O júri dispõe de 45 dias após o termo do prazo de apresentação das candidaturas para tomar a sua deliberação.
- 3 — Os resultados do concurso serão anunciados e publicados com uma antecedência, relativamente à cerimónia pública de atribuição dos prémios, não inferior a 10 dias.

4 — A atribuição do Prémio será oficialmente comunicada às entidades premiadas no prazo de cinco dias a contar da data da publicação dos resultados do concurso.

4-10-91. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António José de Castro Bagão Félix*.

## Instituto do Emprego e Formação Profissional

Por despacho de 10-10-91 do director do Departamento dos Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, exarado ao abrigo das competências delegadas:

Maria Manuela Gouveia Leão, técnica superior principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeada definitivamente assessora do mesmo quadro, na sequência de concurso, considerando-se exonerada do anterior lugar logo que assine o termo de aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

11-10-91. — O Director do Departamento dos Recursos Humanos, *Fernando Santos*.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

## Gabinete do Secretário de Estado

**Disp. 93/SESS/91.** — O Dec.-Lei 247/89, de 5-8, definiu o regime de concessão pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional de apoio técnico e financeiro aos promotores dos programas relativos à reabilitação sócio-profissional das pessoas com deficiência e enunciou os programas que beneficiam do referido apoio.

A medida de apoio para a instalação por conta própria, prevista na al. g) do n.º 1 daquele decreto-lei, configura o exercício de uma actividade profissional independente, pelo que se torna necessário definir o enquadramento nos regimes de segurança social dos beneficiários desse apoio, à semelhança do que tem sido feito relativamente a outras situações, designadamente quanto às pessoas inseridas nos programas de apoio à criação do próprio emprego e conservação do património cultural promovidos, igualmente, pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional.

O Desp. Norm. 37/87, de 6-4, regulamenta o enquadramento no regime de segurança social dos trabalhadores independentes das pessoas que beneficiam de apoios financeiros para a criação de actividades por conta própria que não sejam qualificadas como profissões liberais, apoiadas pelo Fundo Social Europeu, nos termos previstos no Desp. Norm. 19/87, de 19-2. Nele se prevê uma redução da taxa e base de incidência contributivas nos primeiros 24 meses de actividade.

Por forma a contribuir para a reabilitação sócio-profissional das pessoas com deficiência, entende-se conveniente tornar-lhes extensivo este regime contributivo, mais favorável nos casos em que beneficiem dos programas para instalação por conta própria.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — As pessoas abrangidas pela medida de apoio à instalação por conta própria prevista na al. g) do n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 247/89, de 5-8, ficam obrigatoriamente enquadradas no regime de segurança social dos trabalhadores independentes, com as especificidades constantes do Desp. Norm. 37/87, de 6-4.

2 — Em tudo o que não se encontre especialmente estabelecido no Desp. Norm. 37/87, de 6-4, são aplicadas subsidiariamente as normas vigentes para o regime de segurança social dos trabalhadores independentes.

1-10-91. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

## Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

**Aviso.** — Nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que, devidamente homologada, a lista de classificação final do concurso para provimento de dois lugares vagos na categoria de técnico de 1.ª classe da área de terapia da fala da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro deste Centro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 129, de 6-6-91, se encontra, para consulta, na Secção de Expediente Geral, na Avenida da Rainha D. Amélia, em Lisboa.

8-10-91. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 4-10-91 do director deste Centro, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concursos externos de ingresso para provimento de lugares vagos nas categorias abaixo indicadas do quadro do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, constante do Dec.-Lei 403/87, de 31-12, e da Port. 747/88, de 17-11:

- Concurso n.º 1 — Vigilante — sete vagas.
- Concurso n.º 2 — Auxiliar de alimentação — uma vaga.
- Concurso n.º 3 — Costureiro — uma vaga.
- Concurso n.º 4 — Auxiliar de serviços gerais — oito vagas.

2 — Como determina a al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública e é dispensado o despacho de descongelamento por força do disposto no art. 82.º da Lei 28/84, de 14-8.

3 — Legislação aplicável — os presentes concursos regem-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, e Dec. Regul. 10/83, de 9-2.

4 — Prazo de validade — os concursos são válidos por dois anos.

5 — Conteúdos funcionais — os conteúdos funcionais das categorias agora postas a concurso são os constantes dos n.ºs 6, 12, 14 e 15, respectivamente, do art. 5.º do Dec. Regul. 10/83, de 9-2.

6 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se aos presentes concursos os funcionários e agentes e ainda indivíduos não vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuam a escolaridade obrigatória.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular, completada com entrevista profissional de selecção.

8 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, Avenida da Rainha D. Amélia, 1600 Lisboa, sendo os vencimentos os correspondentes ao estipulado no anexo n.º 5 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Expediente Geral do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, Avenida da Rainha D. Amélia, 1600 Lisboa.

9.2 — Do requerimento devem constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria e serviço a que pertence, se for caso disso;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das habilitações profissionais (fotocópia da carteira profissional ou outros);
- c) Declaração, passada pelo organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, bem com a antiguidade na carreira e na função pública, se for caso disso;
- d) *Curriculum vitae*, devidamente assinado.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Composição do júri dos concursos:

Presidente — Dr. Henrique Germano Quintal, assessor.  
Vogais efectivos:

Maria Helena Neves de Figueiredo Dias, chefe de secção.  
Maria Lucinda Canelas de Oliveira Ferreira, segundo-oficial.

Vogais suplentes:

Jorge Fernando Consolado Lopes, terceiro-oficial.  
Ana Cristina Reis da Silva Ribeiro, terceiro-oficial.

12 — O presidente do júri dos presentes concursos será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Todos os elementos do júri são funcionários deste Centro de Reabilitação.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 4-10-91 do director deste Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de motorista de pesados do quadro do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, constante do Dec.-Lei 403/87, de 31-12, e da Port. 747/88, de 17-11.

2 — Como determina a al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública e é dispensado o despacho de descongelamento por força do disposto no art. 82.º da Lei 28/84, de 14-8.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 248/85, de 15-7.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao motorista de pesados conduzir veículos ligeiros ou pesados para transporte de passageiros e ou mercadorias, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e mercadorias, e cuidar da manutenção das viaturas que lhe forem atribuídas.

6 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários e agentes e ainda indivíduos não vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuam a escolaridade obrigatória e carta profissional de condução de pesados.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular, completada com entrevista profissional de selecção.

8 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, Avenida da Rainha D. Amélia, 1600 Lisboa, sendo os vencimentos os correspondentes ao estipulado no anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Expediente Geral do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, Avenida da Rainha D. Amélia, 1600 Lisboa.

9.2 — Do requerimento devem constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria e serviço a que pertence, se for caso disso;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das habilitações profissionais (fotocópia da carteira profissional ou outros);
- c) Declaração, passada pelo organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, bem com a antiguidade na carreira e na função pública, se for caso disso;
- d) *Curriculum vitae*, devidamente assinado.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Henrique Germano Quintal, assessor.  
Vogais efectivos:

Maria Helena Neves de Figueiredo Dias, chefe de secção.  
Maria Lucinda Canelas de Oliveira Ferreira, segundo-oficial.

Vogais suplentes:

Jorge Fernando Consolado Lopes, terceiro-oficial.  
Ana Cristina Reis da Silva Ribeiro, terceiro-oficial.

12 — O presidente do júri do presente concurso será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Todos os elementos do júri são funcionários deste Centro de Reabilitação.

7-10-91. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

### Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Por despachos de 26-9-91 da comissão instaladora, por delegação:

Patrocínia de Jesus Alves Ramos, José dos Reis Gonçalves, Manuel João Monteiro Vieira, Maria de Fátima Lopes Coelho Carrajola de Sousa, Maria Arminda Homem Rebelo e Ralph da Cunha Gomes Rodrigues — nomeados, após concurso, técnicos superiores de 2.ª classe estagiários, escalão 1, índice 300, área de consultadoria jurídica e contencioso, em comissão de serviço extraordinária e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

3-10-91. — Pela Comissão Instaladora, *Joaquim Coelho Lima*.

### Centro Regional de Segurança Social de Setúbal

**Rectificação.** — Por se encontrar incompleto o n.º 11 do aviso de abertura do concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de enfermeiro do grau 1 do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal, rectifica-se que onde se lê:

11 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

deve ler-se:

11 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes dos n.ºs 6 e 7 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9-10-91. — O Vogal do Conselho Directivo, *Rui Américo da Horta Salvado Pinto Pereira*.

### Casa Pia de Lisboa

**Aviso.** — Tendo sido autorizado por despacho de 8-10-91 do provedor da Casa Pia de Lisboa, ao abrigo do Dec.-Lei 405/89, de 15-11, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso, é aberto concurso documental para o preenchimento das seguintes vagas do quadro de pessoal docente dos ensinos preparatório e secundário da Casa Pia de Lisboa:

Ensino secundário	Vagas
1.º grupo	2
2.º grupo A	4
2.º grupo B	5
3.º grupo	1
4.º grupo A	3
4.º grupo B	2
5.º grupo	3
6.º grupo	3
7.º grupo	3
8.º grupo A	4
8.º grupo B	3
9.º grupo	4
10.º grupo A	4
10.º grupo B	3
11.º grupo A	1
11.º grupo B	1
12.º grupo A	1
12.º grupo B	1
12.º grupo C	1
12.º grupo F	1
Educação Física	3

### Ensino preparatório

1.º grupo	4
2.º grupo	5
3.º grupo	5

	Vagas
4.º grupo	7
5.º grupo	4
Trabalhos Manuais	10
Educação Musical	5
Educação Moral e Religiosa Católica	6

1 — Podem ser opositores ao concurso docentes portadores de habilitação própria para a disciplina ou grupo a que concorrem.

2 — Os opositores ao concurso para as vagas de Educação Moral e Religiosa Católica terão de reunir as condições consignadas nos arts. 4.º e 9.º do Dec.-Lei 407/89, de 16-11.

3 — São ordenados na primeira prioridade e por ordem de antiguidade os docentes da Casa Pia de Lisboa que venham prestando serviço na instituição há mais de dois anos lectivos, com classificação mínima de *Bom*.

4 — Em caso de igualdade na antiguidade de serviço docente prestado na Casa Pia de Lisboa, será dada preferência aos docentes mais idosos.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao provedor da Casa Pia de Lisboa ou entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal, sita na Avenida do Restelo, 1, 1400 Lisboa, ou ainda enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Elementos legais de identificação;
- Habilitação profissional e respectiva classificação;
- Grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade a que concorre;
- Tempo de serviço docente prestado na Casa Pia de Lisboa;
- Proposta do bispo da diocese, nos termos do art. 9.º do Dec.-Lei 407/89, de 15-11, no que respeita aos candidatos das vagas de Educação Moral e Religiosa Católica.

O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Victor Manuel Videira Barreto, adjunto do provedor e assessor principal.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Pereira Milheiro, professora do ensino secundário e directora de estabelecimento, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Dr.ª Teresa Maria Delgado Damião, professora do ensino secundário.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Irene da Silva Tigeleiro Amaral do Coito, professora do ensino preparatório e directora de estabelecimento, e Dr.ª Ana Paula de Oliveira Santos Matos Dias, professora do ensino preparatório e directora de estabelecimento, que deverão substituir os vogais efectivos nas suas faltas e impedimentos.

9-10-91. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

### Secretaria-Geral

Por meus despachos de 4-10-91:

Ilda Maria Melo Duarte Silva Fernandes, segundo-oficial do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeada, mediante concurso, primeiro-oficial do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do actual.

Maria Luísa da Fonseca Costa Pereira, segundo-oficial do quadro de efectivos interdepartamentais deste Ministério — nomeada, mediante concurso, primeiro-oficial do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do actual.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

7-10-91. — O Secretário-Geral, em substituição, *Jorge Carlos Botelho Moniz*.

### SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

### Direcção-Geral do Turismo

Por despacho do director-geral do Turismo de 23-5-91:

Licenciada Gisela Ester Pimentel de Oliveira e Fernando Manuel Gonçalves Triguinho, técnica auxiliar de turismo principal da Câmara



Municipal de Lisboa e guarda da Polícia de Segurança Pública, respectivamente, com provimento definitivo nos actuais cargos — nomeados, em comissão de serviço extraordinária, para exercerem os cargos de técnicos de 2.ª classe da carreira de inspector técnico, em regime de estágio por um ano, mantendo, por opção nos termos legais, os vencimentos das categorias que detêm nos quadros de origem. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-10-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

Por despacho do director-geral do Turismo de 23-5-91:

Licenciada Maria Luís Santos Carvalho de Sousa e Silva, Maria Inês Marcelo Castelo Branco de Campos, Paulo Duarte Ribeiro da Silva, Joaquim Pedro Nobre Neves Oliveira e Berta Maria Ramos Lopes Cardoso — admitidos, mediante contratos administrativos de provimento visados pelo TC em 13-8 e 4-10-91, respectivamente, para exercerem os cargos de técnicos de 2.ª classe da carreira de inspector técnico, em regime de estágio por um ano. Durante o período de estágio auferem o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 205, do actual estatuto remuneratório. (São devidos emolumentos.)

**Declaração.** — Declara-se que o contrato relativo à admissão, em regime de termo certo, pelo período de seis meses, do motorista de ligeiros José Fernando Vasco Cristão, publicado no *DR*, 2.ª, 230, de 7 do corrente mês, foi visado pelo TC em 7 do mesmo mês, sob o n.º 98 285. (São devidos emolumentos.)

11-10-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

### Região de Turismo do Alto Minho (Costa Verde)

Por despacho da comissão executiva da Região de Turismo do Alto Minho (Costa Verde) de 1-3-91:

Teresa Maria Azevedo Martins — auxiliar técnica de turismo — renovado o contrato de trabalho a termo certo, pelo período de mais um ano, com efeitos desde 1-3-91.

Por despacho da comissão executiva da Região de Turismo do Alto Minho (Costa Verde) de 21-8-91:

Berta da Conceição Pereira Paula, escriturária-dactilógrafa — renovado o contrato de trabalho a termo certo, pelo período de mais um ano, com efeitos desde 21-6-91.

10-2-91. — O Presidente da Comissão Executiva, *Francisco José Torres Sampaio*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### Direcção-Geral dos Recursos Naturais

**Aviso.** — Nos termos do n.º 1 do art. 24.º e al. b) do n.º 2 do mesmo artigo do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de desenhador de 1.ª classe (nível 4) do quadro privativo da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 43, de 21-2-91, se encontra patente nos seguintes locais, onde pode ser consultada:

Sede da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Tejo, Rua de Antero de Quental, 44, 1000 Lisboa.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Douro, Rua Formosa, 254, 4000 Porto.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Mondego, Avenida de Fernão de Magalhães, 3000 Coimbra.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Sul, Praceta da Vista Alegre, lote 77, 7000 Évora.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Guadiana, Rua do Dr. Cândido Guerreiro, 33, 8000 Faro.

**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada superiormente em 8-10-91, referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de lança principal do quadro privativo da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, aberto por aviso

publicado no *DR*, 2.ª, 43, de 21-2-91, será afixada, para consulta, nos seguintes locais, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*:

Sede da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Tejo, Rua de Antero de Quental, 44, 1100 Lisboa.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Douro, Rua Formosa, 254, 4000 Porto.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Mondego, Avenida de Fernão de Magalhães, 3000 Coimbra.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Sul, Praceta da Vista Alegre, lote 99, 7000 Évora.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Guadiana, Rua do Dr. Cândido Guerreiro, 33, 8000 Faro.

Nos termos do art. 34.º do referido Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da homologação da lista de classificação final cabe recurso para o director-geral dos Recursos Naturais no prazo de 10 dias a partir da data do registo da comunicação feita aos candidatos, respeitada a dilação de três dias, após a publicação do presente aviso no *DR*.

9-10-91. — Por delegação do Director-Geral, *João do Rosário Veirissimo Costa*.

## SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

### Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Por despacho do director-geral de 2-9-91:

José Mendanha Fernandes Cravo, Artur João Mendonça Dias, Jorge Manuel Alexandre Marques, Tibério d'Apresentação Costa e Leonildo Nunes Murta, estagiários, aprovados em concurso — nomeados definitivamente na categoria de operador de telecomunicações meteorológicas e geofísicas do quadro de pessoal deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, a partir de 2-9-91. (Visto, TC, 2-10-91. São devidos emolumentos.)

10-10-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pignatelli Videira*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

### GOVERNO REGIONAL

### Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

#### Direcção Regional de Saúde Pública

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 1-10-91:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo por mais 12 meses, renováveis, na categoria equivalente a clínica geral, com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 90, de Vera Maria Conceição Jacquet, com início a 20-9-91. (Não carece de visto de anotação da SRTCM.)

7-10-91. — A Directora Regional, *Isabel Lencastre*.

## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

**Acórdão n.º 36/91 — Processo n.º 143/90.** — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — Relatório:

1 — Afonso Joaquim Sampaio e Paiva de Melo — que neste Tribunal litiga com apoio judiciário — foi ouvido como arguido no Serviço de Polícia Judiciária Militar no dia 25 de Outubro de 1989, tendo o juiz julgado legal a sua prisão, por a considerar efectuada em flagrante de um crime de deserção, previsto e punível pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea b), e 149.º, n.º 1, alínea a), 2.ª parte, do Código de Justiça Militar.

Nesse interrogatório foi o arguido assistido pelo Dr. José Manuel M. de Almeida Mesquita, que, apresentado-se como advogado, o juiz lhe nomeou defensor officioso.

O despacho de legalização da prisão foi notificado ao dito Dr. Mesquita e, bem assim, ao arguido no próprio dia em que foi proferido, ou seja, em 25 de Outubro de 1989.

O arguido, pela pena do Dr. Mesquita, que, para o efeito, invocou a qualidade de defensor oficioso, veio, em 2 de Novembro de 1989, interpor recurso para o Supremo Tribunal Militar do despacho de 25 de Outubro, que legalizou a sua prisão, tendo os serviços apresentado o respectivo requerimento-alegação ao M.<sup>mo</sup> Juiz em 6 de Novembro de 1989, com a informação de que o seu subscritor — dito Dr. José Manuel Mesquita — tinha requerido a sua inscrição na Ordem dos Advogados como estagiário, mas tal inscrição só produziria efeitos a partir de 17 de Novembro de 1989.

Também em 2 de Novembro de 1989, o arguido — ainda pela pena do Dr. José Manuel Mesquita — apresentou um requerimento no qual pediu se declarasse nula a notificação feita a um coronel, como defensor oficioso do arguido. É que, disse, o artigo 347.º do Código de Justiça Militar, interpretado «no sentido de impor como defensor nomeado qualquer oficial» [...] «brigaria com a Constituição».

O M.<sup>mo</sup> Juiz mandou, então, notificar o arguido para que constituísse mandatário, no prazo de cinco dias, devendo para o efeito «juntar aos autos procuração forense» — notificação que mandou fosse feita «com a cominação de, caso não o faça, o recurso não ter seguimento».

Nesse despacho, datado de 7 de Novembro de 1989, nada disse, porém, o M.<sup>mo</sup> Juiz sobre o requerimento atrás referido, no qual o arguido refere que o artigo 347.º do Código de Justiça Militar, interpretado «no sentido de impor como defensor nomeado qualquer oficial» [...] «brigaria com a Constituição».

O arguido, ainda pela pena do mesmo Dr. Mesquita, veio, entretanto, em 20 de Novembro de 1989, interpor novo recurso para o Supremo Tribunal Militar, agora contra o despacho de 7 de Novembro de 1989, que o mandou notificar para, no prazo de cinco dias, juntar ao processo procuração forense, sob pena de, não o fazendo, o recurso não ter seguimento.

Nem nas alegações deste recurso nem nas alegações do recurso que interpôs contra o despacho que legalizou a prisão invocou o arguido a inconstitucionalidade da norma do artigo 347.º do Código de Justiça Militar, interpretado no sentido de o defensor oficioso só poder ser um oficial.

O M.<sup>mo</sup> Juiz, ponderando embora que o recurso interposto em primeiro lugar «não devia ter seguimento», admitiu ambos os recursos, que subiram em separado.

2 — O Supremo Tribunal Militar, por Acórdão de 24 de Janeiro de 1990, decidiu não tomar conhecimento do recurso e anulou «todos os actos em que o Dr. Almeida Mesquita interveio no processo em defesa do arguido».

Para assim concluir, ponderou que:

- a) O Dr. Almeida Mesquita não estava habilitado a exercer mandato judicial quando interpôs os recursos, muito embora na data de interposição do segundo recurso já estivesse inscrito na Ordem dos Advogados, mas como estagiário;
- b) E também, como já se referiu, não podia ser nomeado defensor oficioso.

A conclusão de que o Dr. Manuel Mesquita não podia ser nomeado defensor oficioso extraiu-a o Supremo Tribunal Militar do que se dispõe no artigo 347.º do Código de Justiça Militar, ponderando, a esse respeito, o seguinte:

De forma que o arguido pode ser defendido por advogado constituído ou por qualquer oficial, não impedido legalmente, por si nomeado, e, na falta desses defensores, por um defensor militar *ad hoc*, nomeado pelo juiz.

3 — Notificado o acórdão ao defensor oficioso no Supremo Tribunal Militar no próprio dia 24 de Janeiro de 1990, baixaram os autos ao Serviço da Polícia Militar, depois de se ter considerado que o acórdão transitara em julgado — o que, no entender do Supremo, ocorrera em 1 de Fevereiro de 1990.

Em 15 de Março de 1990, o arguido — uma vez mais por intermédio do Dr. Mesquita —, alegando que só então tivera conhecimento daquele acórdão, dele veio interpor recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, uma vez que — disse — nele se fez «uma interpretação inconstitucional do artigo 347.º do Código de Justiça Militar», violando-se «o disposto no artigo 32.º, n.º 3, da Constituição da República Portuguesa, ao restringir a liberdade de escolha de defensor — ferindo assim as garantias de defesa, como já foi sustentado neste processo».

O recurso não foi, porém, admitido, uma vez que o relator no Supremo Tribunal Militar entendeu que o respectivo requerimento fora apresentado fora do prazo (cf. despacho de 26 de Abril de 1990).

4 — É contra este despacho de 26 de Abril de 1990 que foi apresentada a presente reclamação.

O Supremo Tribunal Militar, por Acórdão de 15 de Maio de 1990, manteve o referido despacho de não recebimento do recurso.

5 — Neste Tribunal, o procurador-geral-adjunto, que teve vista dos autos, pronunciou-se no sentido de se dever indeferir a reclamação, uma vez que «durante o processo, designadamente nas suas alegações para o Supremo Tribunal Militar [...] jamais o reclamante suscitou a questão da inconstitucionalidade daquela norma» — a norma «do artigo 347.º do Código de Justiça Militar, tal como foi interpretada pelo acórdão recorrido, ou seja, na parte em que, no interrogatório do arguido, se este não constituir mandatário, apenas consente que o mesmo nomeie como defensor um oficial».

6 — Corridos os vistos, cumpre decidir.

II — Fundamentos:

7 — Com a presente reclamação pretende-se que seja admitido o recurso interposto para este Tribunal contra o Acórdão do Supremo Tribunal Militar de 24 de Janeiro de 1990, a fim de que, aqui (no Tribunal Constitucional), se decida se é ou não inconstitucional o artigo 347.º do Código de Justiça Militar, na interpretação que lhe foi dada pelo acórdão recorrido — ou seja, entendido no sentido de que, no interrogatório do arguido, se este não constituir advogado, só pode nomear um oficial como defensor oficioso.

O recurso foi interposto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, ou seja, fundado em que o acórdão recorrido aplicou norma — aquele artigo 347.º do Código de Justiça Militar — cuja inconstitucionalidade o recorrente (aqui reclamante) suscitara durante o processo.

8 — Pois bem: não restam dúvidas de que o acórdão recorrido aplicou o artigo 347.º do Código de Justiça Militar interpretado do modo que atrás se disse. Foi justamente por isso que ele anulou «todos os actos em que o Dr. Almeida Mesquita interveio no processo em defesa do arguido».

Mas terá o aqui reclamante suscitado, durante o processo, a inconstitucionalidade de tal preceito, na referida interpretação?

Suscitar a inconstitucionalidade de uma norma durante o processo é fazê-lo em termos e em tempo de o tribunal *a quo* poder pronunciar-se sobre tal questão.

A questão de constitucionalidade deve, assim, ser suscitada, em princípio, antes de proferida a decisão de que se recorre; e deve sê-lo em termos de o tribunal recorrido ficar a saber que tem de decidir essa questão.

Para poder recorrer para o Tribunal Constitucional, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, de uma decisão de um tribunal de recurso que tenha aplicado determinada norma jurídica cuja inconstitucionalidade o recorrente haja suscitado perante o juiz de cuja decisão então recorreu, necessário é que ele tenha suscitado a inconstitucionalidade da norma em causa também perante esse tribunal de recurso, em termos de este saber que tinha de apreciar e decidir essa questão.

Sendo o recurso da alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, por sua natureza, facultativo; e tendo de esgotar-se, primeiro, os recursos ordinários que no caso couberem (cf. artigos 70.º, n.º 2, e 72.º, n.º 2, em confronto com o n.º 3 deste artigo 72.º); o Tribunal Constitucional só deve, com efeito, ser chamado a intervir se o interessado, ao recorrer dentro da respectiva ordem judiciária da decisão do juiz perante quem suscitou a questão de inconstitucionalidade, não abandonou essa questão e, antes, a recolocou perante a instância de recurso em causa.

9 — No caso, pode, desde logo, duvidar-se que o juiz de instrução criminal (perante o qual o aqui reclamante suscitou a inconstitucionalidade do artigo 347.º do Código de Justiça Militar), no seu despacho de 7 de Novembro de 1989, haja decidido essa questão, sequer implicitamente. E duvidar-se, bem assim, que o ora reclamante, ao recorrer para o Supremo Tribunal Militar desse despacho, estivesse a impugnar algo mais do que a decisão, que nele se contém, de o mandar notificar para que, em cinco dias, juntasse aos autos procuração forense, sob pena de, não o fazendo, o recurso antes interposto não ter seguimento (cf. supra, n.º 1).

E, sendo assim, não seria provavelmente excessivo concluir que o ora reclamante, ao recorrer para o Supremo Tribunal Militar, «deixou cair» a questão de inconstitucionalidade que antes suscitara.

De todo o modo, uma coisa é certa: o reclamante, quando recorreu para o Supremo Tribunal Militar — de cujo acórdão agora pretende recorrer para o Tribunal Constitucional —, não suscitou perante ele a questão da inconstitucionalidade do artigo 347.º do Código de Justiça Militar em termos de este ficar a saber que tinha de apreciar e decidir tal questão.

Assim, pois, não se acha verificado um dos pressupostos do recurso de constitucionalidade que o aqui reclamante interpôs: o ter sido a questão de inconstitucionalidade suscitada durante o processo.

Por isso mesmo nunca o recurso poderia ser admitido.

10 — Alcançada esta conclusão, inútil seria ir averiguar se o recurso foi ou não tempestivamente interposto — o que passaria por decidir a partir de que momento é que se devia contar o prazo para recorrer para este Tribunal: se da notificação do acórdão do Supremo Tribunal Militar ao defensor oficioso nesse Tribunal, se do momento em que o arguido dele tomou conhecimento.

Há, assim, que indeferir a reclamação.

III — Decisão:

Pelos fundamentos expostos, indefere-se a reclamação e condena-se o reclamante nas custas, fixando em três UCs a taxa de justiça.

Fixam-se em 18 000\$ os honorários a pagar ao advogado nomeado para prestar apoio judiciário ao reclamante.

Lisboa, 14 de Fevereiro de 1991. — *Messias Bento — Luís Nunes de Almeida — Bravo Serra — Mário de Brito — Fernando Alves Correia — José de Sousa e Brito* (vencido nos termos da declaração junta) — *José Manuel Cardoso da Costa*.

#### Declaração de voto

Votei vencido por entender que a questão da constitucionalidade foi suscitada durante o processo.

Com efeito, o recorrente alegou na 1.ª instância, em requerimento, a inconstitucionalidade do artigo 347.º do Código de Justiça Militar, com tese na qual quer o tribunal de 1.ª instância quer o Supremo Tribunal Militar consideraram que o arguido não era representado pelo inicialmente nomeado defensor oficioso, mas por um oficial. E o Supremo Tribunal Militar pronunciou-se implicitamente pela constitucionalidade desse artigo ao fundamentar nele a decisão. A exigência de que o «recorrente tenha suscitado a inconstitucionalidade em causa também perante esse tribunal de recurso, em termos de este saber que tinha de apreciar e decidir essa questão», é uma interpretação restritiva do direito de recurso para o Tribunal Constitucional, que vai contra a anterior jurisprudência deste Tribunal e que não tem, em minha opinião, base legal.

Com efeito, o termo «processo», na alínea b) do n.º 1 do artigo 280.º da Constituição e na alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, tem sido entendido por este Tribunal, de acordo com a doutrina processualista, como «uma série de actos encadeados entre si e que tendem a um objectivo último, a decisão final» (Acórdão n.º 3/83, de 17 de Junho de 1983, in *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 1.º vol., 1983, p. 249). Ao processo pertencem neste sentido todos os actos da referida série, desde a propositura da acção ou o requerimento inicial do procedimento ou providência até à decisão final.

Uma vez que em certo sentido a locução instância pode considerar-se equivalente à locução processo (assim, citando José Alberto dos Reis, o cit. acórdão, p. 247), pode entender-se que «a instância é só uma, que se inicia com a propositura da acção e termina com a decisão final» (Acórdão n.º 160/85, de 19 de Junho de 1985, in *Acórdãos*, cit., 5.º vol., p. 683). É certo que a exigência constitucional de que a inconstitucionalidade haja sido suscitada durante o processo visa possibilitar uma prévia decisão, explícita ou implícita, da questão de constitucionalidade, de molde a justificar um recurso restrito a essa decisão sobre a inconstitucionalidade (artigo 71.º da Lei n.º 28/82). É esta a função da exigência. Mas então, como se diz no Acórdão n.º 2/88, de 6 de Janeiro de 1988 (*Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Março de 1988, p. 2432):

A atribuição de um sentido *funcional* à expressão «durante o processo», em que assenta a citada jurisprudência do Tribunal, conduz logicamente à exigência de que a questão de inconstitucionalidade tenha sido suscitada de forma adequada perante qualquer das instâncias intervenientes ao processo, *de modo a poder ser tida em conta na decisão correspondente*. Isto pressupõe que o Tribunal recorrido tenha tido ou deva ter tido conhecimento da questão de constitucionalidade, quer por ela ter sido suscitada directamente perante ela, quer por ter sido suscitada em altura anterior, perante qualquer das instâncias antecedentes para efeito das respectivas decisões (itálico meu).

A tese que fez vencimento tem desde logo dificuldades com a letra da lei. Se o legislador quisesse dizer «suscitada directamente perante o Tribunal recorrido», não teria certamente dito «suscitada durante o processo».

Por outro lado, não se entende que a Lei n.º 85/89, de 7 de Setembro, tenha julgado necessário introduzir a exigência de que do requerimento de interposição do recurso deva constar a indicação da peça processual em que o recorrente suscitou a questão da inconstitucionalidade (n.º 2 do artigo 75.º-A da Lei n.º 28/82, na redacção da Lei n.º 85/89), se essa peça fosse sempre a alegação do recorrente perante o tribunal recorrido.

A razão de ser do requisito legal de que a decisão recorrida não admita recurso ordinário (n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82) não é estar o recurso para o Tribunal Constitucional na disponibilidade da parte (artigo 28.º, n.º 4, da Constituição e artigo 72.º, n.º 2, da Lei n.º 28/82) que suscitou a questão da inconstitucionalidade. Essa disponibilidade é garantida suficiente e exclusivamente pela consequente restrição da legitimidade para recorrer. O diferente requisito da impossibilidade de recurso ordinário justifica-se pela eventual inutilidade da decisão sobre a inconstitucionalidade se a parte que suscitou a questão obtiver provimento por outros fundamentos.

Deve considerar-se, em princípio, irrelevante que a parte tenha abandonado na alegação do recurso com fundamento de direito — a violação da Constituição — que anteriormente suscitara, por que a obrigação de apreciação da inconstitucionalidade incumbe aos tribunais (artigo 207.º), não podendo ser afastada pela vontade das partes.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Secção Regional da Madeira

Por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 28-6-91:

Licenciada Paula Margarida Ribeiro Câmara — nomeada, por urgente conveniência de serviço, na categoria de consultora jurídica de 2.ª classe do mapa de pessoal desta Secção Regional, com efeitos a partir de 8-7-91.

Por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 31-7-91:

Licenciado Fernando Maria Morais Fraga — nomeado, por urgente conveniência de serviço, na categoria de consultor jurídico de 2.ª classe do mapa de pessoal desta Secção Regional, com efeitos a partir de 1-8-91.

(Visto, TC, 10-9-91.)

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 1-10-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de dois lugares vagos da categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior com a dotação global do quadro de pessoal da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas referidas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Área funcional — realização de estudos e elaboração de trabalhos técnicos nas áreas económica ou financeira, proceder a peritagens e a exames directos nos serviços e, bem assim, realização de investigações e inquéritos e ainda verificação dos processos de contas de gerência ou exame de documentos de receita/despesa dos serviços.

4 — O local de trabalho situa-se na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, sita na Rua de 31 de Janeiro, 29, 3.º, 9000 Funchal, podendo implicar deslocações a toda a Região Autónoma da Madeira.

5 — O vencimento é o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

6 — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 478/80, de 15-10, 137/82, de 23-4, 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

O preenchimento dos requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

A habilitação com o grau de licenciatura em Economia, Finanças, Organização e Gestão de Empresas, Gestão e Administração Pública, Administração Pública (Regional e Local) ou equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 15.º do Dec.-Lei 478/88, de 15-10.

8 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser elaborados em papel azul de 25 linhas ou em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, dirigidos ao contador-geral da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua de 31 de Janeiro, 29, 3.º, 9000 Funchal, podendo ser entregues directamente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

8.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração, autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que descreva as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas durante os últimos três ou dois anos, consoante, respectivamente, possua classificação de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito. Estes elementos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

8.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.4 — É dispensada a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra.

8.5 — Os funcionários que prestem serviço na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9 — As declarações passadas pelos serviços ou organismos deverão ser autenticadas.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Será utilizado como método de selecção a avaliação curricular, complementada por entrevista.

Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Qualificação e experiência profissional;
- b) Habilitações académicas de base;
- c) Formação profissional.

12 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas em cada uma das operações de selecção.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nesta Secção Regional, quando for caso disso, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Juiz Conselheiro Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha.

Vogais efectivos:

Licenciado Manuel Cruz Pestana de Gouveia, procurador-geral-adjunto, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Licenciado Adelino José d'Ascensão Ribeiro, assessor principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Lia Olema Ferreira Videira de Jesus Correia, contadora-geral.

Licenciada Zulmira Rosa Jacinto Gonçalves Sequeira Queiroz, assessora principal.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 1-10-91 do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias con-

tados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Secção Regional.

2 — O concurso é válido para as vagas indicadas e para as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos.

3 — Área funcional — realização de estudos e elaboração de trabalhos técnicos nas áreas económica e financeira, proceder a peritagens e a exames directos nos serviços e, bem assim, realização de investigações e inquéritos e ainda verificação dos processos de contas de gerência ou exame de documentos de receita/despesa dos serviços.

4 — O local de trabalho situa-se na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, sita na Rua de 31 de Janeiro, 29, 3.º, 9000 Funchal, podendo implicar deslocações a toda a Região Autónoma da Madeira.

5 — O vencimento é o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

6 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

7 — Ao concurso podem candidatar-se indivíduos vinculados ou não à função pública, nos termos das als. a) e d) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, devendo os candidatos satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir como habilitações literárias curso superior que confira o grau de licenciatura em Economia, Finanças, Contabilidade, Auditoria, Organização e Gestão de Empresas, Gestão e Administração Pública, Administração Pública (Regional e Local) ou equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 15.º do Dec.-Lei 478/88, de 15-10;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Será utilizado como método de selecção a avaliação curricular, complementada por entrevista.

Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Qualificação e experiência profissional;
- b) Habilitações académicas de base;
- c) Formação profissional.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser elaborados em papel azul de 25 linhas ou em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, dirigidos ao contador-geral da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua de 31 de Janeiro, 29.º, 3.º, 9000 Funchal, podendo ser entregues directamente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

10 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, telefone, se o tiver) e situação militar (para os concorrentes do sexo masculino);
- b) Habilitações literárias;
- c) Para os candidatos já vinculados à Administração Pública, menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, que deverão acompanhar de declaração do respectivo serviço.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- b) Certidão narrativa de nascimento ou fotocópia do bilhete de identidade, devidamente autenticada;
- c) Documento comprovativo das habilitações escolares ou fotocópia devidamente autenticada;
- d) Certificado de serviço militar ou de serviço cívico, se for caso disso;

- e) Certificado do registo criminal;  
 f) Certificado médico comprovativo de reunir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa, particularmente tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Serão dispensados da apresentação inicial dos documentos exigidos nas als. *d)*, *e)* e *f)* do número anterior os candidatos que declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos gerais de provimento definidos nas referidas alíneas.

13 — Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

14 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes, em caso de igualdade de classificação, são as constantes dos n.ºs 6 e 7 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nesta Secção Regional.

17 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado José Luís Pinto Almeida, contador-geral.

Vogais efectivos:

Licenciado Luís Filipe Marques Amado, contador-chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
 Licenciada Graciosa Maria Simões das Neves, contadora-chefe.

Vogais suplentes:

Licenciado Adelino José d'Ascensão Ribeiro, assessor principal.  
 Licenciada Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso Spínola Santos, técnica superior de 2.ª classe.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 1-10-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de uma vaga de contador-verificador de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Secção Regional.

2 — O concurso é válido para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Área funcional — realização de trabalhos de natureza técnica respeitantes aos processos de fiscalização preventiva e ao exame, conferência, apuramento e liquidação de contas sujeitas ao controlo do Tribunal de Contas e ainda preparação do relatório e parecer da Conta da Região, procedendo, se necessário, a inquéritos, inspecções ou averiguações no local.

4 — O local de trabalho situa-se na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, sita na Rua de 31 de Janeiro, 29, 3.º, 9000 Funchal, podendo implicar deslocações a toda a Região Autónoma da Madeira.

5 — O vencimento é o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

6 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 312/89, de 21-9, e 498/88, de 30-12.

7 — Ao concurso podem candidatar-se indivíduos vinculados ou não à função pública, nos termos das als. *a)* e *d)* do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo os candidatos satisfazer as seguintes condições:

- a)* Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;  
*b)* Ter 18 anos completos;  
*c)* Possuir como habilitações literárias curso superior de Gestão ou Contabilidade ou áreas afins;  
*d)* Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;  
*e)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;  
*f)* Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Será utilizado como método de selecção a avaliação curricular, complementada por entrevista.

Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a)* Qualificação e experiência profissional;  
*b)* Habilitações académicas de base;  
*c)* Formação profissional.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser elaborados em papel azul de 25 linhas ou em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, dirigidos ao contador-geral da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua de 31 de Janeiro, 29.º, 3.º, 9000 Funchal, podendo ser entregues directamente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

10 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a)* Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver) e situação militar (para os concorrentes do sexo masculino);  
*b)* Habilitações literárias;  
*c)* Para os candidatos já vinculados à Administração Pública, menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, que deverão acompanhar de declaração do respectivo serviço.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a)* *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;  
*b)* Certidão narrativa de nascimento ou fotocópia do bilhete de identidade, devidamente autenticada;  
*c)* Documento comprovativo das habilitações escolares ou fotocópia devidamente autenticada;  
*d)* Certificado de serviço militar ou de serviço cívico, se for caso disso;  
*e)* Certificado do registo criminal;  
*f)* Certificado médico comprovativo de reunir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa, particularmente tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Serão dispensados da apresentação inicial dos documentos exigidos nas als. *d)*, *e)* e *f)* do número anterior os candidatos que declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos gerais de provimento definidos nas referidas alíneas.

13 — Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

14 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes, em caso de igualdade de classificação, são as constantes dos n.ºs 6 e 7 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nesta Secção Regional.

17 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Graciosa Maria Simões das Neves, contadora-chefe.

Vogais efectivos:

Licenciada Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso Spínola Santos, técnica superior de 2.ª classe.  
 Maria Luísa Rosa do Nascimento Pinto Almeida, contadora-verificadora especialista.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Adília Teixeira Barbeito de Ferreira, técnica superior de 2.ª classe.  
 Licenciado Adelino José d'Ascensão Ribeiro, assessor principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

**Aviso.** — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 1-10-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias con-

tados a partir da data da publicação do presente aviso na *DR*, concurso externo de ingresso para constituição de reserva de recrutamento para a categoria de contador-verificador-adjunto de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Secção Regional.

2 — O concurso é válido para as vagas que ocorrerem no prazo de um ano.

3 — Área funcional — realização de tarefas de natureza técnica respeitantes aos processos de fiscalização preventiva, ao exame, conferência, apuramento e liquidação de contas sujeitas ao controlo do Tribunal de Contas e à preparação do relatório e parecer sobre a Conta da Região, procedendo, se necessário, a inquéritos, inspecções ou averiguações no local.

4 — O local de trabalho situa-se na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, sita na Rua de 31 de Janeiro, 29, 3.º, 9000 Funchal, podendo implicar deslocações a toda a Região Autónoma da Madeira.

5 — O vencimento é o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

6 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 312/89, de 21-9, e 498/88, de 30-12.

7 — Ao concurso podem candidatar-se indivíduos vinculados ou não à função pública, nos termos das als. *a)* e *d)* do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo os candidatos satisfazer as seguintes condições:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir como habilitações literárias o 11.º ano de escolaridade;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Será utilizado como método de selecção a avaliação curricular, complementada por entrevista.

Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Qualificação e experiência profissional;
- Habilitações académicas de base;
- Formação profissional.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser elaborados em papel azul de 25 linhas ou em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, dirigidos ao contador-geral da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua de 31 de Janeiro, 29, 3.º, 9000 Funchal, podendo ser entregues directamente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

10 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver) e situação militar (para os concorrentes do sexo masculino);
- Habilitações literárias;
- Para os candidatos já vinculados à Administração Pública, menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, que deverão acompanhar de declaração do respectivo serviço.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- Certidão narrativa de nascimento ou fotocópia do bilhete de identidade, devidamente autenticada;
- Documento comprovativo das habilitações escolares ou fotocópia devidamente autenticada;
- Certificado de serviço militar ou de serviço cívico, se for caso disso;
- Certificado do registo criminal;
- Certificado médico comprovativo de reunir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa, particularmente tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Serão dispensados da apresentação inicial dos documentos exigidos nas als. *d)*, *e)* e *f)* do número anterior os candidatos que declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos gerais de provimento definidos nas referidas alíneas.

13 — Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

14 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes, em caso de igualdade de classificação, são as constantes dos n.ºs 6 e 7 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nesta Secção Regional.

17 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Graciosa Maria Simões das Neves, contadora-chefe.

Vogais efectivos:

Licenciada Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso Spínola Santos, técnica superior de 2.ª classe.

Maria Luísa Rosa do Nascimento Pinto Almeida, contadora-verificadora especialista.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Adília Teixeira Barbeito de Ferreira, técnica superior de 2.ª classe.

Licenciado Adelino José d'Ascensão Ribeiro, assessor principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

8-10-91. — O Contador-Geral, José Luís Pinto Almeida.

### Secção Regional dos Açores

**Aviso.** — 1 — Faz-se público que, por despacho de 17-7-91 do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente e para as que vierem a ocorrer no respectivo prazo de validade.

3 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

4 — Descrição sumária das funções — o conteúdo funcional do lugar a prover abrange o exercício de funções de natureza executiva enquadradas nas várias áreas da actividade administrativa, nomeadamente orçamento e contabilidade, pessoal, património e economato, arquivo e expediente.

5 — Condições de trabalho — o vencimento corresponde a escalão a fixar de acordo com os arts. 17.º e 18.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso o preenchimento dos requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Formalização das candidaturas — a admissão a concurso deverá ser requerida ao contador-geral da Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores, em papel azul de 25 linhas ou em papel liso A4. Os requerimentos deverão ser dirigidos à Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores, Rua de João Francisco de Sousa, 30, 9500 Ponta Delgada, em carta registada com aviso de recepção, ou entregues em mão, dentro do prazo referido no n.º 1.

8 — Dos requerimentos de admissão deverá constar obrigatoriamente:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone se o tiver);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;

e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Declaração, autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos de serviço relevantes para promoção;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que descreva as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas durante os últimos três ou dois anos, consoante, respectivamente possua a classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito. Estes elementos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

10 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10.1 — É dispensada a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra.

10.2 — Os funcionários que prestem serviço na Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

11 — As declarações passadas pelos serviços ou organismos deverão ser autenticadas.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Método de selecção — avaliação curricular, na qual serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais, de acordo com áreas funcionais expressas no conteúdo profissional. A avaliação curricular será complementada por entrevista que terá por fim determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função.

14 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores, quando for caso disso, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado João Manuel de Arrigada Gonçalves, contador-geral.

Vogais efectivos:

Licenciada Maura Isabel Pereira de Medeiros, contadora-chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Pedro Bernardo da Silveira, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Licenciado João Moniz da Silva, técnico superior de 2.ª classe.

Licenciada Aida Margarida de Melo Andrade Sousa, técnica superior de 2.ª classe.

8-10-91. — O Contador-Geral, *João Gonçalves*.

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação do conselho permanente do Conselho Superior da Magistratura realizada em 4-10-91:

Eduardo Folque de Sousa Magalhães, juiz de direito, a exercer funções no 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras — colocado, por permuta, no 3.º Juízo do mesmo Tribunal.

Isabel Maria Faria Canadas, juíza de direito a exercer funções no 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras — colocada, por permuta, no 1.º Juízo do mesmo Tribunal.

(Prazo para a posse — 5 dias.)

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

9-10-91. — O Juiz Secretário, *José Vítor Soreto de Barros*.

## 2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

**Anúncio.** — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 24-9-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 470/89, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido João Carlos Pires Antunes, solteiro, nascido em 31-1-63, natural de Soito, Sabugal, filho de João José Antunes e de Maria Filomena da Conceição Pires, com a última residência conhecida na Travessa do Fala-Só, 13, Lisboa, por haver cometido o crime de furto simples, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, foi declarada caduca, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 10-10-90.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Olívia Mendonça*.

**Anúncio.** — Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 24-9-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 55/91, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Sérgio Jorge Machado Soares, solteiro, nascido em 5-2-68, na freguesia de Ameixoeira, Lisboa, filho de Bernardino Soares da Costa e de Maria Rosalina Machado Costa, com a última residência conhecida em Vila Faustino, 11, Galinheiras, Lisboa, por haver cometido um crime de falsas declarações, previsto e punido pelo art. 22.º, § 1.º, do Dec.-Lei 33 725, de 21-6-44, foi declarada caduca, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 19-3-91.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Olívia Mendonça*.

**Anúncio.** — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 25-9-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 198/91, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Vítor Manuel Rodrigues Pereira, solteiro, nascido em 3-4-62, natural de Santa Justa, Lisboa, filho de pai natural e de Maria Rosa Rodrigues Pereira, residente na Travessa do Fala-Só, 12, em Lisboa, por haver cometido um crime previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 430/83, de 13-12, foi declarada caduca, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 5-7-91.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — A Escrivã, *Maria Eugénia Cabral B. Mestre*.

## 4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

**Anúncio.** — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 3-10-91, proferido nos autos de processo comum registado sob o n.º 4856/90-L, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra Juvenal de Brito, filho de José Semedo e de Bela de Brito, natural de Cabo Verde, solteiro, nascido em 14-5-62, servente de pedreiro, portador do bilhete de identidade n.º 16074532, de 5-6-87, de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua C, 4-A, Bairro do Alto da Cova da Moura, Quinta do Outeiro, Buraca, Amadora, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a suspensão dos termos ulteriores ao processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

1-10-91. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — A Escrivã, *Maria do Rosário Casaca Chaveiro*.

**Anúncio.** — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz

saber que, por despacho de 1-10-91, proferido nos autos de processo comum registado sob o n.º 4117/90-L, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra Ruy William d'Orey, filho de Waldemar Brancamp d'Orey e de Stefany Anne d'Orey, natural de Londres, Inglaterra, nascido em 9-11-67, portador do passaporte n.º 933469-B, emitido em Londres em 13-7-78, com a última residência conhecida na Travessa das Necessidades, 17-A, em Lisboa, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de ofensa a funcionário, previsto e punido pelo art. 385.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a suspensão dos termos posteriores ao processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

2-10-91. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — O Escriurário, *José António Carvalho Martins*.

#### TRIBUNAL DE CÍRCULO DE ANADIA

**Anúncio.** — Em nome da justiça, o Tribunal de Círculo de Anadia, na acção especial de divórcio litigioso n.º 831, movida pela autora Maria José Oliveira da Silva, casada, empregada de caves, residente em Alfêloas, Anadia, contra o réu Aníbal Ferreira Duarte, agricultor, actualmente ausente em parte incerta, com a última residência conhecida no lugar de Alfêloas, Anadia, é este réu citado para contestar, em 20 dias, que começam a correr depois de finda a dilação de 30 dias contada da segunda e última publicação do anúncio, com a expressa cominação de que, se não contestar, a acção prosseguirá seus termos até final sem esse articulado e pelos motivos constantes da petição inicial arquivada nesta secretaria à disposição do ora citando.

4-10-91. — O Juiz de Direito, *Albino Gonçalves Loureiro*. — O Escriurário-Adjunto, *Armando Freitas Ferreira Pinto*.

#### TRIBUNAL DE CÍRCULO DE CHAVES

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos termos das disposições conjugadas dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal, que o arguido João Carlos Braga de Sousa, solteiro, troilha, nascido em 28-9-66, filho de José António de Sousa e de Maria Braga, natural da freguesia de Curalha, Chaves, onde teve a sua última residência conhecida, ora ausente em parte incerta, acusado de haver cometido o crime de falsificação de documentos, previsto e punido pelos arts. 228.º, n.º 1, al. a), e 2, e 229, n.º 3, ambos do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 1-10-91, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 22/91 deste Tribunal de Círculo, declarado contumaz, com todas as suas consequências legais, tendo-lhe sido nomeadamente retirado o direito de obter os seguintes documentos: obtenção ou renovação de bilhete de identidade, passaporte e certidões, enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

2-10-91. — O Juiz de Círculo, *António Guerra Banha*. — A Escriurária Judicial, *Orinda Lopes Guedes*.

#### TRIBUNAL DE CÍRCULO DE LEIRIA

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum colectivo registados sob o n.º 1/90, que correm termos pela 2.ª Secção do Tribunal de Círculo de Leiria, que o digno magistrado do Ministério Público move a Hélder Martinho de Assunção Delgado, solteiro, porteiro, filho de João Miranda Delgado e de Beatriz de Assunção Delgado, natural da freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar, nascido em 16-4-57, residente em parte incerta, com a última residência conhecida na Rua de Latino Coelho, 5, 1.º andar, em Leiria, imputando-lhe a prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. c),

do Código Penal, por despacho de 30-9-91, proferido nos autos acima indicados, foi declarada caduca a declaração de contumácia, face à extinção do procedimento criminal, por amnistia.

1-10-91. — O Juiz de Direito, *Antero Veiga*. — A Escriurária, *Eugénia Monserrate*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum colectivo registados sob o n.º 199/89, que correm termos pela 2.ª Secção do Tribunal de Círculo de Leiria, que o digno agente do Ministério Público move a Rui Manuel Morgado Verissimo, solteiro, servente de pedreiro, filho de António Alberto Verissimo e de Maria Alice Teixeira Morgado, natural da Marinha Grande, onde nasceu, em 2-7-68, residente na Rua Dez, casa 11, Ordem, Marinha Grande, imputando-lhe a prática de um crime de falsificação de título de crédito, previsto e punido pelo art. 228.º, n.º 1, al. a), e 2, do Código Penal, em curso real com um crime de burla, previsto e punido pelo art. 313.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, por despacho de 25-9-91, proferido nos autos acima indicados, foi declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal.

2-10-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — A Escriurária, *Clarinda Lopes Jorge*.

#### TRIBUNAL DE CÍRCULO DE SANTO TIROSO

**Anúncio.** — Pela 1.ª Secção do Tribunal de Círculo de Santo Tirso, nos autos de processo comum colectivo n.º 65/91, que o Ministério Público move contra o arguido Adelino Ramos da Silva, casado, pedreiro, nascido a 8-11-64, em Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, filho de Augusto de Silva Oliveira e de Deolinda Ramos de Oliveira, com a última residência conhecida no lugar de Candeeira, Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, actualmente em parte incerta de França, por ter cometido um crime de homicídio na forma tentada, previsto e punido pelos arts. 22.º, 23.º e 132.º do Código Penal, foi o arguido acima identificado declarado contumaz, por despacho de 3-10-91, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 5 e 6, do Código de Processo Penal. Tal declaração implica a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação do arguido em juízo e a anulabilidade dos seus negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

3-10-91. — O Juiz de Direito, *António Bento São Pedro*. — A Escriurária, *Lidia Araújo*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOULÉ

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 11-6-91, proferido nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 128/90, que corre seus termos pela 4.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Loulé, foi declarada cessada a contumácia referente à arguida Lorraine Claire Reynoldson, solteira, natural de Inglaterra, nascida em 13-7-52, filha de Victor Cosmo Reynoldson e de Mary Elizabeth Reynoldson, residente em Quinta da Bela Vista, Coldra, Loulé (apartado 182, Almancil), ao abrigo do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

27-9-91. — Por delegação do Juiz, o Secretário Judicial, *João Maria Martins da Silva*. — A Escriurária Judicial, *Maria José da Silva Carvalho Oliveira*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 27-2-91, proferido nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 340/90, a correr seus termos pela 4.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido António Maria Pereira Rodrigues, casado, pedreiro, natural de Mourão, nascido em 24-5-57, filho de Joaquim António Patrício Rodrigues e de Inácia Armando Pereira, com a última residência conhecida na Patã de Cima, Pínhal, Loulé, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. c), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, com as seguintes consequências:

- 1) Suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal;
- 2) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;

INC  
C.D.A.

- 3) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades portuguesas, nomeadamente carta de condução, sua renovação, passaporte e bilhete de identidade.

3-10-91. — Por delegação do Juiz, o Secretário Judicial, *João Maria Martins da Silva*. — A Escriutária Judicial, *Maria José da Silva Carvalho Oliveira*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOURES

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 30-9-91, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 563-A/90, a correr termos na 2.ª Secção do 4.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move a José Luís de Sousa Ferreira, solteiro, vendedor de artigos de pesca, nascido em 11-7-62, em Santa Justa, Lisboa, filho de José Urbano Ferreira e de Solange da Costa Sousa, residente no lugar de Vale de Ferreiro, concelho de Oliveira do Hospital, acusado de ter cometido um crime de receptação, previsto e punido pelo art. 329.º, n.º 1, do Código Penal, foi declarada a cessação dos efeitos de contumácia, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2-10-91. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Senna Fernandes Nascimento Mendes*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Isabel Maria Caetano dos Santos Teixeira*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOUSADA

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 75/91, da 2.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Luciano Manuel Ferreira Vaz, casado, industrial, nascido em 17-4-54, natural de Torrados, Felgueiras, filho de Manuel Baptista Soares Vaz e de Elisa Pereira, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida no lugar de Giestinha, freguesia de Friande, da comarca de Felgueiras, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, e pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o arguido acima indicado, por despacho de 27-9-91, declarado contumaz.

Tal declaração implica para o arguido:

- 1.º Suspensão dos termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes;
- 2.º Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados a partir de 27-9-91;
- 3.º Proibição de obter ou renovar o seu bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e certidões junto de autoridades públicas, v. g., Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, conservatórias e autarquias locais;
- 4.º Proibição de efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Pinto dos Santos*. — O Escrivã-Adjunto, *Manuel Maria Sousa da Mota*.

**Anúncio.** — O Dr. Manuel Pinto dos Santos, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Lousada, faz saber que, por despacho de 30-9-91, proferido nos autos de processo comum n.º 10/91, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Carlos Vieira Carvalho, casado, agricultor, nascido em 17-11-53, filho de Albino Teixeira de Carvalho e de Vitória Teixeira Vieira, natural de Várzea, Cova, Fafe, com a última residência conhecida em Cruzeiro, freguesia de Airães, Felgueiras, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo art. 5.º, n.º 2, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e certidões junto de entidades públicas, v. g., Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, conservatórias e autarquias locais, proibição de efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal) e, bem assim, a suspensão dos termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes.

3-10-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Pinto dos Santos*. — Pelo Escrivã de Direito, *Filomena de Lurdes de Sousa Teixeira Mesquita*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

**Anúncio.** — O Dr. Amílcar Brito de Pinho Fernandes, juiz de direito do 3.º Juízo, 5.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 447/90, em que é autor o digno agente do Ministério Público, a correr termos por esta 5.ª Secção, contra o arguido Vítor Manuel da Conceição Pereira, casado, industrial, natural de Massarelos, no Porto, nascido em 18-11-64, filho de Armindo Rodrigues Pereira e de Maria da Conceição Ferreira Pereira, com a última residência conhecida na Rua do Paraíso, 112, Porto, e actualmente em parte incerta, foi este arguido, por haver cometido um crime de emissão de cheques sem provisão, previsto e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, implicando esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.

24-9-91. — O Juiz de Direito, *Amílcar Brito Pinho Fernandes*. — A Escriutária, *Maria Madalena Moreira Sousa da Rocha Mateus*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Joana Salinas Calado Carmo Vaz, juíza de direito do 2.º Juízo, 4.ª Secção, deste Tribunal, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 310/90, a correr termos na 4.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move a Fernando Aníbal dos Santos Nunes, casado, industrial, nascido em 17-1-48, natural de Cedofeita, Porto, filho de Augusto da Silva Nunes e de Maria da Conceição Santos, com a última residência conhecida na Rua do Comandante Coutinho de Lanhoso, 693, Vila do Conde, ora ausente em parte incerta, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para ele:

- a) A suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes;
- b) A anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data de hoje;
- c) A proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte;
- d) A proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou automóvel, bem como de aí efectuar qualquer registo.

25-9-91. — A Juíza de Direito, *Joana Salinas Calado Carmo Vaz*. — O Escrivã-Adjunto Interino, *Rui Jorge Pitrez de Carvalho*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Joana Salinas Calado Carmo Vaz, juíza de direito do 2.º Juízo, 4.ª Secção, deste Tribunal, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 310/90, a correr termos na 4.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move a Maria Helena da Conceição Nunes Barbosa, casada, comerciante, nascida em 25-11-44, natural de Massarelos, Porto, filha de Augusto Silva Nunes e de Maria Conceição Santos, com última residência conhecida na Rua do Padre Costa, 1230, São Mamede de Infesta, ora ausente em parte incerta, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para ela:

- a) A suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes;
- b) A anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data de hoje;
- c) A proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte;
- d) A proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou automóvel, bem como de aí efectuar qualquer registo.

25-9-91. — A Juíza de Direito, *Joana Salinas Calado do Carmo Vaz*. — O Escrivã-Adjunto Interino, *Rui Jorge Pitrez de Carvalho*.

**Anúncio.** — O Dr. José Augusto Fernandes do Vale, juiz de direito junto do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum n.º 425/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, o arguido José Ferreira

Franco da Silva, divorciado, armador de ferro, nascido em 1-2-48, filho de José Franco da Silva e de Maria Ferreira Trindade, natural da freguesia de Paão, Figueira da Foz, portador do bilhete de identidade n.º 6714431, com última residência conhecida na Travessa do Monte Xisto, 195, rés-do-chão, Guifões, Matosinhos, por haver cometido um crime de ofensas corporais voluntárias, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, é por esta forma notificado de que, por despacho de 15-7-91, foi declarado amnistiado o crime constante da acusação deduzida nos autos supra-indicados, nos termos do art. 1.º, al. a), da Lei 23/91, de 4-7, e, em consequência, cessada a contumácia do arguido.

25-9-91. — O Juiz de Direito, *José Augusto Fernandes do Vale*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Beco*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Joana Salinas Calado Carmo Vaz, juíza de direito do 2.º Juízo, 4.ª Secção, deste Tribunal, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 128/91, a correr termos na 4.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move a António Almeida Pinho, casado, comissionista, nascido em 24 de Dezembro de 1957, natural de Angola, filho de Aníbal Almeida Pinho e de Maria Cecília, com a última residência conhecida na Rua do Cotovio, Edifício da EDP, Tuias, Marco de Canaveses, ora ausente em parte incerta, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para ele:

- a) A suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes;
- b) A anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data de hoje;
- c) A proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte;
- d) A proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou automóvel, bem como de aí efectuar qualquer registo.

25-9-91. — A Juíza de Direito, *Joana Salinas Calado Carmo Vaz*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Rui Jorge Pitrez de Carvalho*.

**Anúncio.** — O Dr. José Augusto Fernandes do Vale, juiz de direito junto do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que nos autos de processo comum n.º 149/89, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, o arguido José António da Costa, casado, reformado, nascido em 2-10-48, filho de Júlio Gomes da Costa Chaves e de Emília Domingues Gomes, natural de Matosinhos, com a última residência conhecida na Rua do Monte da Terra, 412, Guifões, Matosinhos, por haver cometido um crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, é por esta forma notificado de que, por despacho de 15-7-91, foi julgado extinto o procedimento criminal a que se reportam os referidos autos, nos termos dos arts. 1.º, al. a), da Lei 23/91, de 4-7, e 126.º do Código Penal, e, em consequência, cessada a contumácia.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *José Augusto Fernandes do Vale*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Beco*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Joana Salinas Calado Carmo Vaz, juíza de direito do 2.º Juízo, 4.ª Secção, deste Tribunal, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 174/90, a correr termos na 4.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move a João Morais, solteiro, vendedor ambulante, nascido em 9-2-64, natural de Santa Maria, Viseu, filho de Horácio Morais e de Maria da Piedade, com última residência conhecida no Bairro da Pomba, C/2, Ranhados, Viseu, ora ausente em parte incerta, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para ele:

- a) A suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes;
- b) A anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data de hoje;
- c) A proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte;

d) A proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou automóvel, bem como de aí efectuar qualquer registo.

26-9-91. — A Juíza de Direito, *Joana Salinas Calado Carmo Vaz*. — O Escriurário Judicial, *Vitor Manuel da Silva Sampaio Lopes*.

**Anúncio.** — A Dr.ª Joana Salinas Calado Carmo Vaz, juíza de direito do 2.º Juízo, 4.ª Secção, deste Tribunal, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum n.º 174/90, a correr termos na 4.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move a Maria Isabel Morais da Conceição, casada, feirante, nascida em 9-11-52, natural de Moimenta da Beira, filha de Horácio Morais e de Maria da Piedade, portadora do bilhete de identidade n.º 3904346, de 2-12-87, de Lisboa, com a última residência conhecida na Avenida da Estação, 200, Canas de Senhorim, Nelas, ora ausente em parte incerta, por ter cometido um crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para ela:

- a) A suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes;
- b) A anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data de hoje;
- c) A proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motociclos e o passaporte;
- d) A proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou automóvel, bem como de aí efectuar qualquer registo.

26-9-91. — A Juíza de Direito, *Joana Salinas Calado Carmo Vaz*. — O Escriurário Judicial, *Vitor Manuel da Silva Sampaio Lopes*.

**Anúncio.** — O Dr. José Augusto Fernandes do Vale, juiz de direito junto do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 263/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, o arguido Paulo Moreira dos Santos, solteiro, empregado têxtil, nascido em 22-5-68, em Avintes, Vila Nova de Gaia, filho de António Armando Sanches Guerra dos Santos e de Ucrânia Estanislau Moreira dos Santos, portador do bilhete de identidade n.º 8149331, de 7-5-85, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua do Outeiro, 337, Avintes, Vila Nova de Gaia, por haver cometido um crime de furto, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, é por esta forma notificado de que, por despacho de 15-7-91, foi declarada cessada a situação de contumácia do arguido supra-identificado.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *José Augusto Fernandes do Vale*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alfredo da Silva Oliveira*.

**Anúncio.** — O Dr. Amílcar Brito de Pinho Fernandes, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que, por despacho de 20-9-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 444/90, da 6.ª Secção, que o Ministério Público move ao arguido Júlio Carlos Alberto Alves Pereira, casado, comerciante, filho de Hermínio de Almeida Pereira e de Albertina Alves Pereira, natural de Moçambique, nascido em 12-2-53, com a última residência conhecida na Rua de Cândido dos Reis, 811, ou na Avenida da República, 1711, 4.º, Vila Nova de Gaia, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido ou a sua detenção e a proibição de o arguido obter bilhete de identidade ou passaporte.

26-9-91. — O Juiz de Direito, *Amílcar Brito de Pinho Fernandes*. — O Escrivão-Adjunto, *António Fernando Carvalho*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MOGADOURO

**Anúncio.** — Faz-se saber que no Tribunal Judicial da Comarca de Mogadouro correm termos uns autos de processo comum singular n.º 101/89, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido José António Alves, solteiro, agricultor, nascido em

2-10-91, filho de Fernando Miguel Alves e de Cremilde dos Santos Moreno, natural de Azinhoso, Mogadouro, onde teve a sua última residência conhecida, e que foi, por despacho de 20-9-91, declarada finda a situação de contumácia em que o mesmo se encontrava, por força da amnistia estabelecida na Lei 23/91, de 4-7 [art. 1.º, al. y)], pelo que caducam todos os efeitos da declaração.

2-10-91. — O Juiz de Direito, *José António Penetra Lúcio*. — O Escrivão, *Lázaro do Nascimento Domingues Ribeiro*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que no Tribunal Judicial da Comarca de Mogadouro correm termos uns autos de processo comum singular n.º 91/90, que o Ministério Público nesta comarca move contra a arguida Maria da Conceição Moredo Magalhães, casada, doméstica, com a última residência conhecida em Sampaio, Azinhoso, Mogadouro, e que foi, por despacho de 20-9-91, declarada finda a situação de contumácia em que a mesma se encontrava, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, nos termos da al. f) do art. 1.º da Lei 23/91, de 4-7, pelo que caducam todos os efeitos da declaração.

3-10-91. — O Juiz de Direito, *José António Penetra Lúcio*. — O Escrivão, *Lázaro do Nascimento Domingues Ribeiro*.

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MONÇÃO

**Anúncio.** — A magistrada judicial desta comarca faz saber que os arguidos Rui Manuel Mateus Nunes Ramos, casado, empregado fabril, nascido em 11-3-62, filho de José Nunes Ramos e de Maria do Carmo Araújo Dias Mateus, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com a última residência em Albergaria, Paulo José Caldas Penúrias, solteiro, trolha, nascido em 9-2-74, filho de José Carlos Penúrias e de Maria Caldas Gil, natural de Valadares, com a última residência em Groba, ambos da freguesia de Valadares, e José Modesto, com a última residência em Groba, Valadares, Monção, todos desta comarca, ausentes em parte incerta, foram por despacho de 23-9-91, nos autos de processo comum n.º 55/91, que lhes move o Ministério Público, por haverem cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. c), d) e h), e desqualificado pelo n.º 3 do Código Penal (os dois primeiros arguidos) e o último pelo art. 330.º do Código Penal, declarados contumazes, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º);
- b) Anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que os arguidos venham a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal);
- c) Proibição de os arguidos obterem ou renovarem os seguintes documentos:
  - 1) Passaporte;
  - 2) Bilhete de identidade;
  - 3) Carta de condução;
  - 4) Certidões ou registo junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;
- d) Proibição de os arguidos efectuarem quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel).

Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

23-9-91. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira de Amorim*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto Amílcar Afonso Lages Fernandes*.

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OURIQUE

**Anúncio.** — Por despacho de 27-9-91, proferido nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular n.º 1111/90, pendentes neste Juízo contra o arguido José Augusto Dias, casado, nascido a 22-5-58, em Fiães, filho de Albano José Dias e de Maria Domingos Dias, com última residência conhecida em 45-B, rue Cuy Moquet, Villeneuve-Roi, 94, França, foi declarado extinto, por amnistia, o procedimento criminal contra aquele arguido, nos termos

do disposto nos arts. 1.º, al. w), e 126.º do Código Penal e declarados cessados os efeitos da contumácia, atento o disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pelo crime que lhe era imputado — ofensas corporais por negligência —, previsto e punido pelo art. 148.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal.

2-10-91. — O Juiz de Direito, *José da Fonte Ramos*. — O Escrivão de Direito, *António Manuel Nobre Farias*.

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

**Anúncio.** — Anuncia-se que nos autos de processo comum n.º 172/89, da 1.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Alvaro Ferreira Martins, casado, industrial, nascido a 24-3-35, em Frazão, Paços de Ferreira, filho de Marcílio Martins e de Deolinda Ferreira Coelho, com última residência conhecida no lugar de Cruz, Frazão, desta Comarca, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 26-9-91 foi declarada caduca a declaração de contumácia, publicada no DR, 2.ª, 32, de 7-2-90.

2-10-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã, *Florinda Ferreira Gomes Martins*.

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PENAFIEL

**Anúncio.** — Pelo Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel, 2.ª Secção, correm uns autos de processo comum registados sob o n.º 92/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Brígida Maria Soares Guedes, casada, empregada auxiliar do Hospital da Lapa, nascida em 14-1-61, filha de Bernardino Teixeira Guedes e de Rosa Soares Moreira, natural de Penafiel, com última residência conhecida na Rua da Boavista, 294, Porto, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9. Por despacho de 24-9-91, foi declarada a arguida Brígida Maria Soares Guedes contumaz.

Tal despacho tem por efeitos a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *José Manuel Baião Papão*. — A Escrivã, *Maria Madalena Teixeira Ferreira da Silva*.

**Anúncio.** — Faz-se público que no processo comum n.º 41/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, em que é arguido Victor Manuel da Conceição Pereira, casado, economista, filho de Armindo Rodrigues Pereira e de Maria da Conceição Ferreira Pereira, nascido em 18-11-46, natural de Massarelos, Porto, com última residência conhecida na Rua do Paraíso, 112, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2-10-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE POMBAL

**Anúncio.** — Correm termos na 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca uns autos de processo comum (juiz singular) com o n.º 237/91, em que são autor o Ministério Público e arguido João Gonçalves Barata, solteiro, locutor, de 31 anos de idade, natural de Larzedas, Castelo Branco, filho de Manuel Nunes Barata e de Rosalina Gonçalves Roque, com última residência conhecida na Pensão Popular, São João da Madeira, titular do bilhete de identidade n.º 4243762, que se encontra pronunciado por um crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, als. a) e b), do Código Penal, nos quais aquele arguido foi declarado contumaz, por despacho de 26-9-91, decretando-se a proibição de o mesmo obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

2-10-91. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela de Jesus Ramos*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 586/89, que correm seus termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca e que o Ministério Público move contra Edgar Alexandre Frias Monteiro, casado, funcionário público, filho de António Frias Monteiro e de Maria Isabel Monteiro, nascido a 15-2-51, em Torres Vedras, portador do bilhete de identidade n.º 2076536, de 6-3-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Torres da Bela Vista, torre 6, 11.º, C, em Santo António dos Cavaleiros, Loures, que se encontra acusado por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, por despacho de 25-9-91, decretando-se a proibição de o mesmo obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas após esta data, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

4-10-91. — A Juíza de Direito, *Alice Fernanda Nascimento dos Santos*. — O Escriutário, *César Lopes de Azevedo*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

**Anúncio.** — O Dr. Ezequiel Sanches Casanova, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, faz saber que no processo comum singular n.º 713/90, a correr termos na 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra a arguida Anabela da Costa Viegas Duarte Coelho, casada, natural de Santa Justa, Lisboa, nascida a 29-4-62, filha de José Manuel da Silva Viegas Duarte e de Almerinda da Conceição Russo da Costa, portadora do bilhete de identidade n.º 8252296, emitido por Lisboa em 28-9-88, residente na Avenida de 25 de Abril, lote 26, rés-do-chão, direito, em Portimão, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com as alterações introduzidas pela Lei 25/81, de 21-8, e pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 3-10-91, declarada a caducidade da declaração de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado em juízo, cuja declaração de contumácia havia sido declarada por despacho de 15-7-91, naqueles autos.

4-10-91. — O Juiz de Direito, *Ezequiel Sanches Casanova*. — O Escriutário Judicial, *Manuel A. Ramos Fernandes*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

**Anúncio.** — O Dr. Pedro André Maciel Lima da Costa, juiz de direito da comarca da Póvoa de Lanhoso, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 388/90, da Secção de Processos do Tribunal Judicial da Póvoa de Lanhoso, que o digno agente do Ministério Público move contra Manuel Carlos Matos Vieira, casado, construtor civil, nascido a 1-6-69, filho de José Vieira e de Júlia de Matos, natural da freguesia de Monte, comarca de Fafe, com última residência conhecida na Avenida da República, 660, 1.º, esquerdo, desta vila e comarca, por nos referidos autos ter sido recebida a acusação em que é imputada ao arguido a prática de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido, por despacho proferido em 15-7-91, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, do mesmo modo que lhe é proibido obter bilhete de identidade de cidadão nacional, passaporte, certificado do registo criminal e quaisquer certidões junto das conservatórias do registo predial.

Por sua vez, os autos ficarão suspensos até que o arguido se apresente em juízo ou seja detido.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *Pedro André Maciel Lima da Costa*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

**Anúncio.** — Faz-se público que, por despacho de 30-9-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 2165/89, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, que o Ministério Público move contra o arguido Júlio Conceição Dias do Carmo, casado, comerciante, nascido a 16-7-59, filho de Manuel Amaro Dias do Carmo e de Maria da Conceição, natural da Portela de Fojo, Pampilhosa da Serra, com última residência conhecida na Rua da Cidade do Lobito, lote 3, 1.º, direito, Camarate, Loures, actualmente recluso no Estabelecimento Prisional do Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, pre-

visto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é extinta, por caducidade, a situação de contumácia relativamente ao arguido.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *Evaristo José Freitas Vieira*. — O Escriutário, *José Rui Feio Bacelar Alves*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

**Anúncio.** — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 299/90, do 3.º Juízo, 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido António Alves de Almeida, nascido a 20-11-41, filho de Daniel de Almeida e de Margarida Alves, natural de São Jbão da Madeira, com última residência conhecida na Rua de Fernando Pessoa, lote 6, Pirminho, São João da Madeira, actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelos arts. 17.º, n.º 2, do Dec.-Lei 14/84, de 11-1, e 388.º, n.º 3, do Código Penal, foi, por despacho de 16-9-91, declarada cessada a contumácia.

19-9-91. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escriutária, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 2113/90, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Domingos Rebelo Pinto Santos, nascido a 16-12-70, filho de Domingos Joaquim dos Santos e de Maria Lucília Rebelo de Pinho, natural de Ovar, com última residência conhecida na Rua da Paz, Duradouro, Ovar, actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 15-7-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

25-9-91. — O Juiz de Direito, *José Augusto Gouveia Barros*. — Pelo Escrivão de Direito, *Lisete Teresa Rodrigues do Carmo*.

**Anúncio.** — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 144/91, do 2.º Juízo, 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Orlando Resende Peixoto, nascido a 22-2-37, filho de Alfredo Peixoto e de Evangelina Faria de Resende, natural de Arrifana, Santa Maria da Feira, com última residência conhecida na Rua de Luís de Freitas Branco, 10 e 12, Santa Cruz, Madeira, actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 18-9-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

26-9-91. — A Juíza de Direito, *Olga Maurício*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

**Anúncio.** — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 45/90, do 3.º Juízo, 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido José Luís da Costa, nascido a 8-8-52, filho de Luís Manuel da Costa e de Graciete Constança, natural de Alvalade, Santiago do Cacém, com última residência conhecida em Alvalade, Santiago do Cacém, actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 27-9-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código

de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

30-9-91. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Branquinho*. — Pelo Escrivão de Direito, *Joaquim Campos*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

**Anúncio.** — Faz-se saber que, por despacho de 26-9-91, foi declarada cessada a contumácia nos autos de processo comum singular n.º 75/89, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, em que é arguido Rui Manuel Ferreira Moreira, casado, director de exportação, filho de Manuel Fernando Moreira e de Maria Arminda Rodrigues Ferreira Moreira, nascido em 14-7-58 na freguesia da Amadora, concelho de Oeiras, portador do bilhete de identidade n.º 5239856, emitido em 2-10-79 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Imóvel Residencial S. Martinho, 4.º bloco, 2.º, direito, São Martinho do Bougado, Santo Tirso.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *António José Moreira Ramos*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Pinto Rocha*.

**Anúncio.** — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 307/90, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, em que é arguido Fernando da Silva Mota, casado, residente na Rua da Igreja, sem número, Vila Frescainha (São Martinho), Barcelos, filho de Manuel José Sendim e de Maria da Glória de Jesus Barbosa, nascido a 5-7-46, em Barcelos, portador do bilhete de identidade n.º 2810573, por despacho de 26-9-91 foi declarada cessada a contumácia, a qual tinha sido declarada por despacho de 18-2-91.

1-10-91. — O Juiz de Direito, *António José Moreira Ramos*. — A Escriutária, *Antónia Mesquita*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA SERTÃO

**Anúncio.** — Faz-se público que no Tribunal Judicial da Comarca da Sertão correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular) registados sob o n.º 174/90, da 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido José Nascimento Lima, casado, comerciante, filho de Álvaro Damas Lima e de Maria Emília do Nascimento, nascido a 13-4-57 na freguesia de São Nicolau, concelho de Santarém, com última residência conhecida na Avenida da Casa do Povo, lote B, 5, em Alpiarça, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e, por despacho de 30-9-91, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi julgada caduca a declaração de contumácia contra o mesmo arguido, decretada por despacho de 3-4-91, publicada no DR, 2.ª, de 19-4-91.

O Juiz de Direito, *Jaime Carlos Ferreira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Firmino Mateus*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SINTRA

**Anúncio.** — O Dr. Fernando Ribeiro Cardoso, juiz de direito do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, faz saber que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 942/90, a correrem termos no 2.º Juízo, 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Roland Atkinson, nascido a 3-5-25 em Armeley, Inglaterra, com última residência conhecida na Rua de Sacadura Cabral, lote 23, 6.º, direito, em São João do Estoril, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, por despacho de 27-9-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios de carácter patrimonial em que intervenha após esta declaração, proibição de obter bilhete de identidade de cidadão estrangeiro, carta de condução e quaisquer outras certidões junto de repartições públicas e, ainda, de celebrar quaisquer registos após a declaração de contumácia.

1-10-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Ribeiro Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de S. José N. Rito*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TOMAR

**Anúncio.** — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular com o n.º 65/90, pendentes no Tribunal Judicial da Comarca de Tomar, na 2.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Freire Rocha, solteiro, piscicultor, filho de Domingos da Rocha Castro e de Maria Cidália Freire, nascido a 19-10-66, natural de São Salvador, Ílhavo, com última residência conhecida em São Salvador, Ílhavo, por haver cometido a infracção prevista e punida nos termos das disposições conjugadas dos arts. 24.º, n.º 1 e 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, a última na redacção do artigo único da Lei 89/88, de 5-8, foi declarado cessado o estado de contumácia em que se encontrava o referido arguido por despacho de 30-9-91.

1-10-91. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pereira Marques*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

**Anúncio.** — Pelo 2.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal, nos autos de processo comum singular n.º 92/90, que o Ministério Público move contra o arguido José da Cruz Xavier, casado, comerciante, filho de Lázaro Azevedo Xavier e de Joaquina Ferreira Cruz, nascido em 5-6-56, natural de Fradelos, Vila Nova de Famalicão, residente no lugar da Portela, Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, foi, por despacho de 30-9-91, declarada a cessação da contumácia, cuja declaração fora proferida por despacho de 27-9-90, publicado no DR, 2.ª, 248, de 26-10-90.

2-10-91. — O Juiz de Direito, *Pedro Silvestre Nazário Emérico Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Augusto Ferreira Dinis*.

**Anúncio.** — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 242/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Isabel Conceição Marreiros, casada, comerciante, natural de Lagoa, filha de António Marreiros e de Ermelinda Conceição Gregório, residente na Rua da Quinta de Betunes, lote A, 1.º, direito, Loulé, por haver indícios de esta arguida ter cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 8-2-91 é esta mesma arguida declarada contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal.)

2-10-91. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Arantes*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

**Anúncio.** — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 282/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Maria Malheiro Soares Barbosa, casado, comerciante, filho de Manuel Durães Soares Barbosa e de Maria Elvira Gonçalves de Barbosa Teixeira Malheiro, com última residência conhecida na Avenida da República, 377, 3.º, direito, Póvoa de Lanhoso, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 6-12-90 é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal.)

2-10-91. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Arantes*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Cardoso*.

**Anúncio.** — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 643/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Francisco Rolão Félix, casado, gerente comercial, filho de Francisco Félix e de Guilhermina Rosa Rolão, natural da freguesia de São Pedro, concelho e comarca de Faro, nascido a 8-8-49, com última residência conhecida no lugar de Peneda da Pena, freguesia de Rio de Moinhos, Penafiel, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 1-10-91 é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte (arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal.)

2-10-91. — O Juiz de Direito, *Pedro Emérico Soares*. — O Oficial de Justiça, *Maria Eugénia Silva*.

**Anúncio.** — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 724/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o aguido João Carlos Neves de Neves, casado, de Lisboa, nascido a 17-3-61, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa, filho de Manuel João Neves e de Vitalina de Jesus Santos Esteves, com última residência conhecida na Quinta dos Caniços, lote 9, 2.º, direito, Póvoa de Santa Iria, Lisboa, por haver indícios de que arguido ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 30-9-91 é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte (arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal).

2-10-91. — O Juiz de Direito, *Pedro Emérico Soares*. — O Oficial de Justiça, *Maria Eugénia Silva*.

**Anúncio.** — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 791/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a aguida Rosalina Fernandes de Andrade, casada, industrial, natural da freguesia de Caldelas, concelho de Amares, nascida a 10-11-58, filha de Artur Jorge de Andrade e de Clara Estela de Jesus Fernandes, com última residência conhecida no lugar de Sobre Seara, freguesia de Calendário, desta comarca, por haver indícios de esta arguida ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 30-9-91 é esta mesma arguida declarada contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte (arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal).

2-10-91. — O Juiz de Direito, *Pedro Emérico Soares*. — O Oficial de Justiça, *Maria Eugénia Silva*.

#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

**Anúncio.** — O Dr. Veríssimo Martins da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, faz saber que no processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 208/89, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o aguido Carlos Alberto Castanheira do Quental, solteiro, trolha, nascido a 7-10-64, filho de Horácio Quental e de Encarnação Catanheira Lopes, natural de Ribafeita, Viseu, portador do bilhete de identidade n.º 8179318, emitido em 6-10-83 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida no lugar de Casal, Ribafeita, Viseu, pelo crime previsto nos arts. 148.º, n.º 1, do Código Penal e 5.º, n.º 2 e 8, do Código da Estrada, é aquele arguido por esta forma notificado de que, por despacho de 23-9-91, proferido nos autos acima identificados, nos termos dos arts. 1.º, als. w) e y), da Lei 23/91, de 4-7, e 126.º do Código Penal, foi declarado extinto o procedimento criminal e, face a este despacho, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código Penal, caduca a declaração de contumácia proferida nos mesmos autos.

30-9-91. — O Juiz de Direito, *Veríssimo Martins da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Virgílio Gonçalves dos Santos*.

#### ARSENAL DO ALFEITE

##### Admitidos:

##### Serventes oficiais do nível 1:

Carlos Manuel Inácio Jacinto, João Pedro Soares Ribeiro, João Carlos dos Santos, Pessoa Fino, João Pedro Pereira Nunes, José Luís Patrício Martins, José Manuel Jeremias Mata, João Batista dos Santos, Cristina Maria Marques Casaca, Paulo Jorge Dias Pereira, Orlando Jorge da Fonseca Gonçalves, António Manuel Fernandes Cocharra, José Manuel Santana Carrasco, Pedro Crespo Capinha Branco, Francisco Manuel Marques Salgueiro — em 2-9-91.  
Luís Manuel Aguiar de Lemos, Rui Miguel Gil Ferreirinho, Vítor Manuel Sá Pereira Morais, Diamantino Manuel Caiado da Cruz, Manuel Joaquim Gonçalves Carvalho, Raimundo Manuel Caiado Ezequiel — em 9-9-91.  
Francisco Manuel Veríssimo Rodrigues — em 10-9-91.  
Vitalino Marquês Gregório — em 16-9-91.  
Carlos Alexandre Pires Morais — em 23-9-91.  
José João de Oliveira dos Santos — em 30-9-91.  
Inácio João Santos Descalço — em 1-10-91.

##### Ajudantes:

Hélder António Morais Gonçalves, Joaquim Alberto Oliveira dos Santos, Sérgio Miguel Martins Gramacho, Carlos Manuel Morgado da Cruz, Paulo Jorge Cardoso Correia, Renato Jorge Rodrigues Pereira, Paulo Jorge Nunes da Costa, Paulo Jorge Gonçalves Pereira — em 2-9-91.  
António Miguel Dinis Peredo — em 3-9-91.  
Paulo Renato Ribeiro Cruz, Marco António Rodrigues Pereira, Desidério Álvaro Félix Viegas — em 16-9-91.  
João Carlos Guerreiro Botica — em 30-9-91.  
Armindo João Santos Gil, José da Silva Correia Lourosa, Luís António Deus da Silva Gonçalves — em 7-10-91.

##### Operários do nível 1:

Paulo Alexandre Viana de Almeida, José Anselmo de Almeida Domingos Coelho, José Anselmo Simões Gaspar, Alexandre dos Anjos Fernandes, Eliseu Jerónimo Estêvão Peixão — em 2-9-91.  
Luís Filipe Torrão São Bento — em 30-9-91.

##### Operários do nível 2:

João Gilberto Ferreira Gaspar, Neutel Paulo Sousa e Silva Vieira, Manuel André Barrocal Fialho, Luís Basílio Morgado Duarte Ramos, Luís Paulo Ferreira Dias, Luís Alexandre Oliveira Pascoal — em 2-9-91.  
Mariano José Gonçalves Ganchinho, Paulo Jorge Gomes Santos — em 16-9-91.  
Francisco António Nunes de Carvalho da Silva Coelho — em 23-9-91.  
Joaquim Maria Guerreiro Loures — em 2-10-91.

##### Operário do nível 3:

Paulo Jorge Ilhéu Saiote — em 2-9-91.

##### Programador do nível 1:

Rui António Vila Lobos de Brito — em 2-9-91.

##### Programador do nível 3:

Sandra Eveline Gomes Cruz — em 2-9-91.

##### Programador do nível 4:

Pedro Paulo Marreiros Rodrigues — em 2-9-91.

##### Rescisões contratuais a pedido dos interessados:

Mário João Lopes Afonso — desde 15-7-91.  
Carlos Jorge Peixoto Amaral — desde 17-9-91.  
Manuel Ramiro Dias Pires — desde 27-9-91.  
João Fernando da Silva Ribeiro — desde 10-7-91.

##### Demitidos:

Vítor Manuel Correia Lemos — desde 3-9-91.

9-10-91. — Pelo Administrador, *Telmo Poge de Almeida*.

#### UNIVERSIDADE ABERTA

**Aviso.** — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para admissão de quatro indivíduos por contrato de trabalho a termo certo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 173, de 30-7-91, programador-adjunto de 2.ª classe, se encontra afixada no átrio principal desta Universidade, onde poderá ser consultada.

8-10-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Manuel Pacheco*.

#### UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1-3-91:

Licenciado Victor Manuel Ribeiro Amante — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado, a tempo parcial, com 30% da categoria de assistente convidado a tempo integral, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1-3-91, inclusive.

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 19-3-91:

Licenciada Helena Maria Gregório Pina Calado — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de as-

sistente estagiário, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 19-3-91, inclusive.

[Visto, TC (SRA), 23-9-91. São devidos emolumentos.]

3-10-91. — A Administradora, *Ana Maria Sena Brogueira Monteiro Carneiro*.

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 5-9-91:

Licenciado João Manuel dos Anjos Gonçalves — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro durante o período de 23-9 a 2-10.

4-10-91. — A Administradora, *Ana Maria Sena Brogueira Monteiro Carneiro*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despacho de 10-7-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Elsa Faisca Renda Coelho Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 11-7-91, pelo período de três anos. (Visto, TC, 16-8-91.)

14-9-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despacho de 2-1-91 do reitor da Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro:

Francisco Nunato Pereira Campina — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia, em regime de acumulação, com 50% do vencimento, com efeitos a partir de 2-1 até 30-9-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 30-8-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Joaquim Sant'Ana Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento do 2.º triénio da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1-9-91, pelo período de três anos. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-9-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despachos do director regional de Educação do Algarve e do reitor da Universidade do Algarve de 12-9-91 e 27-9-91, respectivamente:

Ana Cristina Simão Matias — autorizada a colocação como assistente do 1.º triénio em regime de requisição na Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, por dois anos, com início em 21-10-91.

Fernanda de Fátima Rodrigues Martins de Medeiros Palmeiro — autorizada a colocação como orientadora pedagógica, em regime de requisição, na Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, por dois anos, com início em 1-10-91.

Maria Inácia Cardoso Fialho Gomes Neves — autorizada a colocação como assistente do 1.º triénio em regime de requisição na Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, por dois anos, com início em 1-10-91.

Teresa Maria Chaby Calado do Nascimento — autorizada a colocação como assistente do 1.º triénio em regime de requisição na Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, por dois anos, com início em 1-10-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos do director regional de Educação do Algarve e do reitor da Universidade do Algarve de 23-9-91 e 27-9-91, respectivamente:

Isabel Maria de Melo Sampaio de Freitas — autorizada a colocação como assistente do 1.º triénio em regime de requisição na Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, por dois anos, com início em 1-10-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

1-10-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despachos do director regional de Educação do Algarve e do reitor da Universidade do Algarve de 12-9-91 e 27-9-91, respectivamente:

João Caldeira Romão — autorizada a colocação como assistente do 1.º triénio em regime de requisição na Escola Superior de Educa-

ção da Universidade do Algarve, por dois anos, com início em 1-10-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-10-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despacho de 13-9-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Jesuína Maria do Brito da Fonseca — autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar da Universidade do Algarve, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15-9-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-10-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despachos do director regional de Educação do Algarve e do reitor da Universidade do Algarve de 12-9-91 e 4-10-91, respectivamente:

Inácio Fernando de Carvalho Almeida Santos — autorizada a colocação como assistente do 1.º triénio em regime de requisição na Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, por dois anos, com início em 4-10-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 27-9-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado António Manuel da Costa Guedes Branco — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado da Universidade do Algarve, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-10-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 30-9-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria Paula Costa e Silva Mendes Mesquita — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada, em regime de tempo parcial, com 30% do vencimento, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-10-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-10-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despachos de 25-9-91 do reitor da Universidade de Algarve:

Licenciados Cândido Emílio Gomes de Sousa, José Manuel do Livramento e Vítor Manuel Lopes de Brito Saraiva Barreto — autorizadas as renovações dos contratos administrativos de provimento como equiparados a assistentes do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 30-9-91.

Licenciado Mário Duarte Gonçalves Henrique Silva — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 15-10-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 30-9-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Júlio da Costa Mendes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, por dois anos, com efeitos a partir de 1-10-91.

Por despacho de 1-10-91 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria de Fátima Joaquina Ramos de Almeida — autorizada a renovação do contrato como equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve em regime de acumulação, com 50% do vencimento, pelo período de dois anos, a partir de 1-10-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

8-10-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 278, de 3-12-90, a p. 13 170, referente ao contrato administrativo de provimento de Armando Pires Lopes, rectificasse que onde se lê «com efeitos a partir de 1-10-90» deve ler-se «com efeitos a partir de 17-10-90».

3-10-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despacho de 3-7-91 do reitor da Universidade de Aveiro: Licenciada Célia Marília da Costa Ferreira — autorizada a prorrogação do contrato de assistente estagiária até ao termo do ano escolar de 1990-1991. (Não carece de anotação prévia do TC.)

Por despacho de 24-7-91 do reitor da Universidade de Aveiro: Doutor John Morris Parker — autorizada a recondução, como professor catedrático convidado, por um quinquénio, a partir de 1-10-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 30-9-91 do reitor da Universidade de Aveiro: Licenciado Michel François Gilbert Valley, leitor além do quadro — concedida a rescisão do contrato, a partir de 1-6-91, inclusive. (Não carece de anotação prévia do TC.)

4-10-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despacho reitoral de 7-9-91:

Engenheiro Rogério Manuel dos Santos Simões, assistente estagiário da Universidade da Beira Interior — concedida equiparação a bolsheiro fora do País, no período compreendido entre 9 e 13 de Setembro de 1991. (Não carece de anotação do TC.)

Por despacho reitoral de 16-9-91:

Maria Isabel Mingote das Dores, monitora além do quadro da Universidade da Beira Interior — rescindido o contrato a seu pedido, a partir de 31-8-91. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

Por despachos reitorais de 17-9-91:

Paulo Jorge Coelho Ramos Gameiro, monitor além do quadro da Universidade da Beira Interior — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 13-9-91.

Engenheiro Rui Manuel Boucho de Oliveira, assistente da Universidade da Beira Interior — concedida equiparação a bolsheiro fora do País, pelo período de um ano, com início em 1-10-91.

(Não carecem de anotação do TC.)

Por despacho reitoral de 22-9-91:

Engenheiros Francisco Gomes Ferreira Franco e Mário Figueiredo Nunes, assistentes da Universidade da Beira Interior — concedida equiparação a bolsheiro fora do País, no período compreendido entre 28-9 e 4-10-91. (Não carece de anotação do TC.)

Por despacho reitoral de 22-9-91:

Prof. José Miguel Farinha Pereira Fiadeiro, professor associado, e engenheiro Carlos Manuel da Silva Bouceiro Mendes, assistente da Universidade da Beira Interior — concedida equiparação a bolsheiro fora do País, no período compreendido entre 23 e 29-9-91. (Não carece de anotação do TC.)

Por despachos reitorais de 23-9-91:

Engenheiro João Paulo Nunes Domingues, assistente da Universidade da Beira Interior — concedida equiparação a bolsheiro fora do País, no período compreendido entre 1-9-91 e 30-6-92.

Prof. Manuel José dos Santos Silva, professor associado da Universidade da Beira Interior — concedida equiparação a bolsheiro fora do País, no período compreendido entre 23-9 e 2-10-91.

(Não carecem de anotação do TC.)

Por despachos reitorais de 25-9-91:

Clara Gonçalves Pinheiro, monitora além do quadro da Universidade da Beira Interior — rescindido o contrato a seu pedido, a partir de 1-9-91.

Lídia Maria Nunes, monitora além do quadro da Universidade da Beira Interior — rescindido o contrato a seu pedido, a partir de 1-9-91.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

Por despachos reitorais de 4-10-91:

Licenciada Fernanda da Conceição Domingues, assistente da Universidade da Beira Interior — autorizada a dispensa de actividades docentes durante o 1.º semestre do ano lectivo.

Engenheiro João Carvalho, assistente estagiário da Universidade da Beira Interior — concedida equiparação a bolsheiro fora do País, no período compreendido entre 30-9 e 2-10-91.

Pedro Manuel Lúcio Guerra, monitor além do quadro da Universidade da Beira Interior — rescindido o contrato a seu pedido, a partir de 30-9-91.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

8-10-91. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Serviços Académicos

Por despachos do reitor de 4 do mês corrente:

Designados para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de doutor em Economia, na especialidade de Economia de Empresa, requerida pelo licenciado Luís António Nunes Lourenço:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Rómulo Ismael Rodrigues, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Carlos Namorado Clímaco, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Amílcar dos Santos Gonçalves, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Rui Manuel Campos Guimarães, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor João Veríssimo de Oliveira Lisboa, professor auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Psicologia, na especialidade de Psicologia Clínica, requeridas pelo licenciado Rui Alexandre Paquete Paixão:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Joaquim Ferreira Gomes, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor Aura Montenegro Ferrão, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos Augusto Amaral Dias, professor associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutora Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor Francisco de Castro Carneiro, professor auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutor José Augusto da Veiga Pinto de Gouveia, professor auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Psicologia, na especialidade de Psicologia Clínica, requeridas pela licenciada Madalena Moutinho Alarcão e Silva:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Joaquim Ferreira Gomes, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutora Aura Montenegro Ferrão, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Frederico Silva Pereira, professor associado do Instituto Superior de Psicologia Aplicada de Lisboa.

Doutor Carlos Augusto Amaral Dias, professor associado, com agregação, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutora Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

I  
M  
C D L

Doutor José Augusto Veiga Pinto de Gouveia, professor auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

4-10-91. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

### UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 2-10-91:

A José Manuel Pereira Branco de Mascarenhas, assistente desta Universidade — no período de 22-9 a 6-10-91.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 4-10-91:

A António João Mendonça Landerset Simões, regente de trabalhos desta Universidade — no período de 2 a 5-12-91.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 3-10-91:

Autorizada a recuperação de vencimento do exercício perdido aos seguintes funcionários desta Universidade:

Marinela Rodrigues Lúcio Tavares Festas, estagiária de técnica superior de 2.ª classe — no período de 17 a 26-6-91, num total de 10 dias.

Gualter António Vieira de Medeiros, técnico auxiliar principal — no período de 13 a 20-6-91, num total de oito dias.

Maria Manuel da Piedade Candeias Cabrita, segundo-oficial — no período de 2 a 15-5-91, num total de 14 dias.

8-10-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Baptista*.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão o despacho de 12-3-91 publicado no *DR*, 2.ª, 216, de 19-9-91, a p. 9385, rectificase que onde se lê «Paulo Alexandre Martinho Neto» deve ler-se «Paulo Alexandre Neves Martinho Neto».

30-9-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Baptista*.

### UNIVERSIDADE DE LISBOA

#### Reitoria

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 26-9-91:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Lesseps José António Lourenço Reys, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 7 a 8-10-91.

À licenciada Elsa Maria Filipe da Lara Ferreira, assistente da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 7 a 10-10-91.

Ao Doutor Francisco José Nunes Antunes, professor auxiliar da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 23 a 27-9-91.

Ao Doutor Filipe Arriaga de Castro, professor auxiliar da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 7 a 10-10-91.

Ao Doutor José Carlos Dias Cordeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 13 a 19-10-91.

Ao Doutor José Carlos Dias Cordeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 18 a 22-9-91.

À licenciada Ana Paula Baptista de Carvalho, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 1-10 a 31-12-91.

À Doutora Gracinda Maria Santos Gomes Moreira Cunha, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 29-9 a 13-10-91.

À Doutora Maria Teresa Lemos Monteiro Fernandes, professora associada da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 16 a 26-9-91.

À Doutora Ana Maria Jorge Lobo Mesquita, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 1-9-91 a 28-2-92.

Ao Doutor Carlos Paulo Câmara Crawford Nascimento, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 14-9-91 a 31-1-92.

À Doutora Adélia Costa Sequeira Ramos Silva, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 1 a 31-10-91.

Ao licenciado João Manuel Pires da Silva, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 4 a 30-11-91.

Ao licenciado João Manuel Pires da Silva, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 24 a 28-9-91.

4-10-91. — Pela Vice-Reitora, *Carlos Alberto Medeiros*.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 1-10-91:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Mário João Jesus Branco, assistente estagiário da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 29-9 a 13-10-91.

Ao Doutor José Alberto de Oliveira Quartau, professor catedrático da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 18 a 30-11-91.

À licenciada Maria Teresa Ferreira Ramos Nabais de Oliveira Rebelo, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 3 a 10-11-91.

À licenciada Maria Teresa Ferreira Ramos Nabais de Oliveira Rebelo, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 18 a 22-11-91.

À Doutora Maria Helena do Quental Pereira Paveia Pinto Teixeira, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 19 a 20-9-91.

À Doutora Maria da Graça Calisto Laureano Santos Alves Vieira, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 19 e 20-9-91.

Ao Doutor Luís Filipe Santos Garcia Peralta, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 13 a 20-10-91.

Ao licenciado Rui António Nobre Moreira, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 9-10 a 10-11-91.

Ao Doutor Luís Filipe Santos Garcia Peralta, professor auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 9 a 19-11-91.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 4-10-91:

Concedida equiparação a bolseiro no País:

Ao Doutor Leonel Ribeiro dos Santos, professor auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 13 a 18-10-91.

À Doutora Maria Carmo Dâmaso da Costa Silva Azevedo Carreiras, professora auxiliar da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 7 a 9-10-91.

À licenciada Anabela Rosa Bernardes dos Santos da Silva, assistente da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 29-9 a 2-10-91.

Ao Doutor Fernando Manuel Archer Moreira Paraíso de Pádua, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 27-9 a 3-10-91.

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Alexandra Assis Rosa, assistente estagiária da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 1 a 30-11-91.

Ao Doutor António Manuel Dias Farinha, professora auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 4 a 7-11-91.

À Doutora Guiomar Mafalda Maia de Faria Blanc, professora auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 10 a 20-10-91.

À Doutora Maria Elisabete Almeida Marques Ranchhod, professora auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 7 a 14-10-91.

Ao Doutor Diogo José Brochado de Abreu, professor auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 25 a 29-9-91.

Ao Doutor Jorge Manuel Barbosa Gaspar, professor catedrático da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 2 a 6-10-91.

Ao Doutor Jorge Manuel Barbosa Gaspar, professor catedrático da Faculdade de Letras desta Universidade — nos períodos de 21 a 24-9 e de 26 a 30-9-91.

Ao Doutor Mário Gastão Rodrigues Lopes, professor associado da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 25 a 29-9-91.

Ao Doutor Fernando Manuel Archer Moreira Paraiso de Pádua, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 21 a 26-10-91.

À Doutora Maria da Luz Mendes Caldeira Cary, professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 30-9 a 11-10-91.

Ao licenciado Belmiro Gil Cabrito, assistente convidado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 24-9 a 6-10-91.

À licenciada Elisabete da Silva Oliveira, assistente convidada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — no período de 13 a 20-10-91.

À Doutora Matilde Luz Santos Duque Fonseca Castro, professora auxiliar da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 6 a 18-10-91.

Ao licenciado Luís António Monteiro Rodrigues, assistente da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 4 a 11-11-91.

10-10-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão na DR, 2.ª, 155, de 9-7-91, o júri das provas de doutoramento do licenciado Domingos Manuel Pinto Henrique, novamente se publica que onde se lê «Doutora Maria Leonor Osório Solano de Almeida, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Lisboa» deve ler-se «Doutora Maria Leonor Osório Solano de Almeida, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa».

7-10-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

#### Faculdade de Ciências

Por despacho do vice-reitor de 27-9-91, por delegação do reitor:

Rui Manuel Mourata Silva — exonerado a seu pedido do lugar de electricista, com efeitos a 15-9-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-10-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Por despacho do vice-reitor de 1-5-91, por delegação do reitor:

Licenciado Mário Augusto Taveira da Silva Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de monitor, com efeitos a 1-5-91. (Visto, TC, 24-9-91.)

Por despacho do vice-reitor de 1-10-91, por delegação do reitor:

Ana Isabel Vasconcelos Dias Correia, assistente — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 8-11-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-10-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

#### Faculdade de Direito

Por despacho do vice-reitor de 2-10-91, por delegação do reitor:

Maria Teresa Santiago Neves Faria, assistente estagiária — prorrogado o contrato até à tese de mestrado, com efeitos a 15-10-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-10-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

#### Faculdade de Farmácia

Por despachos do vice-reitor de 1-7-91, por delegação do reitor:

Licenciado Hélder Dias Mota Filipe — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente estagiário, com efeitos a 1-7-91, considerando-se rescindido o contrato anterior.

Licenciada Maria Alexandra da Silva Paulo — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente estagiário, com efeitos a 1-7-91.

(Visto, TC, 24-9-91.)

8-10-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

#### Faculdade de Letras

Por despachos de 30-7-91 da directora regional de Educação de Lisboa e do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 1-9-91:

Cristina Bela da Silva Duarte, professora efectiva do 8.º grupo B da Esc. Sec. de D. Maria I — requisitada, por conveniência urgente de serviço, para as funções de assistente convidada, com efeitos a 1-9-91.

Maria Cristina de Almeida Seródio, professora efectiva do 8.º grupo A da Esc. Sec. de Vitorino Nemésio — requisitada, por conveniência urgente de serviço, para as funções de assistente convidada, com efeitos a 1-9-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

7-10-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

#### Faculdade de Medicina

Por despacho do vice-reitor de 1-10-91, por delegação do reitor:

Maria Guilhermina Pacheco Cantinho Lopes, assistente estagiária — prorrogado o contrato até à realização das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, com efeitos a 1-10-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-10-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Por despachos do vice-reitor de 1-10-91, por delegação do reitor:

Mário Miguel Coelho da Silva Rosa, monitor — renovado o contrato por mais um ano, com efeitos a 1-10-91.

Paulo Alexandre de Sá Antunes Rodrigues, monitor — renovado o contrato por mais um ano, com efeitos a 1-10-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

8-10-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

### UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

#### Reitoria

**Aviso.** — Por despacho do reitor de 27-9-91, foi revogado o seu anterior despacho de 25-7-91 relativo à rescisão do contrato do licenciado António Joaquim da Silva Pereira.

9-10-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Por despachos do vice-reitor de 9-10-91, proferidos por delegação de competências:

Licenciado Emanuel Cláudio Reis Carvalho Leão, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — rescindido o respectivo contrato a partir de 1-10-91.

Licenciado João Ricardo Silva Mesquita de Mendonça, assistente estagiário da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade — rescindido o contrato a partir de 1-9-91.

(Não carecem de anotação do TC.)

10-10-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

#### Serviços Sociais

Por despachos de 8-10-91 do vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa, no uso de competência delegada:

Margarida Isabel Afonso de Sousa Bastos, terceiro-oficial com contrato de trabalho a termo certo — rescindido o contrato com efeitos a partir de 8-10-91, inclusive.

Paulo Jorge Saraiva Monteiro Silva Félix, empregado de *snack-bar* de 3.ª classe com contrato de trabalho a termo certo — rescindido o contrato com efeitos a partir de 3-10-91, inclusive.

9-10-91. — O Vice-Presidente, *António Ribeiro Leitão*.

#### Faculdade de Ciências e Tecnologia

**Editais.** — Ref. 15/91. — 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 13.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7, faz-se público que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias a contar do dia imediato ao da publicação do pre-

sente edital, para o recrutamento de sete assistentes estagiários para o Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Ao concurso podem candidatar-se os licenciados em Engenharia Informática ou equivalente com a formação adequada e média final não inferior a 14 valores para leccionar os grupos de disciplinas a seguir indicadas e com interesse em investigação das respectivas áreas científicas:

- Sistemas Digitais e Microsistemas;
- Ciência e Tecnologia de Programação;
- Arquitectura de Computadores;
- Sistemas Simbólicos e de Informação.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas em modelo oficial fornecido pela Repartição de Pessoal ou em requerimento, dirigido ao director da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Quinta da Torre, 2825 Monte de Caparica, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar a identificação completa (nome, data e local de nascimento, morada, número de telefone, nacionalidade, elementos referentes ao bilhete de identidade, residência e código postal).

4 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Certidão de habilitações literárias;
- c) Classificação das disciplinas do curso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — Para além da avaliação curricular será utilizada ainda como método de selecção a entrevista pessoal.

6 — Para melhor esclarecimento poderão os interessados contactar a referida Repartição de Pessoal, nas horas normais de expediente, através do telefone 2954464 (extensão 0358).

3-10-91. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

**Edital.** — *Ref. 14/91.* — 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 13.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7, faz-se público que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital, para o recrutamento de oito assistentes estagiários para o Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

2 — A este concurso podem candidatar-se licenciados em Matemática (ou em Ciências Matemáticas) ou em Engenharia com média de licenciatura não inferior a 14 valores. Os licenciados em Engenharia deverão ainda ter média não inferior a 14 valores nas disciplinas de Matemática da respectiva licenciatura.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas em modelo oficial fornecido pela Repartição de Pessoal ou em requerimento, dirigido ao director da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Quinta da Torre, 2825 Monte de Caparica, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar a identificação completa (nome, data e local de nascimento, morada, número de telefone, nacionalidade, elementos referentes ao bilhete de identidade, residência e código postal).

4 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Certidão de habilitações literárias;
- c) Classificação das disciplinas do curso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — Para além da avaliação curricular será utilizada ainda como método de selecção a entrevista pessoal.

6 — Para melhor esclarecimento poderão os interessados contactar a referida Repartição de Pessoal, nas horas normais de expediente, através do telefone 2954464 (extensão 0358).

**Edital.** — *Ref. 16/91.* — 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 13.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7, faz-se público que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital, para o recrutamento de dois assistentes estagiários para o grupo de disciplinas de Engenharia Industrial da Faculdade de Ciências

e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, para leccionar disciplinas de uma das seguintes áreas:

- Planeamento e Controlo da Qualidade;
- Planeamento e Controlo da Produção;
- Gestão Industrial.

2 — Ao concurso podem candidatar-se os licenciados em Engenharia ou Gestão de Empresas com média não inferior a 14 valores.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas em modelo oficial fornecido pela Repartição de Pessoal ou em requerimento, dirigido ao director da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Quinta da Torre, 2825 Monte de Caparica, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar a identificação completa (nome, data e local de nascimento, morada, número de telefone, nacionalidade, elementos referentes ao bilhete de identidade, residência e código postal).

4 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Certidão de habilitações literárias;
- c) Classificação das disciplinas do curso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — Para além da avaliação curricular será utilizada ainda como método de selecção a entrevista pessoal.

6 — Para melhor esclarecimento poderão os interessados contactar a referida Repartição de Pessoal, nas horas normais de expediente, através do telefone 2954464 (extensão 0358).

4-10-91. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

### Faculdade de Economia

Por despacho de 23-9-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Maria Eduarda Barroso Gonçalves — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o cargo de professora auxiliar convidada além do quadro, a tempo integral, da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

8-10-91. — O Director, *Diogo de Lucena*.

### UNIVERSIDADE DO PORTO

#### Reitoria

Por despacho reitoral de 4-10-91:

Constituído nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec. 301/72, de 14-8, pela forma seguinte o júri das provas de agregação no grupo de Biologia do Desporto, Fisiologia do Desporto, da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, requeridas pelo Doutor José Manuel da Costa Soares:

Presidente — reitor da Universidade do Porto.  
Vogais:

Doutor Armando Oliveira Moreno, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Francisco José dos Santos Sobral Leal, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António José Ramos de Paula Brito, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Ferreira da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Francisco José Amorim de Carvalho Guerra, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor Nuno Lídio Pinto Rodrigues Grande, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Jorge Olímpio Bento, professor associado da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.

7-10-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

**Edital.** — Doutor Manuel Miranda Magalhães, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, e vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, pelo prazo de 30 dias, autorizado por despacho de 4-10-91, se abre concurso documental para o provimento de dois lugares de professor associado do 10.º grupo (Pediatria) da Faculdade de Medicina desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos art. 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo de outra universidade ou de análogo grupo de outra escola desta Universidade ou de outra;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou de análogo grupo de qualquer escola ou departamento desta Universidade ou de outra, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e de, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitações equivalentes em especialidade considerada adequada à área de disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo, não sofrerem de doença contagiosa, designadamente de tuberculose evolutiva, e reagirem positivamente à vacinação do BCG (Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68);
- Documento comprovativo de terem cumprido as obrigações da lei do serviço militar;
- Bilhete de identidade;
- Documento comprovativo de reunirem os requisitos previstos no al. c) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 312/84, de 26-9.

Os documentos a que aludem as als. c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às seguintes indicações:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretenda a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto de taxa da 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento por parte daqueles das condições para tal estabelecidas.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos arts. 44.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, *Jorge Rocha Pereira*, licenciado em Direito e administrador da Universidade do Porto, o subscrevi.

7-10-91. — O Vice-Reitor, *Manuel Miranda Magalhães*.

### Secretaria-Geral

Por despacho de 9-9-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Carlos Jorge Cabral Vaz — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 40% do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade com efeitos a partir de 1-10-91.

Por despachos de 4-10-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado José Pedro Arteiro Reina — prorrogado o contrato como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade com efeitos a partir de 28-9-91 e até 14-10-91.

Licenciado António Paulo Alves Ferreira de Carvalho — prorrogado o contrato como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade com efeitos a partir de 28-9-91 e até 14-10-91.

Arquiteta Luísa Amélia Torres Sousa Brandão — prorrogado o contrato como assistente além do quadro da Faculdade de Arquitectura desta Universidade com efeitos a partir de 18-9-91 e até 14-10-91.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

9-10-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 19-9-91 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Sérgio Manuel Pinto Santos Amaral — renovado o contrato de trabalho a termo certo como artífice da Faculdade de Arquitectura desta Universidade com efeitos a partir de 22-6-91, pelo período de dois anos e meio. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 4-10-91 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Paulo Jorge Mendes Magalhães, assistente estagiário do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de um ano, com início em 1-10-91.

Por despachos de 4-10-91 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Augusto da Costa Pinho Ferreira Oliveira, professor auxiliar convidado além do quadro, com 30% do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1-10-91.

Licenciado António José Machado Rodrigues Gomes, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 30-9-91.

Licenciada Maria João Ferreira Nicolau dos Santos, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Letras, desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 26-9-91.

Pedro Manuel Pereira Tavares Iglésias, monitor além do quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1-10-91.

Francisco José Dias Pereira, monitor além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 30-9-91.

Licenciada Maria da Conceição Castro Sousa, assistente convidada além do quadro, com 40% do vencimento, da Faculdade de Economia desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1-10-91.

Licenciado Paulo Jorge Mendes Pereira Magalhães, assistente estagiário além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1-10-91.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

8-10-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

### Faculdade de Farmácia

Por despacho de 7-10-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Rui Manuel Ramos Morgado, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 14 a 17-10-91.

7-10-91. — A Chefe de Repartição, *Maria Noémia Lopes Machado de Sousa*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

## Reitoria

Por despacho reitoral de 7-10-91:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo da Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Pedro Jorge Martins Coelho:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.  
Vogais:

Engenheiro José Joaquim Delgado Domingos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto Mota Soares, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Heitor Lobato Girão Pina, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Manuel de Oliveira Restivo, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutora Maria da Graça Martins da Silva Carvalho, professora associada do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

7-10-91. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

## Faculdade de Arquitectura

Por despachos do presidente do conselho directivo de 24-5-91, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutor Francisco José Gentil Berger — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro desta Faculdade a partir de 20-5-91.

Maria Manuela Cristóvão Dias — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, segundo-oficial do quadro provisório da Faculdade de Arquitectura.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

8-10-91. — A Secretária, *Fernanda Cabanelas Antão*.

## Instituto Superior de Economia e Gestão

Por despachos do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 4-10-91, proferidos por delegação do reitor da mesma Universidade de 19-6-87:

António Augusto da Ascensão Mendonça — nomeado provisoriamente, por um quinquénio, professor associado do grupo I (Economia) do Instituto Superior de Economia e Gestão com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

António Luís Silvestre — nomeado provisoriamente, por um quinquénio, professor associado do grupo III (Matemática) do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

José António Correia Pereirinha — nomeado provisoriamente, por um quinquénio, professor associado do grupo I (Economia) do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

José Luís Miranda Cardoso — nomeado provisoriamente, por um quinquénio, professor associado do grupo I (Economia) do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

José Maria Freire Brandão de Brito — nomeado provisoriamente, por um quinquénio, professor associado do grupo I (Economia) do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

José Pedro Veloso de Sousa Pontes — nomeado provisoriamente, por um quinquénio, professor associado do grupo I (Economia) do

quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Manuel Avelino de Jesus — nomeado provisoriamente, por um quinquénio, professor associado do grupo I (Economia) do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Margarida Maria Gonçalves Vaz Pato — nomeada provisoriamente, por um quinquénio, professora associada do grupo III (Matemática) do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

9-10-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves*.

## Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 10-7-91:

Maria João Aguiar de Sousa Oliveira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitora, com efeitos a partir de 10-7-91.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 24-7-91:

João Manuel Pereira Dias — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente estagiário, índice 100, escalão I, com efeitos a partir de 24-7-91.

(Visto, TC, 7-10-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 8-8-91:

Fernando Manuel Bernardo Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar, índice 190, escalão I, com efeitos a partir de 25-7-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim António Fragal Gonçalves Dente*.

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Pelo Desp. 22/91, de 1-10, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Armando Mascarenhas Ferreira — nomeado definitivamente professor catedrático do quadro da mesma Universidade. (Não carece de anotação do TC.)

**Relatório a que se refere o n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7**

Em 29-5-90 o Doutor Armando Mascarenhas Ferreira foi nomeado professor catedrático de nomeação provisória do quadro da UTAD. Com circunstância, participámos na elaboração do parecer que avaliou o candidato e que mereceu a decisão unânime do júri ao considerá-lo reunindo todas as condições para o exercício profissional de professor catedrático.

Após esta data, o Prof. Armando Mascarenhas Ferreira enriqueceu o seu currículo académico e profissional, demonstrando e dimensionando as qualidades já destacadas em anteriores avaliações.

Lembramos, após a data citada, a sua nomeação como vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a sua participação como membro activo do grupo *ad hoc* de constituição internacional para a avaliação dos cursos de Produção Animal do CIHEAM (Paris) e a sua intervenção na vida pública nacional.

A vida científica do Prof. Armando Mascarenhas Ferreira segue o fluxo normal, afirmando-se como um académico de distinção. Somos de parecer que o Prof. Armando Mascarenhas Ferreira merece a nomeação definitiva como professor catedrático.

*A. Vaz Portugal — Joaquim Lima Pereira.*

Da análise do parecer apresentado, o conselho científico, em reunião de 10-9-91, deu parecer favorável à concessão de nomeação definitiva do Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira.

4-10-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Por despacho do director regional de Educação do Sul:

Autorizadas as requisições dos seguintes professores:

- Maria Antonieta Barreto Soares de Santos Palma Ferro — com início em 1-9-91 e fim em 31-8-93.  
 Maria da Piedade Salgado — com início em 1-9-91 e fim em 31-8-93.  
 António Manuel Monteiro Veladas — com início em 1-9-91 e fim em 31-8-93.  
 António Bebiano Esteves Barbosa Piçarra — com início em 1-9-91 e fim em 31-8-93.

Por despacho do director regional de Educação do Centro de 8-8-91:

- Ana Maria Fernandes Santos Soares — autorizada a requisição com início em 1-9-91 e fim em 31-8-93.

4-10-91. — A Administradora, *Maria Rita Palmeiro*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despacho de 27-9-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

- Licenciada Nina Teresa Sousa Santos Aguiar — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 160 100\$, com efeitos reportados a 1-10-91 e pelo período de dois anos. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-10-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Por despacho de 20-9-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

- Maria Suzete Martins da Costa Belo Valente, técnica de serviços sociais de 2.ª classe deste Instituto — transita para a categoria de técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, com efeitos desde 3-10-91. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

7-10-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

**Edital.** — 1 — Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, o Instituto Politécnico de Castelo Branco torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental com vista ao recrutamento de um assistente do 1.º triénio para a Escola Superior Agrária na área de Gestão de Pessoal, Técnicas de Vendas e Planeamento e Gestão de Empresas.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com curso superior adequado e informação final de *Bom* ou com informação inferior, desde que disponham de currículo científico relevante.

3 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Rua de São João de Deus, 25, 2.º, 6000 Castelo Branco, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data de emissão e arquivo de identificação do bilhete de identidade, residência, estado civil, grau académico e respectiva formação final e outras informações curriculares que possam servir para apreciar o mérito do candidato e possam constituir motivo de preferência.

4 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- Bilhete de identidade de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e outros elementos susceptíveis de poderem ser apreciados;
- Certidão do registo criminal.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. *a)*, *c)*, *d)* e *f)* aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto do selo à taxa de 150\$, a pagar em estampilha fiscal.

6 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- Classificação final de curso;
- Classificação nas disciplinas afins da disciplina ou área científica para que é aberto o concurso, sendo dada preferência a candidatos que possuam licenciatura e ou currículo relevante na respectiva área;
- Comprovada formação e experiência científica, técnica ou profissional na área pertinente ao cargo;
- Abonamento por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito;
- Entrevista, em que se apreciarão as motivações do candidato e as possibilidades de fixação na região;
- Outras habilitações.

4-10-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Virgílio António Pinto de Andrade*.

**Aviso.** — Nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, e em conformidade com o estabelecido na al. *b)* do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para recrutamento de assistentes do 1.º triénio para a Escola Superior Agrária deste Instituto para a área científica de Gestão de Pessoal, Técnicas de Vendas e Planeamento e Gestão de Empresas, cujo edital saiu no *DR*, 2.ª, 149, de 2-7-91, se encontra afixada na secretaria do Instituto Politécnico de Castelo Branco, sito na Rua de São João de Deus, 25, 2.º, direito, 6000 Castelo Branco.

Da referida lista poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

2-10-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

## Escola Superior de Educação

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra de 18-7-91, por delegação:

Mestre Maria Filomena Rodrigues Teixeira, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra — contratada como professora-adjunta.

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra de 14-8-91, por delegação:

Mestre Maria Clotilde Martins da Cruz David, professora efectiva da Escola Secundária de Sebastião da Silva — nomeada, em comissão de serviço, na categoria de professora-adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

4-10-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Filipe Requiça Ferreira*.

## Escola Superior Agrária

**Edital.** — Doutor Luís Filipe Requiça Ferreira, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra, faz saber que:

1 — Em conformidade com os arts. 15.º e 16.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso interno de provas públicas para recrutamento de um professor-coordenador da Escola Superior Agrária de Coimbra para a área de Produção Animal.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos vinculados à função pública que se encontrem numa das situações previstas nos arts. 6.º, 7.º e 19.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e com formação específica em Reprodução Animal.

3 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao presidente da comissão instaladora da Escola Superior Agrária de Coimbra, Bencanta, 3000 Coimbra, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e localidade de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência;
- g) Grau académico e respectiva classificação final.

4 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes elementos:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas pelos arts. 6.º, 7.º, n.º 3, e 19.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Dec.-Lei 185/81, de 1-7;
- f) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, dactilografado em papel de formato A4, devidamente assinado, e quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c), d) e e) aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas. Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

6 — As provas do concurso são as constantes do art. 26.º do Dec.-Lei 185/81, devendo os candidatos admitidos apresentar seis exemplares de um sumário pormenorizado da lição a que se refere a al. a) e seis exemplares da dissertação a que se refere a al. b) do n.º 1 do citado artigo.

7 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar em referência.

8 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Luís Filipe Requiça Ferreira, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra.

Vogais:

- Doutor Apolinário Vaz Portugal, professor catedrático da Escola Superior de Medicina Veterinária.  
 Professor Doutor José Manuel Pereira da Silva, investigador-coordenador da Estação Zootécnica Nacional.  
 Doutor Hans Merck, professor da Faculdade de Veterinária da Universidade de Hanóver.  
 Licenciado António de França Correia Martins, professor-coordenador e vogal da comissão instaladora da Escola Superior Agrária de Coimbra.

26-9-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Filipe Requiça Ferreira*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

**Aviso.** — 1 — Torna-se público que se encontra afixada no Instituto Politécnico de Leiria, Edifício Maringá, torre 2, 2.º, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para recrutamento de assistentes para a Escola Superior de Arte e Design (Teoria da Comunicação), ao abrigo do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 127, de 4-6-91.

2 — Da lista referida no número anterior cabe recurso, a apresentar no prazo de 10 dias, respeitando a dilação de três dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, findo os quais se tornará definitiva.

20-9-91. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

**Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 228, de 3-10-91, rectifica-se que onde se lê «Margarida Isabel Vilela Bonita» deve ler-se «Margarida Isabel Vilela Quintela Bonita».

8-10-91. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa de 30-9-91, proferido no uso de poderes subdelegados:

Teresa Maria Sena de Vasconcelos, professora-adjunta — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País pelo prazo de um ano a partir de 1-9-91.

2-10-91. — A Administradora, *Maria Emília de Salles Caldeira Barroso*.

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa de 4-10-91, proferido no uso de poderes subdelegados:

António Manuel Correia Saiote — rescindido, a seu pedido, o contrato como equiparado a professor-adjunto para a Escola Superior de Música, com efeitos a partir de 1-10-91.

7-10-91. — A Administradora, *Maria Emília de Salles Caldeira Barroso*.

### Instituto Superior de Engenharia

Por despachos das seguintes datas do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Autorizada a nomeação definitiva dos seguintes licenciados:

De 24-7-91:

Jorge Humberto de Oliveira Santos Rocha — professor-coordenador, área científica de Engenharia Mecânica.

De 20-7-90:

Rui Manuel Sousa Loureiro e Victor Manuel Cabral de Carvalho — professores-coordenadores, área científica de Engenharia Civil.

(Visto, TC, 25-9-91.)

7-10-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Cândido Reis Videira*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Por despacho de 7-6-91 do presidente da comissão instaladora, proferido por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Maria Helena da Silva Santos, operadora de registo de dados — contratada para exercer as funções de operadora de sistemas de 2.ª classe, por um ano, prorrogável por iguais períodos, com efeitos a partir da publicação no *DR*. (Visto, TC, 26-9-91.)

7-10-91. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despacho de 19-11-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Maria Teresa Casanova de Araújo e Sá — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio, pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço e com início em 2-12-90, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 184 200\$.

Por despacho de 7-1-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Jean Louis François Campiche — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, pelo período de dois anos, renovável, por urgente conveniência de serviço e com início em 17-1-91, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 160 100\$.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 24-7-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Cristina Maria Costa Rodrigues — autorizado o contrato administrativo do provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, pelo período de um ano, renovável, por urgente conveniência de serviço e com início em 24-7-91, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 160 200\$ e rescindido o contrato que detinha como encarregada de trabalhos da mesma escola. (Visto, TC, 19-9-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 30-9-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

João de Jesus Santos Bioucas — autorizada a rescisão do contrato, por mútuo acordo, como equiparado a assistente do 2.º triénio a tempo parcial, 30% da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, a partir de 1-10-91.

Rui António Gândara Silva Dias — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de 18 meses, com início em 5-10-91 para a Escola Superior de Gestão deste Instituto.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

3-10-91. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Por despacho de 4-10-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Hitesh Kumar Amaratela — autorizada a rescisão do contrato de avença que detinha com a Escola Superior de Tecnologia de Tomar, deste Instituto, a partir de 1-12-91.

7-10-91. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

### Escola Superior de Gestão

**Aviso.** — Encontra-se afixada na Escola Superior de Gestão de Santarém, Complexo Andaluz, em Santarém, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso para preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª, em regime de estágio, a que respeita o edital publicado no *DR*, 2.ª, 190, de 20-8-91.

30-9-91. — Pelo Presidente do Júri, o Vogal, *Manuela A. Gonçalves Ramos*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Por despacho de 17-9-91 do presidente do Instituto Politécnico, proferido por subdelegação de competências:

Maria Eugénia dos Santos Marques Nunes — celebrado contrato administrativo de provimento como auxiliar administrativa de 2.ª classe do Instituto Politécnico de Viseu, auferindo a remuneração correspondente ao índice 110, 44 300\$. (Visto, TC, 26-9-91. São devidos emolumentos.)

3-10-91 — O Presidente do Instituto Politécnico, *João Pedro de Barros*.

Por despacho de 20-9-91 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido por subdelegação de competências:

Doutor António Rodrigues de Carita Lopes Caladino, professor-adjunto de nomeação definitiva da Escola Superior de Educação — nomeado professor-coordenador sem agregação da mesma Escola. (Isento de visto, TC. Não são devidos emolumentos.)

4-10-91 — O Presidente do Instituto Politécnico, *João Pedro de Barros*.

Por despachos de 20-9-91 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido por subdelegação de competências:

Doutora Natália de São José Sobral Vieira, professora-adjunta de nomeação definitiva da Escola Superior de Educação — nomeada professora-coordenadora sem agregação da mesma Escola.

Doutor Vasco Soares de Oliveira Cunha, professor-adjunto de nomeação definitiva da Escola Superior de Educação — nomeado professor-coordenador sem agregação da mesma Escola.

(Isentos de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

9-10-91 — O Presidente do Instituto Politécnico, *João Pedro de Barros*.

**Aviso.** — Comunica-se que a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada no Instituto Politécnico de Viseu, sito à Rua de Maximiano Aragão, em Viseu, a lista classificada dos candidatos ao concurso para assistente do 1.º triénio da área de Psicologia para a Escola Superior de Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 144, de 26-6-91.

Da presente lista cabe recurso no prazo de 10 dias, findos os quais se tornará definitiva.

3-10-91 — O Presidente do Instituto Politécnico, *João Pedro de Barros*.

**Aviso.** — Comunica-se que a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada no Instituto Politécnico de Viseu, sito à Rua de Maximiano Aragão, a lista de candidatos admitidos ao concurso para professor-adjunto da área de Matemática da Escola Superior de Tecnologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 203, de 4-9-91.

8-10-91 — O Presidente do Instituto Politécnico, *João Pedro de Barros*.

### INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

**Aviso.** — Por despacho do presidente da assembleia de escola de 16-9-91, por impedimento do presidente do ISCTE, e como substituto legal do mesmo, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri para professor catedrático do IX grupo de disciplinas (Sociologia I, subgrupo A — Sociologia Geral) e do XI grupo de disciplinas (Sociologia III, subgrupo A — Sociologia do Desenvolvimento), abertos por edital publicado no *DR*, 2.ª, 175, de 1-8-91, e delegada no professor catedrático deste Instituto Doutor Mário Luís da Silva Murteira a presidência do júri, de acordo com o n.º 1 do art. 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;

Presidente — Doutor Mário Luís da Silva Murteira, professor catedrático do ISCTE.

Vogais:

Doutor António Teixeira Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutora Carminda Maria Mariano Cavaco, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor José Manuel Vaz, professor catedrático do ISCTE. Doutor Jorge Correia Jesuino, professor catedrático convidado do ISCTE.

Doutor Raul Iturra Redondo, professor catedrático convidado do ISCTE.

24-9-91. — O Presidente da Assembleia de Escola, *José Manuel Protes da Fonseca*.

### SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Por despacho do adjunto de 11-9-91:

Anabela Nunes Barata da Silva — autorizada a alteração do contrato de trabalho a termo certo com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, para o desempenho de funções de monitora de ATL de 2.ª classe, com a remuneração mensal de 64 400\$.

Por deliberação de mesa de 3-9-91:

Carla Alexandra Mendes Duarte — celebrado contrato de prestação de serviços com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, para o desempenho de funções de ajudante familiar, com a remuneração mensal de 64 400\$.

(Visto, TC, 26-9-91.)

Por despacho da adjunta de 14-8-91, em substituição do provedor:

Maria Isabel de Jesus Gonçalves Ferreira — provida, por nomeação provisória, no lugar de auxiliar técnico administrativo do quadro de pessoal não dirigente. (Visto, TC, 25-9-91.)

(São devidos emolumentos.)

3-10-91. — A Chefe de Divisão, *Maria Helena Gonçalves*.

**Centro de Medicina de Reabilitação**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 4-6-91:

Maria de Lurdes Terra Silveira, técnica de 1.ª classe da área de radiologia — autorizada a transferência do Hospital da Horta para idêntico lugar do quadro de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão.

17-9-91. — Pela Comissão de Gestão, (*Assinatura ilegível.*)

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL**

**Aviso.** — Eduardo Pires Maximino, vereador do pelouro da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, torna público que na data abaixo mencionada foi visado pelo TC o seguinte contrato de trabalho a prazo certo:

Vitor Manuel da Silva Garcia Saraiva — em 27-9-91. (São devidos emolumentos.)

4-10-91. — O Vereador do Pelouro, *Eduardo Pires Maximino.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS**

**Aviso n.º 194/91.** — Para os efeitos previstos no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que, por deliberações desta Câmara Municipal tomadas em suas reuniões de 21-5 e 4 e 11-6-91, foram celebrados, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, contratos a prazo certo com os indivíduos abaixo mencionados:

Maria de Jesus Marreiros dos Santos, auxiliar técnica de BAD — com início de funções em 4-6-91 (por seis meses).

Carlos Manuel Rodrigo Marques, operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras — com início de funções em 18-6-91 (por seis meses).

Orlando António Fernandes, operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras — com início de funções em 18-6-91 (por seis meses).

Anibal José Ribeiro de Oliveira, técnico superior (comunicação social) — com início de funções em 24-6-91 (por seis meses).

(Vistos, TC, 12 e 18-7 e 2-9-91. Foram pagos emolumentos.)

**Aviso n.º 196/91.** — Para os efeitos previstos no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que, por despachos do presidente da Câmara datados de 20 e 28-6 e 5 e 8-7-91, foram celebrados, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, contratos a prazo certo com os indivíduos abaixo mencionados:

Silvino da Glória Cruz, cantoneiro de limpeza — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

Jorge Manuel da Conceição Oliveira, operário (pintor) — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

Ilídio de Campos Nunes, ajudante de jardineiro — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

Idalécio dos Reis Ventura, operário (mecânico de automóveis) — com início de funções em 2-7-91 (por seis meses).

Maria José Marreiros Duarte Correia, servente (limpeza) — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

José Júlio Pereira da Luz, auxiliar de serviços gerais — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

José António Pacheco de Freitas, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais — com início de funções em 2-7-91 (por seis meses).

Dina Maria de Cintra Costa Robalo Roque Rodrigues, auxiliar de serviços gerais — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

João Manuel Guerreiro dos Santos, operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

José António Correia, técnico-adjunto de construção civil — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

Rui Alexandre da Silva Alves Calado, fotógrafo — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

Maria Natália Pinto dos Santos Dias, cantoneira de limpeza — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

José Santos Simão Amado, operário (canalizador) — com início de funções em 3-7-91 (por seis meses).

José Calado Messias, auxiliar de serviços gerais — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

António Henrique Marçal Simões, operário (compositor gráfico) — com início de funções em 3-7-91 (por seis meses).

José Carlos da Conceição Caetano, cantoneiro de limpeza — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

Maria Margarida de Oliveira Fernandes Duarte, servente (limpeza) — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

Luis Manuel Reis Nobre, cantoneiro de limpeza — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

Arsénio José António, tractorista — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

Paula Cristina Marreiros Rodrigues, técnica auxiliar de 2.ª classe (secretariado) — com início de funções em 2-7-91 (por seis meses).

Florindo Coelho Gonçalves, auxiliar administrativo (guarda) — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

Isabel Francisca Martins Jacinto, cantoneira de limpeza — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

Maria Bárbara Guerreiro da Silva Viana, cantoneira de limpeza — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

Maria Marta Leão Ferreira Gordilho Moreira, técnica superior (arqueóloga) — com início de funções em 29-6-91 (por seis meses).

Maria Marreiros Fernandes dos Santos, servente — com início de funções em 23-6-91 (por seis meses).

Hélder Xavier de Almeida, operário (electricista) — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

Joaquim Fernandes Marques, operário (cabouqueiro) — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

Manuel António Pacheco Fernandes, operário (cabouqueiro) — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

José António Rodrigo Furtado, operário (cabouqueiro) — com início de funções em 1-7-91 (por seis meses).

Manuel da Costa Palminha, operário (pedreiro) — com início de funções em 13-7-91 (por seis meses).

Principlina Rosário Lopes, servente — com início de funções em 13-7-91 (por seis meses).

Maria Andreza Duarte Lopes Cabacinha, servente — com início de funções em 13-7-91 (por seis meses).

Alberto José Correia da Luz, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais — com início de funções em 16-7-91 (por seis meses).

João da Silva, servente — com início de funções em 8-7-91 (por seis meses).

José António Pinheiro Marreiros, servente — com início de funções em 8-7-91 (por seis meses).

(Vistos, TC, 13 e 23-8 e 2 e 5-9-91. Foram pagos emolumentos.)

1-10-91. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**

**Aviso n.º 132/91-D.** — Para os devidos efeitos se torna público que foi visado pelo TC em 26-9-91 o contrato de trabalho a prazo certo celebrado, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, entre esta Câmara Municipal e Maria Manuela Catarino Carvalho Tavares, com a categoria de estagiária da carreira de técnica superior, pelo prazo de um ano, com início a 9-9-91. (São devidos emolumentos.)

4-10-91. — O Presidente da Câmara, *Afonso Lemos Proença.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE**

**Aviso.** — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a prazo certo, por seis meses, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por urgente conveniência de serviço, por deliberação de 2-9-91, com os trabalhadores Adelino da Silva Ferreira (visto, TC, 25-9-91) e Manuel Pereira Carvalho (visto, TC, 27-9-91) como auxiliares de serviços gerais.

4-10-91. — O Presidente da Câmara, *António de Campos A. Barreiros.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal de 19-8-91, foi celebrado um contrato de trabalho a prazo certo, pelo período de um ano, a partir da data de início de funções, em 7-10-91, até 6-10-92, com António Felicidade da Silva como cantoneiro de limpeza. (Visto, TC, 2-10-91. São devidos emolumentos.)

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal de 2-9-91, foi celebrado um contrato a prazo certo, pelo período de um ano contado a partir da data da publicação do presente aviso, com Carlos Sábio como tractorista. (Visto, TC, 27-9-91. São devidos emolumentos.)

7-10-91. — O Presidente da Câmara, *José António Pereira Júnior*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos a prazo, válidos pelo prazo de seis meses, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, com os seguintes indivíduos:

Manuel Ferreira da Cruz — com início em 22-5-91 (contrato efectuado por urgente conveniência de serviço e visado pelo TC em 3-6-91).

Anabela da Graça Ferreira Domingues — com início em 5-8-91 (contrato efectuado por urgente conveniência de serviço e visado pelo TC em 3-9-91).

Joaquim Moreira dos Santos — com início em 12-8-91 (contrato efectuado por urgente conveniência de serviço e visado pelo TC em 13-9-91).

Gilberto de Abreu Marques — com início em 2-9-91 (contrato efectuado por urgente conveniência de serviço e visado pelo TC em 20-9-91).

Elisabete Cartário — com início em 2-9-91 (contrato efectuado por urgente conveniência de serviço e visado pelo TC em 20-9-91).

José Luís Marques da Silva — com início em 11-9-91 (contrato efectuado por urgente conveniência de serviço e visado pelo TC em 20-9-91).

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato a prazo, válido pelo prazo de cinco meses, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, com Lúcia Pedrosa Fernandes, com início em 1-4-91 (contrato efectuado por urgente conveniência de serviço e visado pelo TC em 23-4-91).

7-10-91. — O Presidente da Câmara, *Armando Lopes Carolino*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

**Aviso.** — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os seguintes indivíduos:

Por deliberação de 16-8-91:

José Valentim da Silva Machado e Eduíno da Silva Tito — como serventes, por três meses.

Por deliberação de 22-8-91:

Manuel António Medina — como pedreiro, por três meses.  
Fernando Rui da Silva Costa, Manuel Tomás da Veiga, José Manuel da Silva Melo e Manuel Florentino da Silva Picanço — como serventes, por três meses.

Por deliberação de 29-8-91:

João da Silva Costa, Manuel Norberto da Silva Espínola e José Manuel Gil da Silva — como serventes, por três meses.

Os contratos foram visados pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas em 23-9-91.

7-10-91. — O Vereador, servindo de Presidente da Câmara, *Valdemar de Lima Clarimundo*.

### CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

**Aviso n.º 243 DRH/91.** — Torna-se público que durante o mês de Setembro de 1991 foram celebrados contratos de trabalho a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-3, nas condições seguintes, com os trabalhadores abaixo indicados:

Vítor Francisco Maltez de Sousa — engenheiro técnico (índice 320), início a 1-9-91, pelo prazo de seis meses. (Visto, TC, 27-8-91.)

António Manuel da Silva Marquês — engenheiro técnico (índice 320), início a 1-9-91, pelo prazo de seis meses. (Visto, TC, 12-8-91.)

Carmelinda Maria Albina Parreira — técnico superior de 2.ª classe (índice 380), início a 12-9-91, pelo prazo de seis meses. (Visto, TC, 17-9-91.)

Maria Rita Timóteo Sim Sim — técnica auxiliar de 2.ª classe (índice 160), início a 16-9-91, pelo prazo de seis meses. (Visto, TC, 17-9-91.)

António Pedro da Costa Salgado Santos — técnico auxiliar de 2.ª classe (índice 160), início a 1-9-91, pelo prazo de seis meses. (Visto, TC, 17-9-91.)

Ricardo Filipe Ribeiro Guimarães — cabouqueiro (índice 115), início a 1-9-91, pelo prazo de seis meses. (Visto, TC, 20-9-91.)

Carlos Manuel Jesus Silva Nuno — cabouqueiro (índice 115), início a 1-9-91, pelo prazo de 12 meses. (Visto, TC, 30-9-91.)

**Aviso n.º 244 DRH/91.** — Torna-se público que durante o mês de Agosto de 1991 foram celebrados contratos de trabalho a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-3, nas condições seguintes, com os trabalhadores abaixo indicados:

Maria Fernanda de Sousa Castro — terceiro-oficial administrativo (índice 160), pelo prazo de 12 meses, com início a 28-8-91. (Visto, TC, 12-9-91.)

José Alberto Henrique Monteiro — jardineiro (índice 120), pelo prazo de seis meses, com início a 26-8-91. (Visto, TC, 27-9-91.)

**Aviso n.º 245 DRH/91.** — Para os devidos efeitos torna-se público que durante o mês de Setembro de 1991 foram celebrados entre a Câmara e os indivíduos abaixo referidos os seguintes contratos de prestação de serviço [nos termos da al. a) do art. 8.º do Dec.-Lei 390/87, de 17-9, e do art. 1154.º do Código Civil], nas condições abaixo indicadas:

José João Lopes Mendes — início a 1-9-91, duração de dois meses, presta serviços no Departamento da Cultura, Desporto e Juventude (monitor de desporto) e honorários mensais de 50 000\$.

João Sustelo Martins Horta — início a 1-9-91, duração de seis meses, presta serviços na Divisão de Redes Viárias e honorários mensais de 66 200\$.

Estes contratos não se encontram sujeitos ao visto do TC.

8-10-91. — O Presidente da Câmara, *Eufrázio Filipe Garcez José*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

**Rectificação.** — Tendo saído com inexactidão o aviso publicado no DR, 2.ª, 213, de 16-9-91, a p. 9285, rectifica-se que, na al. g), onde se lê «Carreira que se rege por deliberação especial (Dec.-Lei 280/79, de 20-8)» deve ler-se «Carreira que se rege por legislação especial (Dec.-Lei 280/79, de 20-8)».

3-10-91. — O Presidente da Câmara, *José Mário de Almeida Cardoso*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador substituto legal do presidente de 8-7-91, foi autorizada a celebração do seguinte contrato de trabalho a prazo certo, nas condições do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6:

Carlos Alberto Arnaldo Lopes Pereira — técnico superior de 2.ª classe. (Visto, TC, 27-9-91.)

**Aviso.** — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação tomada na reunião realizada em 6-8-91, foi autorizada a celebração do seguinte contrato a prazo certo, nas condições do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6:

Ana Cristina Pereira Gomes Paixão — terceiro-oficial. (Visto, TC, 20-9-91.)

4-10-91. — O Substituto Legal do Presidente, *Manuel José Pardal Romão*.

**LIVROS  
DA  
IMPrensa  
NACIONAL**

IMPrensa NACIONAL - CASA DA MOEDA

**António Nobre**  
**ALICERCES seguido de**  
**LIVRO DE APONTAMENTOS**

*Reunidos, no mesmo volume, dois manuscritos legados à Biblioteca Pública Municipal de Matosinhos. Dos poemas que constituem "Alicerces", mais de 50 são inéditos em livro. E do caderno de anotações quotidianas do poeta — "Livro de Apontamentos" — só agora é dada publicação integral.*  
*Leitura, prefácios e notas de Mário Cláudio.*

**ANTÓNIO NOBRE**  
**ALICERCES seguido de**  
**LIVRO DE APONTAMENTOS**  
Leitura, prefácios e notas de MÁRIO CLÁUDIO

BIBLIOTECA  
DE AUTORES  
PORTUGUESES

Co-edição Imprensa Nacional-  
Casa da Moeda / Câmara  
Municipal de Matosinhos



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

**IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE  
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.



**PREÇO DESTES NÚMERO 352\$00**

INC.  
C. D. I.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex